Terça-feira, 2 de Setembro de 2003

Número 202

II

SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério das Finanças

Gabinete da Ministra 13 491
Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública 13 491
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo 13 491
Direcção-Geral dos Impostos 13 491

Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Despacho conjunto 13 491

Ministérios das Finanças e da Justiça

Despachos conjuntos 13 491

Ministérios das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Despacho conjunto 13 492

Ministério da Defesa Nacional

Exército 13 492

Ministério da Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 13 492

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça 13 495
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 13 495
Instituto de Reinserção Social 13 496

Ministério da Economia

Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia 13 496
Instituto Geológico e Mineiro 13 497

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Secretaria-Geral 13 497
Direcção Regional de Agricultura do Algarve 13 497
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste .. 13 497
Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas 13 498

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro 13 498
Gabinete da Secretária de Estado da Educação 13 512

Ministério da Cultura

Secretaria-Geral 13 513

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Algarve 13 513
Centro Hospitalar de Coimbra 13 513
Hospital de Miguel Bombarda 13 513
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento 13 514

Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Instituto de Solidariedade e Segurança Social 13 532

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes 13 534
Direcção-Geral de Transportes Terrestres 13 540

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Secretaria-Geral 13 540
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo 13 541
Direcção-Geral das Autarquias Locais 13 542
Instituto da Água 13 543

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais 13 545

3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa 13 546
Universidade dos Açores 13 546
Universidade de Évora 13 546
Universidade de Lisboa 13 547
Universidade da Madeira 13 553
Universidade do Minho 13 553
Universidade Nova de Lisboa 13 555
Universidade do Porto 13 560
Universidade Técnica de Lisboa 13 565
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa 13 588
Instituto Politécnico de Beja 13 591
Instituto Politécnico de Bragança 13 591
Instituto Politécnico de Coimbra 13 591
Instituto Politécnico de Lisboa 13 591
Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa 13 592
Instituto Politécnico de Portalegre 13 593
Instituto Politécnico da Saúde do Porto 13 594
Instituto Politécnico de Santarém 13 599
Hospital de Egas Moniz, S. A. 13 599

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Portaria n.º 1156/2003 (2.ª série). — Pela portaria n.º 222/2001, de 31 de Janeiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 2001, e de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de Abril, foi constituída a comissão de acompanhamento do Fundo dos Acidentes de Trabalho.

Foram nomeados para essa comissão o Dr. José Clemente Geraldes, como representante do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, e o Dr. Albertino Silva, como representante da Associação Portuguesa de Seguradores.

Revelando-se necessário proceder às substituições, haverá que alterar a constituição da comissão do Fundo dos Acidentes de Trabalho.

Assim:

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de Abril, que a comissão de acompanhamento do Fundo dos Acidentes de Trabalho passe a integrar:

a) A Dr.ª Maria Manuel Godinho, como representante do Ministério da Segurança Social e do Trabalho;
b) O Dr. Tomé Pedroso, como representante da Associação Portuguesa de Seguradores.

21 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite.*

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 16 862/2003 (2.ª série). — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Helena Maria Fernandes Rebelo dos Santos licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, concedida a Helena Maria Fernandes Rebelo dos Santos, pelo período de quatro meses, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003.

30 de Maio de 2003. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano.*

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho (extracto) n.º 16 863/2003 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 2180/2003-XV, de 14 de Agosto, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

António José da Silva Maria, reverificador assessor principal — nomeado, em comissão de serviço, director da Alfândega de Peniche, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2003. — Pelo Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, a Chefe de Divisão do Regime Jurídico do Pessoal, *Maria Lídia do Espírito Santo Carvalho Soares.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 9119/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se pública a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral para admissão de motoristas de ligeiros para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 8 de Abril de 2003:

Candidatos admitidos:

Adelino Nunes Dias Valente.
Aida Maria Jacinto Castro.
Ana Maria Ferreira Pereira Martins.
António José Fernandes Castro.
António Silva Malheiro.
Carla Alexandra Sequeira Trigo.
Carlos Manuel Duarte Almeida.
Fernando Mendonça Matos.
Hugo José Moura Lopes Passinhas.
João Nuno Cadete Trindade.
João Paulo Cardoso Martins.
José Armando Rodrigues Oliveira.
José Fernando Machado Carvalho.
José Inácio Moreira Patrão.
José Joaquim Pinto Silva.
José Secuna Embaló.
Manuel Maria Mota Alpalhão.
Nuno Alexandre Sousa Lalanda Vicente.
Nuno Miguel Alcaria Saraiva.
Nuno Miguel Rocha Fialho.
Paulo Jorge Gonçalves Lima Tavares.
Paulo José Batista Soeiro Caetano.
Pedro Bruno Silva Ferreira.
Pedro Daniel Ribeiro Alves Rijo.
Pedro Miguel Amorim Gião Matos.
Pedro Santos Ferreira.
Sabino Almeida Custódio.
Vasco José Correia Maia.
Vítor Manuel Sabino Tomás.

21 de Agosto de 2003. — O Presidente do Júri, *Fernando Alves Martins.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho conjunto n.º 867/2003. — O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores em geral dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não motoristas.

A medida ali regulamentada visa, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução dos encargos económicos para o erário público.

O Conselho Consultivo para a Formação das Forças e Serviços de Segurança tem afectadas ao seu serviço três viaturas e dois motoristas pertencentes ao quadro da GNR, pelo que está em condições de beneficiar do disposto naquele diploma.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e sob proposta do coordenador do Conselho Consultivo para a Formação das Forças e Serviços de Segurança, determina-se:

1 — É conferida permissão genérica de condução das viaturas do Estado afectas ao uso do Conselho Consultivo para a Formação das Forças e Serviços de Segurança aos seguintes funcionários:

a) Capitão da GNR Silvestre José de Oliveira Machado;
b) Capitão da GNR Jorge Manuel Gaudêncio Costa dos Santos;
c) Subcomissário da PSP João Crisóstomo Ferreira Frias;
d) Primeiro-sargento da GNR Fernando Norberto Ferreira da Costa;
e) Chefe da PSP Mateus Soares Quintas Tavares.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca, para cada um deles, com o termo das funções em que se encontram actualmente investidos.

21 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite.* — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Despacho conjunto n.º 868/2003. — Tendo em atenção que o Supremo Tribunal de Justiça, o Supremo Tribunal Administrativo, o Conselho Superior da Magistratura, os Tribunais da Relação de Lisboa, Porto, Coimbra, Évora e Guimarães, o Tribunal Administrativo e Fiscal Agregado do Funchal, o Tribunal Administrativo e Fiscal Agregado de Ponta Delgada, o Tribunal Central Administrativo, as Directorias do Porto, Coimbra e Faro, os Departamentos de Investigação Criminal da Guarda, Aveiro, Braga, Portimão, Funchal, Ponta Delgada, Leiria e Setúbal e o Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais reúnem as condições adequadas com vista à transição para o novo regime de administração financeira do Estado

e, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, determina-se que:

1 — O Supremo Tribunal de Justiça, o Supremo Tribunal Administrativo, o Conselho Superior da Magistratura, os Tribunais da Relação de Lisboa, Porto, Coimbra, Évora e Guimarães, o Tribunal Administrativo e Fiscal Agregado do Funchal, o Tribunal Administrativo e Fiscal Agregado de Ponta Delgada, o Tribunal Central Administrativo, as Directorias do Porto, Coimbra e Faro, os Departamentos de Investigação Criminal da Guarda, Aveiro, Braga, Portimão, Funchal, Ponta Delgada, Leiria e Setúbal e o Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais transitem para o novo regime de administração financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — Assim, o presente despacho conjunto produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

13 de Agosto de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa,* Secretário de Estado do Orçamento. — Pela Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos,* Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça.

Despacho conjunto n.º 869/2003. — Nos termos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2003, o Centro de Estudos Judiciários, o Instituto de Reinserção Social e o Instituto das Tecnologias de Informação da Justiça perderam a autonomia financeira ao abrigo do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, passando ao regime de autonomia administrativa, reunindo as condições adequadas com vista à transição para o novo regime de administração financeira do Estado.

Assim, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, determina-se que:

1 — O Centro de Estudos Judiciários, o Instituto de Reinserção Social e o Instituto das Tecnologias de Informação da Justiça transitam para o regime de administração financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — O presente despacho conjunto produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

13 de Agosto de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa,* Secretário de Estado do Orçamento. — Pela Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos,* Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS

Despacho conjunto n.º 870/2003. — Considerando que José Luís d'Orey Ferreira Roquette se encontrava na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 1 de Janeiro de 1998 e requereu o regresso à actividade, foi afecto à Direcção-Geral da Administração Pública pelo despacho conjunto n.º 678/2003, de 2 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 2 de Julho de 2003, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro, conjugado com o artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro, e o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro;

Considerando que a Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas requereu a integração de José Luís d'Orey Ferreira Roquette:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro:

Determina-se que seja integrado no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, em lugar automaticamente criado para o efeitos e a extinguir quando vagar, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/índice
José Luís d'Orey Ferreira Roquette	Técnico profissional	Técnico profissional especialista principal.	1/310

21 de Agosto de 2003. — Pela Directora-Geral da Administração Pública, o Subdirector-Geral, *(Assinatura ilegível.)* — O Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Carlos Viana de Carvalho.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Militar não Permanente

Portaria n.º 1157/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe de Estado-Maior do Exército promover ao posto de alferes desde 17 de Junho de 2003, nos termos dos artigos 373.º e 374.º, n.º 1, alínea *a*), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e os efeitos administrativos desde a mesma data, os aspirantes a oficial em seguida mencionados:

ASP EF Ed. Física RC (11355996) Carlos Alberto Monteiro Castro Nunes.
ASP SP Secretariado RC (19669698) Marta Sofia Almeida Figueiredo.
ASP C CC RC (06534301) Nélson Jorge Amorim da Silva.
ASP I Transm. Infantaria RC (16930801) Pedro de Sousa Figueiredo Oliveira.

19 de Agosto de 2003. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro,* COR INF.

Portaria n.º 1158/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de tenente desde 6 de Agosto de 2003, nos termos dos artigos 395.º e 396.º, n.º 1, alínea *a*), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e os efeitos administrativos desde a mesma data, os alferes em seguida mencionados:

ALF I Transm. Infantaria RC (09526894) Sónia Inês Lemos Carvalho.
ALF C Transm. Cav. RC (04562194) Susana Maria Dantas de Melo Velho.

19 de Agosto de 2003. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro,* COR INF.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 9120/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 21 de Julho de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alcides Miguel Nascimento Gonçalves, natural de São Vicente, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 13 de Janeiro de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9121/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 1 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Egídio Pedro do Amaral Gourgel, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 4 de Fevereiro de 1983, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Especialista Superior CTC, *Célia Maria Peres.*

Aviso n.º 9122/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 1 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elisabeth Nunes Pereira, natural de Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 4 de Junho de 1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Especialista Superior CTC, *Célia Maria Peres.*

Aviso n.º 9123/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 1 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Cristina Nascimento Saliba, natural de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 25 de Setembro de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Especialista Superior CTC, *Célia Maria Peres.*

Aviso n.º 9124/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alexandre Lopes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 9 de Outubro de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9125/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mirna Suraia Gomes, natural de Biombo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 29 de Dezembro de 1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9126/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Suleimane Mané, natural da Fulacunda, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 16 de Outubro de 1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9127/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José António da Costa Júnior, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 14 de Julho de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9128/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Soares, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 19 de Novembro de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9129/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mendes Lopes, natural de Biombo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 1 de Janeiro de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9130/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Teresa Lopes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 14 de Setembro de 1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9131/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário Coba Baldé, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 5 de Janeiro de 1952, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9132/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sulemane Baldé, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 2 de Julho de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9133/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pulcrecia Soares do Espírito Lima, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 7 de Julho de 1953, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9134/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ileser de Assunção de Cristo, natural de Água Grande, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 23 de Junho de 1978, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9135/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Sousa Cravid, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 17 de Outubro de 1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9136/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo Alexandre Carvalho de Boa Esperança, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 27 de Janeiro de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9137/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Leonel Afonso Batista de Sousa, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 28 de Julho de 1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9138/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Saido Embaló, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 2 de Abril de 1953, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9139/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Augusto da Silva Djassi, natural de Fulacunda, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 28 de Sefereiro de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9140/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vladir dos Santos Cristo, natural de Água Grande, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 5 de Maio de 1978, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9141/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Deodato da Silva Capela, natural de Madalena, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 19 de Maio de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9142/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gale Jaló, natural de Quebo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Janeiro de 1949, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9143/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dá Gomes Ferreira Djau, natural de Mansabá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 6 de Novembro de 1979, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9144/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Samper Gomes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 18 de Dezembro de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9145/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António dos Santos Pereira, natural de Catió, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 10 de Janeiro de 1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9146/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Pedro Quaresma, natural de Santa Filomena, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 8 de Fevereiro de 1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei

n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 9147/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mateus Gomes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 4 de Outubro de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho (extracto) n.º 16 864/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Agosto de 2003 da directora-geral-adjunta do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo da competência delegada no n.º 2) do n.º I do despacho n.º 13 248/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 27 de Junho de 2001:

Maria Eduarda Casaca Rosado Sousa Peixeiro, especialista de informática do grau 3, nível 1, do quadro de pessoal de informática deste Serviço — autorizada a mudança para o nível 2 da mesma categoria (especialista de informática do grau 3), nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2003, ficando posicionada no escalão 3, índice 860, de acordo com o mapa I anexo ao citado Decreto-Lei n.º 97/2001. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2003. — Pela Directora Central de Gestão e Administração, o Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 16 865/2003 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Agosto de 2003 do presidente do Instituto de Reinserção Social:

Maria da Ascenção Brás Correia, assistente administrativa do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social — autorizada a prorrogação da requisição, neste serviço por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2003. — Pela Directora Central de Gestão e Administração, o Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José Carvalho.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 16 866/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 18 de Julho de 2003:

António Santiago Martins, secretário de justiça do Tribunal de Oliveira de Azeméis — nomeado, em comissão de serviço, para exercer as funções de vogal relator no Conselho dos Oficiais de Justiça, com efeito a partir de 15 de Setembro de 2003.

1 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Leonor Romão.*

Despacho n.º 16 867/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 18 de Julho de 2003:

Alberto Manuel Teixeira Mesquita, escrivão de direito do 5.º Juízo Cível de Oeiras — nomeado, em comissão de serviço, para exercer as funções de vogal relator no Conselho dos Oficiais de Justiça, com efeito a partir de 15 de Setembro de 2003, sendo declarado vago o lugar de origem.

1 de Agosto de 2003. — a Subdirectora-Geral, *Maria Leonor Romão.*

Despacho (extracto) n.º 16 868/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Agosto de 2003 da subdirectora-geral, em substituição do director-geral:

Olga Maria Fernandes dos Santos, escrivã auxiliar do Tribunal da Comarca de Almada — exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 9 de Setembro de 2003.

19 de Agosto de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 16 869/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Agosto de 2003 da subdirectora-geral, em substituição do director-geral:

Artur do Rosário Pereira, secretário de justiça da 9.ª e 10.ª Varas Cíveis de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar dos serviços do Ministério Público do Tribunal da Comarca de Cascais, com efeitos a partir de 15 de Setembro próximo.

João Carlos Marques da Silva, secretário de justiça dos serviços do Ministério Público do Tribunal da Comarca de Cascais — autorizada a permuta para idêntico lugar da 9.ª e 10.ª Varas Cíveis de Lisboa, com efeitos a partir de 15 de Setembro próximo.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 16 870/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Agosto de 2003 da subdirectora-geral:

Maria do Carmo Pereira de Gouveia Rodrigues, escriturária da Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial Santana Madeira, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 22 de Agosto de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Sandra Alexandrina de Jesus Monteiro Correia Moriés Dionísio, escriturária da Conservatória dos Registos Centrais, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Agosto, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 19 de Agosto de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho n.º 16 871/2003 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Agosto de 2003 do director-geral:

Alcina de Jesus Ribeiro, escriturária da Conservatória dos Registos Centrais, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho n.º 16 872/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Agosto de 2003 da subdirectora-geral:

Ana Cristina Dias dos Santos da Silva, escriturária da Conservatória do Registo Civil do Funchal, nomeada provisoriamente, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2003. (Não carece visto do Tribunal de Contas.)

Joaquim José Matias Gil Lopes, escriturário da Conservatória do Registo Civil do Funchal, nomeado provisoriamente, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos

a partir de 9 de Setembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 16 873/2003 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Agosto de 2003 da subdirectora-geral:

Isabel Maria Calixto Jorge, escriturária do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho n.º 16 874/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Agosto de 2003 da subdirectora-geral:

Jacqueline Corte Ferraz, escriturária do 2.º Cartório Notarial de Loulé, nomeada provisoriamente, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 13 de Agosto de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 16 875/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Julho de 2003, no uso de competência delegada:

Licenciado Fernando Manuel Rodrigues Cavaco, técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de reinserção social do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro no País, com dispensa do serviço de 10 dias úteis por mês, até Setembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia

Aviso n.º 9148/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Julho de 2003 do director regional do Centro do Ministério da Economia, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois lugares na categoria de assessor principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal desta Direcção Regional, constante do mapa II da Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho.

2 — O concurso é válido para os lugares referidos e cessa com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — compete ao assessor o exercício de funções consultivas de natureza científico-técnica nos domínios da função disciplinadora das actividades de administração industrial, energética e dos recursos geológicos, qualidade, comércio, turismo, dinamização empresarial e gestão. Exige-se um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, de iniciativa e de autonomia e uma visão global da Administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

5 — Local de trabalho — Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia, Rua de Câmara Pestana, 74, em Coimbra.

6 — Vencimento — a remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser admitidos ao presente concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os especiais constantes da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — A relação dos candidatos admitidos ao presente concurso é afixada no átrio da Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia, Rua de Câmara Pestana, 74, em Coimbra, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — O método de selecção a utilizar no presente concurso será a avaliação curricular, que incluirá a apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, em concurso de provas públicas.

9.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando das classificações obtidas na aplicação do método de selecção.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção adoptado, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director regional, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal e Expediente da Direcção Regional do Centro, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia, na Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e sua validade), situação militar quando obrigatória, residência, código postal e número de telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Categoria que actualmente detém no serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
e) Referência da vaga e do concurso a que se candidata;
f) Identificação dos documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 10.3.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado devidamente assinado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço (pelas respectivas expressões quantitativas, sem arredondamento) obtidas nos anos pertinentes para o concurso;
d) Declaração, autenticada, do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas, bem como o período a que as mesmas se reportam, para avaliar a identidade do conteúdo funcional previsto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
e) Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação das entidades que as promoveram e respectiva duração;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da DRE-Centro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo declarar tal facto no requerimento.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
13 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro Adelino José Lopes de Sousa, director de serviços da DRE-Centro.
Vogais efectivos:

1.º Engenheiro José Alberto Falcão de Moura e Sá, assessor principal da DRE-Centro.
2.º Engenheira Maria do Carmo Oliveira Sargaço Silva Paliteiro, assessora principal da DRE-Centro.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Maria Luísa da Silva Ramalho Alves, assessora principal da DRE-Centro.
2.º Engenheiro Carlos Alberto Lourenço Estevinho, assessor principal da DRE-Centro.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo vogal efectivo indicado em 1.º lugar.

14 de Agosto de 2003. — O Director Regional, *Francisco Pegado.*

Instituto Geológico e Mineiro

Aviso n.º 9149/2003 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Agosto de 2000 do presidente do conselho directivo do Instituto Geológico e Mineiro, por delegação:

Maria Natália da Graça Morgado Canuto de Matos, tesoureira do quadro do Instituto Geológico e Mineiro — reclassificada, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de assistente administrativo especialista, escalão 4, índice 310, do grupo de pessoal administrativo.

20 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Gestão, *Rui Quaresma Marçal.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 16 876/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Agosto de 2003:

Abílio Lourenço Correia de Freitas, técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeado, precedendo concurso interno de acesso misto, assessor da mesma carreira e quadro, ficando automaticamente exonerado da anterior categoria.

A esta nomeação é reconhecida a urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 2003. — O Secretário-Geral, *Carlos Viana de Carvalho.*

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Contrato (extracto) n.º 1291/2003. — Por despacho de 24 de Junho de 2003 do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas:

Amândio Luís Marreiros Gabriel, António João Cavaco, António João Gabriel, Armando José António, Bernardino Rosa Campos, Carla Marisa Rocha Ribeiro, Carlos Abílio José, Francisco Afonso Pereira, João André Gonçalves Rodrigues, João Eduardo Martins Madeira, João Gualberto Duarte, João Manuel Guerreiro Tomás, João Mendonça Coelho, José António do Carmo, José da Silva Conceição, José de Oliveira Marques, José Guerreiro Faísc, José João Mestre Costa, José Martinho Nobre, Manuel António do Carmo, Manuel António Simão, Manuel da Encarnação Martins, Manuel Francisco Gonçalves, Manuel Inácio Violante, Manuel José de Jesus, Maria Natércia Gonçalves do Carmo Guerreiro, Maria Teresa Marreiros Gingeira Gabriel, Paulo Filipe Pacheco Ricardo, Valentim Gonçalves, Vanda Maria Ildefonso Guerreiro e Vitorino Veríssimo — contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para exercerem as actividades relacionadas com a vigilância e detecção de incêndios na floresta existente na área de jurisdição da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2003, data de início de funções, e será válido pelo período de três meses. (Processos isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2003. — Pelo Director Regional, *(Assinatura ilegível.)*

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Aviso n.º 9150/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 19 de Agosto de 2003 do director regional do Ribatejo e Oeste, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar desde a data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto, de acordo com o disposto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º do citado diploma, para o provimento de seis lugares na categoria de cozinheiro principal, da carreira de cozinheiro, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, constante da Portaria n.º 538/99, de 23 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, tendo sido fixadas as seguintes quotas:

a) Funcionários pertencentes ao quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — cinco lugares;
b) Funcionários não pertencentes ao quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — um lugar.

2 — Área funcional — preparação, tempero e confecção de refeições.
3 — Prazo de validade — o concurso caduca com o seu preenchimento.
4 — Requisitos de candidatura:
4.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho.
4.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de cozinheiro, da carreira de cozinheiro, posicionado no 3.º escalão ou superior, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20 de Agosto, conjugado com o artigo 35.º do Decreto Regulamentar n.º 24/89, de 11 de Agosto.
5 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, conforme decorre do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
6 — O conteúdo funcional da categoria em concurso consiste em funções de natureza executiva de carácter manual na área de preparação, tempero e confecção dos alimentos.
7 — O local de trabalho situa-se na área geográfica da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste.
8 — Método de selecção — nos termos dos artigos 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.
9 — Sistema de classificação final:
9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
9.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da valoração obtida no referido método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director regional do Ribatejo e Oeste, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, sita na Rua de Joaquim Pedro Monteiro, 8, 2600-164 Vila Franca de Xira, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou enviado pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, devendo conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, estado civil, residência, código postal, telefone e número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria actual, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
c) Habilitações literárias;
d) Identificação do concurso a que se candidata;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

f) Declaração, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento, de que possui os requisitos gerais de admissão a concurso, a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
g) Data e assinatura.

10.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, com indicação, designadamente, das tarefas e funções desenvolvidas pelo candidato e dos correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar (estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.);
b) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Comprovativo das classificações de serviço obtidas no período relevante para acesso, conforme o n.º 4 deste aviso;
e) Fotocópia do bilhete de identidade;
f) Documentos comprovativos das habilitações e qualificações profissionais, nomeadamente das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração.

11 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
11.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Direcção Regional de Agricultura são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *f*) do n.º 10.2 deste aviso desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de admissão ao concurso.
12 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
14 — Publicitação das listas de candidatos e de classificação final — a relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
15 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»
16 — Composição do júri:

Presidente — Ana Luísa Fernandes Ribeiro, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior.
Vogais efectivos:

Maria Margarida Fava Batista Vilão Matado, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo.
Maria Adelaide Ribeiro Cravo de Almeida Inácio, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo.

Vogais suplentes:

Maria Manuela das Neves Anselmo, assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo.
Maria Lourdes Antunes Soares Simões, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo.

16.1 — O presidente do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

20 de Agosto de 2003. — Pelo Director de Serviços de Administração, a Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Paiva Almeida.*

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas

Despacho (extracto) n.º 16 877/2003 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Julho de 2003 do Secretário de Estado do Orçamento e do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas:

Ramiro Augusto Lopes Gomes, técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Instituto de Investigação das Pescas e do Mar — nomeado assessor principal do mesmo quadro e carreira, por lugar criado pela portaria n.º 1080/2003 (2.ª série), de 12 de Agosto, no escalão 1, índice 710, com efeitos reportados a 6 de Setembro de 2002, em lugar a extinguir quando vagar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2003. — Pelo Vice-Presidente, o Director de Serviços de Administração, *Ramiro Gomes.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 878/2003 (2.ª série). — Nos termos do ponto III do Protocolo assinado entre o Ministério da Educação e o Departamento de Educação do Estado de Massachussetts, nomeio, em regime de requisição, para acompanhar o desenvolvimento dos Programas nele enunciados a licenciada Lucinda Maria Moreira Haettich, professora do QND da Escola EB 2, 3 Augusto Gil, Porto, que já se encontra a exercer funções nos Estados Unidos da América no âmbito do referido Protocolo.
Na ausência de tabela de vencimentos para os Estados Unidos da América a docente será abonada pelo correspondente ao 10.º escalão da tabela de vencimentos em vigor para a Alemanha, acrescido do suplemento remuneratório mensal atribuído aos adjuntos de coordenação neste país.
A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003 e termina em 31 de Agosto de 2004.

25 de Julho de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

Despacho n.º 16 879/2003 (2.ª série). — Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, dou por findas, a seu pedido, as funções de directora dos Serviços de Estudos e Avaliação Aferida do Gabinete de Avaliação Educacional, cargo para que havia sido nomeada pelo despacho n.º 17 426/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 18 de Agosto de 2001, no seguimento de concurso, a mestra Ana Maria Coelho Freire Pegado.

12 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

Despacho n.º 16 880/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 367/79, de 4 de Setembro, aprovo a instituição do Prémio Escolar Conceição Vilhena, os seus estatutos e o regulamento anexo.
2 — Publique-se, nos termos do artigo 2.º do mesmo diploma.

14 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

Prémio Escolar Conceição Vilhena

Estatutos

(de acordo com o Decreto-Lei n.º 367/79, de 4 de Setembro)

CAPÍTULO I

Denominação, objecto, sede e património

Artigo 1.º

É adoptada a denominação de Prémio Escolar Conceição Vilhena, o qual será adiante designado abreviadamente por Prémio.

Artigo 2.º

O Prémio terá duração indeterminada.

Artigo 3.º

O Prémio Escolar Conceição Vilhena tem por objecto estimular o aperfeiçoamento moral, cultural e científico da juventude estudantil da(s) Escola(s) Secundária(s) de Santiago do Cacém, compreendendo também trabalhadores-estudantes e autodidactas, desde que tenham terminado os estudos do nível secundário, de toda e qualquer área.

Artigo 4.º

O Prémio reger-se-á pelos presentes estatutos e pelo regulamento de funcionamento que lhes fica anexo.

Artigo 5.º

O património do Prémio é constituído por uma dotação financeira inicial de € 74 813,68, feita pela instituidora, Maria da Conceição Vilhena, e por outras dotações que venham futuramente a ser feitas, bem como pelos rendimentos financeiros gerados por aquelas dotações.

Artigo 6.º

As dotações financeiras, inicial e outras posteriores, devem manter-se intangíveis, saindo o valor dos prémios a atribuir unicamente dos rendimentos gerados pelas mesmas dotações.

CAPÍTULO II

Da organização e do funcionamento

Artigo 7.º

A administração do Prémio cabe ao presidente do conselho executivo da Escola Secundária de Santiago do Cacém.

Artigo 8.º

A gestão financeira do património do Prémio será feita pela Caixa Geral de Depósitos (CGD).

Artigo 9.º

A CGD poderá converter o património do Prémio em valores que, com segurança, produzam a máxima rentabilidade, de forma que o capital inicial e outros nunca sofram qualquer redução.

Artigo 10.º

O Prémio anual, no valor total de € 2493,99, corresponde de facto a três prémios, no valor de:

€ 1496,39;
€ 748,20;
€ 249,40;

os quais serão atribuídos aos três melhores alunos, por ordem decrescente das classificações obtidas. E serão ajustados de cinco em cinco anos, de acordo com a inflação, mas de forma que a dotação financeira inicial não sofra qualquer redução.

Artigo 11.º

O presidente do conselho executivo da Escola será assistido por um conselho geral.

Artigo 12.º

O conselho geral terá a seguinte composição:

a) Presidente do conselho executivo da Escola Secundária de Santiago do Cacém, que preside;
b) Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém ou um seu substituto legal;
c) Presidente da Assembleia Municipal de Santiago do Cacém ou um seu substituto legal;
d) Representante da instituição bancária designada para a gestão dos fundos que constituem o património do Prémio;
e) Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária de Santiago do Cacém.

Artigo 13.º

São competências do conselho geral:

a) Deliberar sobre a selecção do candidato ou candidatos ao Prémio;
b) Coadjuvar o presidente do conselho executivo da Escola na administração do Prémio;
c) Velar pela observância e aplicação destes estatutos;
d) Sugerir e aprovar as alterações estatutária e ou regulamentares que sejam mais adequadas à prossecução dos fins e objectivos do Prémio;
e) Prover na resolução de quaisquer casos estatutária ou regulamentarmente omissos e, bem assim, na sua eventualmente necessária integração dos mesmos.

Artigo 14.º

O presidente do conselho executivo e o conselho geral reunirão em sessão ordinária, sob convocatória daquele, com 10 dias de antecedência, anualmente, após a atribuição da classificação final dos alunos que tenham concluído o curso secundário e se hajam candidatado ou sido propostos à atribuição do Prémio.

Artigo 15.º

O conselho geral reunirá em sessão extraordinária sempre que para tal seja convocado, pelo presidente do conselho executivo, com a antecedência de 10 dias.

Artigo 16.º

O Prémio será obrigado financeiramente pela assinatura do presidente do conselho executivo ou por sua delegação.

Artigo 17.º

O conselho geral aprovará anualmente, em sessão ordinária, até 31 de Março do ano seguinte àquele a que disser respeito, o relatório e as contas do Prémio apresentado pelo presidente do conselho executivo da Escola.

CAPÍTULO III

Disposições transitórias

Artigo 18.º

Os presentes estatutos entram em vigor após a sua outorga e consequente publicação no *Diário da República.*

Artigo 19.º

O presidente do conselho executivo da Escola e o conselho geral reunirão, mediante convocatória daquele, no prazo de 30 dias após a publicação destes estatutos.

Artigo 20.º

A Câmara Municipal de Santiago do Cacém deverá acompanhar com especial zelo a atribuição anual do referido Prémio.

Regulamento

(de acordo com o Decreto-Lei n.º 367/79, de 4 de Setembro)

CAPÍTULO I

Das receitas

Artigo 1.º

São receitas do Prémio:

a) A dotação financeira inicial feita pela instituidora, no valor de € 74 819,68;
b) As dotações extraordinárias eventuais feitas por quaisquer pessoas singulares ou colectivas que se subordinem aos objectivos do Prémio e os respeitem;
c) Os rendimentos gerados pelas dotações e patrimónios do Prémio.

CAPÍTULO II

Da apresentação das candidaturas

Artigo 2.º

Em cada ano escolar e até 15 dias depois da última época de exames finais do 12.º ano de qualquer área, o presidente do conselho executivo da Escola Secundária de Santiago do Cacém mandará publicitar, por edital a afixar na Escola Secundária de Santiago do Cacém e ainda através da imprensa local ou regional, a abertura de concursos, com as disposições regulamentares aplicáveis à abertura e aos prazos de concurso.

Artigo 3.º

As candidaturas serão apresentadas durante o mês a que se refere o artigo anterior perante o conselho executivo da Escola, com a indicação completa do candidato e do agregado familiar que com ele viva em comunhão de mesa e de habitação, indicando também circunstancialmente a situação económica de todas as pessoas atrás referidas, bem como o currículo escolar do candidato.

Artigo 4.º

No início do mês imediato, nos termos do artigo anterior, será organizada a lista das candidaturas recebidas.

Artigo 5.º

Terminado o prazo do concurso e após o recebimento das candidaturas, o presidente do conselho executivo convocará, dentro de 30 dias e com a antecedência de 10 dias, o conselho geral, para a apreciação das mesmas.

CAPÍTULO III

Da apreciação das candidaturas

Artigo 6.º

O conselho apreciará as candidaturas e deliberará sobre a escolha do candidato, devendo, nomeadamente, verificar e confirmar a veracidade e a actualidade dos elementos fornecidos pelos candidatos.

Artigo 7.º

De acordo com artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 367/79, de 4 de Setembro, o Prémio deverá contemplar o aproveitamento escolar dos alunos e o mérito dos que se tenham distinguido, nomeadamente:

a) Pelo empenhamento no trabalho escolar;
b) Pelas qualidades humanas;
c) Pela participação positiva simultaneamente em actividades escolares ou para-escolares;
d) Pelo bom comportamento cívico.

Artigo 8.º

No caso de empate entre candidatos, a preferência será dada pela ordem seguinte:

Mais fracos recursos económicos;
Melhor classificação em anos escolares anteriores.

Artigo 9.º

No caso de se extinguir a Escola Secundária de Santiago do Cacém, poderão candidatar-se os alunos dos estabelecimentos que lhe sucederem.

CAPÍTULO IV

Da selecção do candidato e da atribuição do Prémio

Artigo 10.º

Os candidatos deverão ser informados, por comunicação escrita, da deliberação do conselho geral.

Artigo 11.º

Na mesma comunicação, os candidatos serão informados de que podem reclamar da decisão do conselho geral, no prazo de 15 dias a contar a partir da data em que dela tomaram conhecimento, apresentando os fundamentos da reclamação.

Artigo 12.º

Havendo reclamação ou reclamações, deverá o conselho geral voltar a reunir em tempo útil para tomar posição sobre as mesmas, deferindo-as ou indeferindo-as, com informação escrita aos interessados.

Artigo 13.º

Em caso de não se conformarem com a decisão do conselho geral sobre as reclamações, poderá ainda haver recurso, no prazo de cinco dias úteis, para o Ministro da Educação, que decidirá em definitivo.

CAPÍTULO V

Da entrega do Prémio

Artigo 14.º

O conselho geral, após a deliberação e decisão tornada definitiva, deverá comunicar imediatamente à escola de que é proveniente o aluno a identificação do premiado, bem como a data que julga conveniente para a entrega do Prémio, e o valor e a natureza do mesmo.

Artigo 15.º

A entrega do Prémio deverá ser feita em cerimónia pública, de que se fará a conveniente publicidade.

Artigo 16.º

1 — O valor de cada prémio será sempre constituído pelas seguintes parcelas:

a) Parcela pecuniária, de 80 % a 90 % do total do Prémio;
b) Parcela comemorativa, de 10 % a 20 % do total do Prémio.

2 — A parcela referida na alínea *b*) do número anterior consistirá na conversão em espécie da respectiva percentagem, designadamente num livro ou publicação de natureza científica ou cultural.

Artigo 17.º

Quando se reconhecer haver em tal procedimento vantagem para o aluno premiado, a este poderá ser entregue apenas uma parte do valor pecuniário do Prémio, depositando-se o restante em seu nome, para ser levantado pelo próprio quando se emancipar ou atingir a maioridade.

Artigo 18.º

Não existindo em algum ano aluno ou alunos que reúnam as condições exigidas, o Prémio não será atribuído, procedendo-se à capitalização do seu valor.

Artigo 19.º

Em caso algum os órgãos directivos do Prémio poderão desviar para outros fins o valor do mesmo.

Artigo 20.º

Em tudo o mais que diz respeito à atribuição do Prémio instituído serão observadas as disposições do Decreto-Lei n.º 367/79, de 4 de Setembro, nomeadamente o disposto nos artigos 8.º, 11.º e 12.º

Despacho n.º 16 881/2003 (2.ª série). — O despacho n.º 10 363/97 (2.ª série), de 3 de Novembro, com a nova redacção dada pelos despachos n.ºs 18 451/98 (2.ª série), de 24 de Outubro, e 671/2002 (2.ª série), de 11 de Janeiro, constituiu o júri para a ralização da prova do domínio perfeito da língua portuguesa a que se refere o n.º 6 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril.

Verificando-se a necessidade de reajustar a composição do referido júri dada a cessação de funções de um dos membros que o integram, nos termos do n.º 11 do Despacho Normativo n.º 48/97, de 19 de Agosto, determino o seguinte:

O júri responsável pela realização da prova referida no n.º 6 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, passa a ter a seguinte composição:

a) António Alves Soares, em representação do Departamento da Educação Básica;
b) Fernanda Maria Alves Fernandes de Sousa Bertinetti, em representação do Departamento da Educação Básica;
c) Regina Margarida dos Santos Duarte, em representação do Departamento do Ensino Secundário;
d) Jesuína Amélia Bento Ribeiro (suplente), em representação do Departamento da Educação Básica.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

Despacho n.º 16 882/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a

qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Profissional de Sertã, sita na Sertã, autorização de funcionamento de uma turma para cada um dos seguintes cursos de especialização tecnológica:

a) Condução de Obra, criado pelo despacho conjunto n.º 259/2002, de 9 de Abril;
b) Desenvolvimento de Produtos Multimédia, criado pelo despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro;
c) Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, criado pelo despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Condução de Obra funcionará em regime nocturno;
b) O curso de especialização tecnológica de Desenvolvimento de Produtos Multimédia funcionará em regime nocturno;
c) O curso de especialização tecnológica de Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos funcionará em regime nocturno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9 da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares dos diplomas dos cursos de especialização tecnológica de Condução de Obra, de Desenvolvimento de Produtos Multimédia e de Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, pela Escola Profissional de Sertã, podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diplomas de especialização tecnológica em Condução de Obra, em Desenvolvimento de Produtos Multimédia e em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas aos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho, o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Estabelecimentos de ensino	Curso
Curso de especialização tecnológica de Condução de Obra	
Prosseguimento de estudos	
Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco.	Licenciatura em Engenharia Civil.
Curso de especialização tecnológica de Desenvolvimento de Produtos Multimédia	
Prosseguimento de estudos	
Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco.	Licenciatura em Engenharia Informática. Licenciatura em Engenharia Informática das Tecnologias da Informação.
Curso de especialização tecnológica de Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos	
Prosseguimento de estudos	
Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco.	Licenciatura em Engenharia Informática. Licenciatura em Engenharia Informática das Tecnologias da Informação. Licenciatura em Engenharia Electrotécnica e das Telecomunicações.

Despacho n.º 16 883/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Secundária Amato Lusitano, sita em Castelo Branco, autorização de funcionamento de uma turma para o seguinte curso de especialização tecnológica:

a) Automação, Robótica e Controlo Industrial, criado pelo despacho conjunto n.º 31/2002, de 15 de Janeiro.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Automação, Robótica e Controlo Industrial funcionará em regime diurno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9 da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares do diploma do curso de especialização tecnológica de Automação, Robótica e Controlo Industrial, pela Escola Secundária Amato Lusitano, podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diploma de especialização tecnológica em Automação, Robótica e Controlo Industrial que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas aos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho, o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Curso de especialização tecnológica de Automação, Robótica e Controlo Industrial

Prosseguimento de estudos

Estabelecimentos de ensino	Curso
Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco.	Licenciatura em Engenharia Informática. Licenciatura em Engenharia Industrial. Licenciatura em Engenharia Electrotécnica e das Telecomunicações.

Despacho n.º 16 884/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Profissional de Oliveira do Hospital — EPTOLIVA, sita em Oliveira do Hospital, autorização de funcionamento de uma turma para o curso de especialização tecnológica:

a) Aplicações Informáticas de Gestão, criado pelo despacho conjunto n.º 489/2002, de 4 de Maio.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão funcionará em regime nocturno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares dos diplomas dos cursos de especialização tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão e de Animação Turística, pela Escola Profissional de Oliveira do Hospital — EPTOLIVA, podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diplomas de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão, que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas a cada um dos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho, o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Curso de especialização tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão

Prosseguimento de estudos

Estabelecimentos de ensino	Curso
Instituto Politécnico de Coimbra, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.	Licenciatura Bietápica de Administração e Finanças.

Despacho n.º 16 885/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Secundária de Carcavelos, sita em Carcavelos, autorização de funcionamento de uma turma para o seguinte curso de especialização tecnológica:

a) Gestão de Animação Turística, criado pelo despacho conjunto n.º 489/2002, de 4 de Maio.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Gestão de Animação Turística funcionará em regime diurno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares do diploma do curso de especialização tecnológica de Gestão de Animação Turística, pela Escola Secundária de Carcavelos, podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo

do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diplomas de especialização tecnológica em Gestão de Animação Turística, que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas a cada um dos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho, o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Curso de especialização tecnológica de Gestão de Animação Turística

Prosseguimento de estudos

Estabelecimentos de ensino	Curso
Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.	Licenciatura em Gestão de Animação Turística.

Despacho n.º 16 886/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional, e permitem o prosseguimento de estudos através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Profissional de Torres Novas, sita em Várzea dos Mesiões, autorização de funcionamento de uma turma para cada um dos seguintes cursos de especialização tecnológica:

a) Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, criado pelo despacho conjunto n.º 903/2001, de 10 de Outubro;
b) Organização e Planificação do Trabalho, criado pelo despacho conjunto n.º 45/2002, de 16 de Janeiro;
c) Documentação e Informação, criado pelo despacho conjunto n.º 273/2002, de 11 de Abril.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação funcionará em regime nocturno;
b) O curso de especialização tecnológica de Organização e Planificação do Trabalho funcionará em regime nocturno;
c) O curso de Documentação e Informação funcionará em regime nocturno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9 da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares dos diplomas dos cursos de especialização tecnológica de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, de Organização e Planificação do Trabalho e de Documentação e Informação, pela Escola Profissional de Torres Novas, podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diplomas de especialização tecnológica em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, em Organização e Planificação do Trabalho e em Documentação e Informação que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas a cada um dos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho, o início efectivo do funcionamento do CET caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Estabelecimentos de ensino	Curso
Curso de especialização tecnológica de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação	
Prosseguimento de estudos	
Instituto Politécnico de Tomar, Escola Superior de Tecnologias de Abrantes.	Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial.
Instituto Politécnico de Tomar, Escola Superior de Tecnologias de Tomar.	Licenciatura em Civil. Licenciatura em Engenharia Informática. Licenciatura em Engenharia Electrotécnica.
Curso de especialização tecnológica de Organização e Planificação do Trabalho	
Prosseguimento de estudos	
Instituto Politécnico de Tomar, Escola Superior de Tecnologias de Abrantes.	Licenciatura em Engenharia Mecânica. Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial.
Instituto Politécnico de Tomar, Escola Superior de Tecnologias de Tomar.	Licenciatura em Engenharia Civil.
Curso de especialização tecnológica de Documentação e Informação	
Prosseguimento de estudos	
Instituto Politécnico de Tomar, Escola Superior de Tecnologias de Abrantes.	Licenciatura em Comunicação Social.

Despacho n.º 16 887/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Profissional de Imagem, sita em Lisboa, autorização de funcionamento de uma turma para o seguinte curso de especialização tecnológica:

a) Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, criado pelo despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação funcionará em regime diurno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares do diploma do curso de especialização tecnológica de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, pela Escola Profissional de Imagem, podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diploma de especialização tecnológica em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas a cada um dos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho, o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Curso de especialização tecnológica de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

Prosseguimento de estudos

Estabelecimentos de ensino	Curso
Instituto Politécnico de Leiria, Escola Superior de Tecnologia e Gestão.	Licenciatura em Engenharia Informática.
Instituto Politécnico de Lisboa, Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.	Licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores.

Despacho n.º 16 888/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET), no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Profissional de Comércio de Lisboa, sita em Lisboa, autorização de funcionamento de uma turma para o seguinte curso de especialização tecnológica:

a) Aplicações Informáticas de Gestão, criado pelo despacho conjunto n.º 489/2002, de 4 de Maio.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão funcionará em regime diurno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9 da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares do diploma do curso de especialização tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão, pela Escola Profissional de Comércio de Lisboa, podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diploma de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas a cada um dos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho, o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Curso de especialização tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão

Prosseguimento de estudos

Estabelecimentos de ensino	Curso
Instituto Superior de Gestão	Licenciatura em Informática de Gestão.

Despacho n.º 16 889/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET), no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida ao INETE — Instituto de Educação Técnica, sito em Lisboa, autorização de funcionamento de uma turma para o seguinte curso de especialização tecnológica:

a) Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, criado pelo despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação funcionará em regime nocturno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares do diploma do curso de especialização tecnológica de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação pelo INETE — Instituto de Educação Técnica podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diploma de especialização tecnológica em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas a cada um dos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Curso de especialização tecnológica de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

Prosseguimento de estudos

Estabelecimentos de ensino	Curso
Instituto Superior de Gestão.	Licenciatura em Informática de Gestão. Licenciatura em Gestão. Licenciatura em Marketing.

Despacho n.º 16 890/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Secundária Augusto Cabrita, sita no Barreiro, autorização de funcionamento de uma turma para o seguinte curso de especialização tecnológica:

a) Aplicações Informáticas de Gestão, criado pelo despacho conjunto n.º 489/2002, de 4 de Maio.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão funcionará em regime diurno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares do diploma do curso de especialização tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão, pela Escola Secundária Augusto Cabrita, podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diploma de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas a cada um dos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho, o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Curso de especialização tecnológica de Aplicações Informática de Gestão

Prosseguimento de estudos

Estabelecimentos de ensino	Curso
Instituto Politécnico de Setúbal, Escola Superior de Ciências Empresariais.	Licenciatura em Gestão de Sistemas de Informação. Licenciatura em Contabilidade e Finanças.

Despacho n.º 16 891/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Secundária da Baixa da Banheira, sita no Vale da Amoreira, Baixa da Banheira, autorização de funcionamento de uma turma para o seguinte curso de especialização tecnológica:

a) Microbiologia, criado pelo despacho conjunto n.º 44/2002, de 16 de Janeiro.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Microbiologia funcionará em regime diurno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares do diploma do Curso de Especialização Tecnológica de Microbiologia, pela Escola Secundária da Baixa da Banheira, podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diploma de especialização tecnológica em Microbiologia, que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas a cada um dos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho, o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Curso de especialização tecnológica de Microbiologia

Prosseguimento de estudos

Estabelecimentos de ensino	Curso
Escola Superior de Tecnologias de Setúbal.	Licenciatura em Engenharia do Ambiente.

Despacho n.º 16 892/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Secundária Dr. Augusto César Silva Ferreira, sita em Rio Maior, autorização de funcionamento de uma turma para o seguinte curso de especialização tecnológica:

a) Organização Industrial, criado pelo despacho conjunto n.º 45/2002, de 16 de Janeiro.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Organização Industrial funcionará em regime nocturno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares do diploma do curso de especialização tecnológica de Organização Industrial, pela Escola Secundária Dr. Augusto César Silva Ferreira, podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diploma de especialização tecnológica em Organização Industrial, que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior, é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas a cada um dos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho, o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Curso de especialização tecnológica da Organização Industrial

Prosseguimento de estudos

Estabelecimentos de ensino	Curso
Instituto Politécnico de Tomar.	Licenciatura em Engenharia Civil. Licenciatura em Engenharia Electrónica.

Estabelecimentos de ensino	Curso
Instituto Politécnico de Tomar, Escola Superior de Tecnologias de Abrantes.	Licenciatura em Engenharia Mecânica. Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial.

Despacho n.º 16 893/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Profissional de Tomar, sita em Tomar, autorização de funcionamento de uma turma para o seguinte curso de especialização tecnológica:

a) Desenvolvimento de Produtos Multimédia, criado pelo despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Desenvolvimento de Produtos Multimédia funcionará em regime diurno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares do diploma do curso de especialização tecnológica de Desenvolvimento de Produtos Multimédia, pela Escola Profissional de Tomar, podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diploma de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas a cada um dos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho, o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Curso de especialização tecnológica de Desenvolvimento de Produtos Multimédia

Prosseguimento de estudos

Estabelecimentos de ensino	Curso
Instituto Politécnico de Tomar, Escola Superior de Tecnologias de Tomar.	Licenciatura em Informática.
Instituto Politécnico de Tomar, Escola Superior de Tecnologias de Abrantes.	Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial. Licenciatura em Comunicação Social.

Despacho n.º 16 894/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à EPETE — Escola Profissional de Electrónica e Telecomunicações, sita em Lisboa, autorização de funcionamento de uma turma para o seguinte curso de especialização tecnológica:

a) Telecomunicações e Redes, criado pelo despacho conjunto n.º 31/2002, de 15 de Janeiro.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Telecomunicações e Redes funcionará em regime diurno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares do diploma do curso de especialização tecnológica de Telecomunicações e Redes, pela EPETE — Escola Profissional de Electrónica e Telecomunicações, podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diploma de especialização tecnológica em Telecomunicações e Redes que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas a cada um dos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho, o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Curso de especialização tecnológica de Telecomunicações e Redes

Prosseguimento de estudos

Estabelecimentos de ensino	Curso
Instituto Superior de Gestão	Licenciatura em Informática de Gestão. Licenciatura em Gestão. Licenciatura em Marketing.

Despacho n.º 16 895/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Profissional Gustave Eiffel — delegação do Entroncamento, autorização de funcionamento de uma turma para o seguinte curso de especialização tecnológica:

a) Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, criado pelo despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação funcionará em regime nocturno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares do diploma do curso de especialização tecnológica de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, pela Escola Profissional Gustave Eiffel — delegação do Entroncamento, podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diploma de especialização tecnológica em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas a cada um dos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho, o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Curso de especialização tecnológica de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

Prosseguimento de estudos

Estabelecimentos de ensino	Curso
Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos.	Licenciatura em Informática.
Universidade Autónoma de Lisboa.	Licenciatura em Engenharia Informática. Licenciatura em Informática.

Despacho n.º 16 896/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Profissional Gustave Eiffel — delegação de Queluz, autorização de funcionamento de uma turma, para o seguinte curso de especialização tecnológica:

a) Desenvolvimento de Produtos Multimédia, criado pelo despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro;
b) Aplicações Informáticas de Gestão, criado pelo despacho conjunto n.º 489/2002, de 4 de Maio.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Desenvolvimento de Produtos Multimédia funcionará em regime nocturno;
b) O curso de especialização tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão funcionará em regime nocturno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares dos diplomas dos cursos de especialização tecnológica de Desenvolvimento de Produtos Multimédia e de Aplicações Informáticas de Gestão, pela Escola Profissional Gustave Eiffel — delegação de Queluz, podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de

Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diplomas de especialização em Desenvolvimento de Produtos Multimédia e em Aplicações Informáticas de Gestão que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas a cada um dos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho, o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Estabelecimentos de ensino	Curso
Curso de especialização tecnológica de Desenvolvimento de Produtos Multimédia	
Prosseguimento de estudos	
Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos.	Licenciatura em Informática.
Universidade Autónoma de Lisboa.	Licenciatura em Engenharia Informática.
	Licenciatura em Informática.
Curso de especialização tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão	
Prosseguimento de estudos	
Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos.	Licenciatura em Informática.
Universidade Autónoma de Lisboa.	Licenciatura em Gestão.
	Licenciatura em Informática.
	Licenciatura em Informática de Gestão.

Despacho n.º 16 897/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) no contexto das formações pós-secundárias não superiores,

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Profissional Gustave Eiffel — delegação da Amadora, autorização de funcionamento de uma turma, para cada um dos seguintes cursos de especialização tecnológica:

a) Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, criado pelo despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro;
b) Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, criado pelo despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação funcionará em regime nocturno;
b) O curso de especialização tecnológica Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos funcionará em regime nocturno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares dos diplomas dos cursos de especialização tecnológica Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação e de Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, pela Escola Profissional Gustave Eiffel — delegação da Amadora, podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diplomas de especialização em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação e em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas a cada um dos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho, o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Estabelecimentos de ensino	Curso
Curso de especialização tecnológica de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação	
Prosseguimento de estudos	
Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos.	Licenciatura em Informática.
Universidade Autónoma de Lisboa.	Licenciatura em Engenharia Informática.
	Licenciatura em Informática.
Curso de especialização tecnológica de Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos	
Prosseguimento de estudos	
Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos.	Licenciatura em Informática.
Universidade Autónoma de Lisboa.	Licenciatura em Engenharia Informática.
	Licenciatura em Informática.

Despacho n.º 16 898/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET), no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Profissional Profitecla — delegação de Coimbra, autorização de funcionamento de uma turma do seguinte curso de especialização tecnológica:

a) Marketing de Moda, criado pelo despacho conjunto n.º 488/2002, de 4 de Maio.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica Marketing de Moda funcionará em regime nocturno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares do diploma do curso de especialização tecnológica de Marketing de Moda pela Escola Profissional Profitecla — delegação de Coimbra, podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diploma de especialização tecnológica em Marketing de Moda que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas aos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho, o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Curso de especialização tecnológica de Marketing de Moda

Prosseguimento de estudos

Estabelecimentos de ensino	Curso
Instituto Superior de Administração e Gestão.	Licenciatura Bietápica em Gestão de Empresas.

Despacho n.º 16 899/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET), no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Profissional de Trancoso, sita em Trancoso, autorização de funcionamento de uma turma para cada um dos seguintes cursos de especialização tecnológica:

a) Aplicações Informáticas de Gestão, criado pelo despacho conjunto n.º 489/2002, de 4 de Maio;
b) Desenvolvimento de Produtos Multimédia, criado pelo despacho conjunto n.º 903/2001, de 23 de Outubro.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão funcionará em regime nocturno;
b) O curso de especialização tecnológica de Desenvolvimento de Produtos Multimédia funcionará em regime diurno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares dos diplomas dos cursos de especialização tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão e de Desenvolvimento de Produtos de Multimédia pela Escola Profissional de Trancoso podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diplomas de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão e em Desenvolvimento de Produtos de Multimédia que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas aos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Estabelecimentos de ensino	Curso
Curso de especialização tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão	
Prosseguimento de estudos	
Instituto Politécnico da Guarda, Escola Superior de Tecnologia e Gestão.	Licenciatura em Gestão.

Estabelecimentos de ensino	Curso
Curso de especialização tecnológica de Desenvolvimento de Produtos Multimédia	
Prosseguimento de estudos	
Instituto Politécnico da Guarda, Escola Superior de Tecnologia e Gestão.	Licenciatura em Engenharia Informática.

Despacho n.º 16 900/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET), no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Profissional de Torredeita, sita em Cortegaça, autorização de funcionamento de uma turma para cada um dos seguintes cursos de especialização tecnológica:

a) Aplicações Informáticas de Gestão, criado pelo despacho conjunto n.º 489/2002, de 4 de Maio;
b) Gestão de Animação Turística, criado pelo despacho conjunto n.º 490/2002, de 4 de Maio.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão funcionará em regime nocturno;
b) O curso de especialização tecnológica de Gestão de Animação Turística funcionará em regime nocturno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares dos diplomas dos cursos de especialização tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão e de Gestão de Animação Turística pela Escola Profissional de Torredeita podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diplomas de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão e em Gestão de Animação Turística que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas aos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Estabelecimentos de ensino	Curso
Curso de especialização tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão	
Prosseguimento de estudos	
Instituto Politécnico de Viseu . . .	Licenciatura em Gestão.
Curso de especialização tecnológica de Gestão de Animação Turística	
Prosseguimento de estudos	
Instituto Politécnico de Viseu . . .	Licenciatura em Turismo.

Despacho n.º 16 901/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET), no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Profissional Magestil, sita em Lisboa, autorização de funcionamento de uma turma para o seguinte curso de especialização tecnológica:

a) Aplicações Informáticas de Gestão, criado pelo despacho conjunto n.º 489/2002, de 4 de Maio.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão funcionará em regime nocturno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares do diploma do curso de especialização tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão pela Escola Profissional Magestil podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diploma de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas a cada um dos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior.

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Curso de especialização tecnológica de Aplicações Informáticas de Gestão

Prosseguimento de estudos

Estabelecimentos de ensino	Curso
Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias.	Licenciatura em Informática de Gestão.
Instituto Superior das Novas Profissões.	Licenciatura em Assessoria de Direcção e Administração.

Despacho n.º 16 902/2003 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET), no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que revelem capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É concedida à Escola Secundária de Marquês de Pombal, sita em Lisboa, autorização de funcionamento de uma turma para cada um dos seguintes cursos de especialização tecnológica:

a) Desenvolvimento de Produtos Multimédia, criado pelo despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro;
b) Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, criado pelo despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro.

2 — A presente autorização é válida pelo prazo de um ciclo de formação.

3 — Regime de funcionamento:

a) O curso de especialização tecnológica de Desenvolvimento de Produtos Multimédia funcionará em regime nocturno;
b) O curso de especialização tecnológica Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos funcionará em regime nocturno.

4 — Condições de acesso — podem concorrer à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam o estipulado no n.º 3 ou no n.º 4 do respectivo despacho conjunto de criação, ou seja, os indivíduos que, para além do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área do CET.

5 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril), os titulares dos diplomas dos cursos de especialização tecnológica de Desenvolvimento de Produtos Multimédia e de Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos pela Escola Secundária de Marquês de Pombal podem concorrer à matrícula e inscrição, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aos cursos/estabelecimentos de ensino constantes do anexo I ao presente despacho.

6 — Aos titulares de diplomas de especialização em Desenvolvimento de Produtos Multimédia e em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior é dispensada a frequência de um conjunto de unidades curriculares relativas a cada um dos cursos constantes do anexo I ao presente despacho e estabelecidas pelo respectivo estabelecimento de ensino superior .

7 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

8 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar cumulativamente:

a) Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

9 — Caso não se verifique no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho o início efectivo do funcionamento do CET, caduca a respectiva autorização de funcionamento.

18 de Agosto de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

ANEXO I

Estabelecimentos de ensino	Curso
Curso de especialização tecnológica de Desenvolvimento de Produtos Multimédia	
Prosseguimento de estudos	
Instituto Superior de Tecnologias de Setúbal.	Licenciatura em Engenharia Informática.
Curso de especialização tecnológica de Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos	
Prosseguimento de estudos	
Instituto Superior de Tecnologias de Setúbal.	Licenciatura em Engenharia Electrónica e de Computadores.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Despacho n.º 16 903/2003 (2.ª série). — O despacho n.º 20 421/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* de 27 de Outubro de 1999, estabeleceu as regras a que obedece a experimentação pedagógica do 3.º ciclo do ensino básico recorrente por blocos capitalizáveis e a respectiva rede. Decorrido um ano da sua aplicação, foi publicado no *Diário da República,* de 27 de Outubro de 2000, o despacho n.º 21 711/2000 (2.ª série), que prolongou a experiência e alargou a rede, introduzindo, simultaneamente, algumas alterações organizacionais.

Passados quatro anos de regime experimental, importa proceder a uma avaliação criteriosa da experiência, tendo em atenção a necessária articulação entre a oferta do ensino recorrente e outras ofertas educativas e formativas, tanto no âmbito da educação de adultos como do ensino regular, introduzindo desde já algumas inovações no sistema de avaliação dos alunos.

Assim, considerando as orientações sobre a rede experimental para 2003-2004, e sem prejuízo de eventual legislação que vier a ser publicada sobre a matéria, ao abrigo do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/91, de 9 de Fevereiro, e nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 47 587, de 10 de Março de 1967, determino o seguinte:

1 — A avaliação e transição entre blocos no 3.º ciclo do ensino básico recorrente dos alunos do regime presencial passa a reger-se pelo disposto nos números seguintes:

1.1 — Os alunos são avaliados por disciplina, bloco a bloco;

1.2 — A avaliação é quantitativa e expressa na escala de 0 a 20 valores;

1.3 — Os alunos são avaliados de forma contínua, através de uma ponderação em que os diferentes tipos de trabalho e participação dos alunos sejam valorizados;
1.4 — No quadro do regulamento interno das escolas e no âmbito das suas competências, os diferentes departamentos, subdepartamentos ou conselhos pedagógicos definem os parâmetros de ponderação da avaliação contínua dos alunos em regime presencial, deles sendo dado obrigatoriamente conhecimento aos alunos no início do ano lectivo;
1.5 — As classificações obtidas no final de cada bloco são registadas pelo professor da disciplina em pauta própria, a ser afixada na escola, depois de conferida e assinada pelo coordenador pedagógico e pelo conselho executivo;
1.6 — Para os efeitos de conclusão do ano, considera-se aprovado o aluno que, simultaneamente, obtenha média igual ou superior a 10 valores em cada uma das disciplinas e áreas disciplinares do plano curricular e tenha elementos de avaliação disponíveis em todos os blocos;
1.7 — Os alunos que não concluírem o ano nos termos do número anterior capitalizam, para todos os efeitos, os blocos em que obtiverem avaliação igual ou superior a 10 valores e têm acesso às épocas de exame comuns aos alunos do regime não presencial nos blocos em que não obtiveram aproveitamento;
1.8 — Os alunos que, ainda assim, não obtiverem média igual ou superior a 10 valores optarão no ano seguinte por uma das seguintes hipóteses:

Inscrever-se nos blocos não capitalizados nas épocas em que o bloco ou blocos estiverem em leccionação;
Inscrever-se em regime não presencial.

2 — A avaliação dos alunos do regime não presencial obedece ao disposto no n.º 8 do Despacho Normativo n.º 36/99, de 22 de Julho.
3 — Para os efeitos de conclusão do curso, considera-se aprovado o aluno que em cada uma das disciplinas e áreas disciplinares do plano curricular obtenha média igual ou superior a 10 valores, desde que haja registos de avaliação disponíveis em todos os blocos.
4 — A classificação a atribuir a cada bloco avaliado numa prova de exame globalizante é a classificação obtida nessa prova, expressa em números inteiros, na escala de 0 a 20 valores.
5 — A classificação final de cada disciplina é obtida através do cálculo da média aritmética das classificações obtidas em todos os blocos efectivamente capitalizados, expressa em números inteiros.
6 — A classificação final do curso é obtida através do cálculo da média aritmética das classificações finais de todas as disciplinas que constituem o currículo, expressa em números inteiros.
7 — São revogados os n.os 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do anexo I do despacho n.º 21 711/2000, na parte respeitante ao 3.º ciclo do ensino básico.
8 — Em tudo o que não se encontra especificamente legislado neste despacho aplica-se o disposto no Despacho Normativo n.º 36/99, de 22 de Julho, e demais legislação aplicável.

12 de Agosto de 2003. — A Secretária de Estado da Educação, *Mariana Jesus Torres Vaz Freire Cascais.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 16 904/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Agosto de 2003 do Ministro da Cultura:

Licenciada Maria Manuela Carvalho Neves Hipólito — renovada a comissão de serviço como chefe de divisão de Registo e Controlo de Actividades Culturais, com efeitos a 14 de Novembro de 2003.

19 de Agosto de 2003. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Lídia Jacob.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve

Sub-Região de Saúde de Faro

Rectificação n.º 1645/2003. — *Concurso n.º 3/2003 — externo de ingresso com vista ao provimento de um assistente da carreira de pessoal técnico superior de saúde, ramo de farmácia.* — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto de 2003, o aviso de abertura do concurso acima referido, rectifica-se que onde se lê:

«Vogais suplentes [. . .]

Dr.ª Maria Alexandra de Oliveira Barros.»

deve ler-se:

«Vogais suplentes [. . .]

Dr.ª Marília Alexandra de Oliveira Barros.»

12 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria da Assunção Martinez Fernandez Macedo dos Santos.*

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso n.º 9151/2003 (2.ª série). — *Concurso n.º 6/2003 — assistente de neuropediatria publicado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2003 — lista de classificação final.* — Para conhecimento, torna-se pública a lista de classificação final do candidato ao concurso n.º 6/2003, assistente de neuropediatria, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2003:

1.º Fernando Manuel Fagundes Vieira — 18 valores.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpôr ao Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação, devendo o mesmo ser entregue no Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra.
Foi efectuada a audiência prévia oral ao interessado, nos termos dos artigos 100.º e 102.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

14 de Agosto de 2003. — A Administradora-Delegada, *Rosa Reis Marques.*

Hospital de Miguel Bombarda

Aviso n.º 9152/2003 (2.ª série). — *Concurso institucional interno geral de ingresso para preenchimento de lugares de assistente da carreira médica hospitalar, área de psiquiatria.* — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 14 de Agosto de 2003, dando cumprimento ao disposto no n.º 34 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final referente ao concurso em epígrafe, aberto pelo aviso inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 3 de Maio de 2002, a pp. 8151 e 8152:

	Valores
1 — Maria Filomena Bacelar Cristino da Silva	18,80
2 — Marina Gutierrez Rodriguez	17,52
3 — Ana Isabel Soares Braga da Mota	17,25
4 — Marisa Cavaleiro Real Correia Dias	16,85
5 — Maria Luísa Batista Gonçalves	16,62
6 — Pedro Manuel Marques Afonso	15,20
7 — Paulo Ribeiro Matos Ferreira	15,18
8 — Paulo Amílcar Torres Martins da Silva	15,10
9 — Maria Manuela Ferreira Neves de Abreu Álvares	14,40
10 — João Miguel Moreira Pereira	12,90
11 — Fátima Maria Forte Antunes	12
12 — Ana Clara Paulo Ribeiro Antunes Damião	11,90
13 — Jorge Alberto Cabral Falcão Barbosa	11,25

Maria Manuela Correia Vieira da Silva — candidata excluída por não cumprimento do estipulado no n.º 7.2, alíneas *b*) e *e*), do aviso de abertura.

Da mesma cabe recurso nos termos do artigo 35.º da secção VII do Regulamento supracitado e diploma legal referido.

18 de Agosto de 2003. — A Administradora-Delegada, *Ana Isabel Gonçalves.*

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 9153/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a nova redacção dada pelos Decretos-Leis n.os 305/98, de 7 de Outubro, 205/2000, de 1 de Setembro, e 270/2002, de 2 de Dezembro, publica-se, em anexo, a lista dos medicamentos comparticipados em 10, 13, 17, 18, e 20 Fevereiro de 2003, cujos preços reportam à data da comparticipação.

28 de Fevereiro de 2003. — A Vogal do Conselho de Administração, *Alexandra Bordalo.*

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo-géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe-rência	Indicações terapêuticas (****)
Acetato de buserelina	Implante	9,9 mg	SUPREFACT DEPOT	1 seringa pré--cheia com um implante	Aventis Pharma	XVII	ANTINEOPLÁSICOS E IMUNOMODU-LADORES		C	432,99 €		Suprefact Depot 3 meses é usado para o trata-cinoma da próstata avançado hormono-depen-dente. Contudo, Suprefact Depot 3 meses não está indicado após orquiectomia bilateral, dado que não seria possível uma maior redução dos níveis de testosterona.
Ácido fólico	Comprimido	5 mg	FOLICIL	20 comprimidos	Laboratórios Bial - Portela	V-1	Antianémicos		C	2,25 €		O ácido fólico utiliza-se para evitar ou tratar as deficiências desta vitamina que podem ocor-rer em diversas patologias ou em alguns esta-dos fisiológicos. Desta forma as indicações são as seguintes: Gravidez, lactação, crescimento. Profilaxia de malformações do tubo neural (es-pinha bífida, menigocelo, anencefalia), nomea-damente em mulheres com antecedentes de fi-lho ou feto com estas deficiências. Anemias macrocíticas e megaloblásticas. Anemia hemolítica congénita. Anemia sidero-blástica. Esprue, esteatorreia idiopática, doença celíaca. Certas dermatoses (psoríase, queilose angular).

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo-géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe-rência	Indicações terapêuticas (****)
												Situações inflamatórias crónicas (artrite reumatóide, doença de Crohn). Carências fólicas iatrogénicas (relacionadas com a administração de barbitúricos e anticonvulsivantes, antimaláricos, laxantes, anovulatórios, certos quimioterápicos). Alcoolismo.
Ácido fólico	Comprimido	5 mg	FOLICIL	50 comprimidos	Laboratórios Bial - Portela	V-1			C	4,88 €		
Alprazolam	Comprimido	1 mg	ALPRAZOLAM RATIOPHARM 1 mg COMPRIMIDOS a)	20 comprimidos	Ratiopharm	II-8	Sedativos, hipnóticos e tranquilizantes	GH0011	C	3,33 €	3,89 €	Tratamento sintomático de ansiedade. Usar alprazolam apenas em caso de perturbações graves ou incapacitantes, ou se o doente estiver em angústia extrema como resultado da perturbação.
Alprazolam	Comprimido	1 mg	ALPRAZOLAM RATIOPHARM 1 mg COMPRIMIDOS a)	20 x 1 comprimidos	Ratiopharm	II-8		GH0011	C	3,33 €	3,89 €	
Alprazolam	Comprimido	1 mg	ALPRAZOLAM RATIOPHARM 1 mg COMPRIMIDOS a)	40 x 1 comprimidos	Ratiopharm	II-8		GH0012	C	5,99 €	6,53 €	
Alprazolam	Comprimido	0,25 mg	ALPRAZOLAM RATIOPHARM 0,25 mg COMPRIMIDOS a)	20 comprimidos	Ratiopharm	II-8		GH0007	C	2,22 €	2,26 €	

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo-géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe-rência	Indicações terapêuticas (****)
												Situações inflamatórias crónicas (artrite reumatóide, doença de Crohn). Carências fólicas iatrogénicas (relacionadas com a administração de barbitúricos e anticonvulsivantes, antimaláricos, laxantes, anovulatórios, certos quimioterápicos). Alcoolismo.
Ácido fólico	Comprimido	5 mg	FOLICIL	50 comprimidos	Laboratórios Bial - Portela	V-1			C	4,88 €		
Alprazolam	Comprimido	1 mg	ALPRAZOLAM RATIOPHARM 1 mg COMPRIMIDOS a)	20 comprimidos	Ratiopharm	II-8	Sedativos, hipnóticos e tranquilizantes	GH0011	C	3,33 €	3,89 €	Tratamento sintomático de ansiedade. Usar alprazolam apenas em caso de perturbações graves ou incapacitantes, ou se o doente estiver em angústia extrema como resultado da perturbação.
Alprazolam	Comprimido	1 mg	ALPRAZOLAM RATIOPHARM 1 mg COMPRIMIDOS a)	20 x 1 comprimidos	Ratiopharm	II-8		GH0011	C	3,33 €	3,89 €	
Alprazolam	Comprimido	1 mg	ALPRAZOLAM RATIOPHARM 1 mg COMPRIMIDOS a)	40 x 1 comprimidos	Ratiopharm	II-8		GH0012	C	5,99 €	6,53 €	
Alprazolam	Comprimido	0,25 mg	ALPRAZOLAM RATIOPHARM 0,25 mg COMPRIMIDOS a)	20 comprimidos	Ratiopharm	II-8		GH0007	C	2,22 €	2,26 €	

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo-géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe-rência	Indicações terapêuticas (****)
Alprazolam	Comprimido	0,25 mg	ALPRAZOLAM RATIOPHARM 0,25 mg COMPRIMIDOS a)	20 x 1 comprimidos	Ratiopharm	II-8		GH0007	C	2,22 €	2,26 €	
Alprazolam	Comprimido	0,25 mg	ALPRAZOLAM RATIOPHARM 0,25 mg COMPRIMIDOS a)	40 x 1 comprimidos	Ratiopharm	II-8	Sedativos, hipnóticos e tranquilizantes	GH0008	C	2,96 €	3,22 €	
Alprazolam	Comprimido	0,5 mg	ALPRAZOLAM RATIOPHARM 0,5 mg COMPRIMIDOS a)	20 comprimidos	Ratiopharm	II-8		GH0009	C	2,13 €	2,25 €	
Alprazolam	Comprimido	0,5 mg	ALPRAZOLAM RATIOPHARM 0,5 mg COMPRIMIDOS a)	20 x 1 comprimidos	Ratiopharm	II-8		GH0009	C	2,13 €	2,25 €	
Alprazolam	Comprimido	0,5 mg	ALPRAZOLAM RATIOPHARM 0,5 mg COMPRIMIDOS a)	40 x 1 comprimidos	Ratiopharm	II-8		GH0010	C	3,77 €	3,77 €	
Azitromicina	Comprimido revestido	500 mg	AZITROMICINA APS 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	2 comprimidos	Farma APS	I-4	Antibióticos		B	7,66 €		Azitromicina está indicada no tratamento das infecções produzidas por microorganismos sensíveis: Infecções do tracto respiratório inferior, incluindo bronquite e pneumonia, infecções da

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo-géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe-rência	Indicações terapêuticas (****)
												pele e tecidos moles, otite média e infecções do tracto respiratório superior, incluindo sinusite e faringite/amigdalite. (A penicilina é o fármaco de escolha habitual no tratamento de faringites a *Streptococcus pyogenes*, incluindo a profilaxia da febre reumática. A azitromicina é geralmente eficaz na erradicação de estreptococos da orofaringe, contudo, dados que estabeleçam a eficácia da azitromicina na subsequente prevenção da febre reumática, não estão disponíveis no momento). Doenças sexualmente transmissíveis: a azitromicina está indicada neste tipo de Infecções, não complicadas, produzidas por *Chlamydia trachomatis* e *Neisseria gonorrhoeae*, não multiresistente, no homem e na mulher, devem excluir-se as infecções concomitantes por *Treponema pallidum*.
Azitromicina	Comprimido revestido	500 mg	AZITROMICINA APS 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	3 comprimidos	Farma APS	I-4			B	10,94 €		
Azitromicina	Comprimido revestido	500 mg	AZITROMICINA CICLUM 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	2 comprimidos	Ciclum Farma Unipessoal, L^{da}	I-4	Antibióticos		B	7,66 €		Azitromicina está indicada no tratamento das infecções produzidas por microorganismos sensíveis: Infecções do tracto respiratório inferior, incluindo bronquite e pneumonia, infecções da pele e tecidos moles, otite média e infecções do tracto respiratório superior, incluindo sinusite e faringite/amigdalite. (A penicilina é o fármaco de escolha habitual no tratamento de faringites a *Streptococcus pyogenes*,incluindo a profilaxia da febre reumática. A azitromicina é geralmente eficaz na erradicação de estreptococos da orofaringe, contudo, dados que estabeleçam a eficácia da azitromicina na subsequente prevenção da febre reumática não estão disponíveis no momento).

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo-géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe-rência	Indicações terapêuticas (****)
												Doenças sexualmente transmissíveis: a azitromicina está indicada neste tipo de infecções, não complicadas, produzidas por *Chlamydia trachomatis* e *Neisseria gonorrhoeae*, não multiresistente, no homem e na mulher, devem excluir-se as infecções concomitantes por *Treponema pallidum.*
Azitromicina	Comprimido revestido	500 mg	AZITROMICINA CICLUM 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	3 comprimidos	Ciclum Farma Unipessoal, L^{da}	I-4			B	10,94 €		
Azitromicina	Comprimido revestido	500 mg	AZITROMICINA GENERIS 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	2 comprimidos	Generis Farmacêutica	I-4	Antibióticos		B	7,66 €		Azitromicina está indicada no tratamento das infecções produzidas por microorganismos sensíveis: Infecções do tracto respiratório inferior, incluindo bronquite e pneumonia, infecções da pele e tecidos moles, otite média e infecções do tracto respiratório superior, incluindo sinusite e faringite/amigdalite. (A penicilina é o fármaco de escolha habitual no tratamento de faringites a *Streptococcus pyogenes*, incluindo a profilaxia da febre reumática. A azitromicina é geralmente eficaz na erradicação de estreptococos da orofaringe, contudo, dados que estabeleçam a eficácia da azitromicina na subsequente prevenção da febre reumática, não estão disponíveis no momento). Doenças sexualmente transmissíveis: a azitromicina está indicada neste tipo de infecções, não complicadas, produzidas por Chlamydia trachomatis e *Neisseria gonorrhoeae*, não multiresistente, no homem e na mulher, devem excluir-se as infecções concomitantes por *Treponema pallidum.*
Azitromicina	Comprimido revestido	500 mg	AZITROMICINA GENERIS 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	3 comprimidos	Generis Farmacêutica	I-4			B	10,94 €		

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo-géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe-rência	Indicações terapêuticas (****)
Cetirizina, Cloridrato	Comprimido revestido	10 mg	CETIRIZINA APS 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	20 comprimidos	Farma APS	XI	MEDICAÇÃO ANTI-ALÉRGICA	GH0045	C	5,45 €	5,45 €	A cetirizina está indicada como antialérgico. Particularmente na prevenção e tratamento sintomático da rinite alérgica sazonal ou perene, da conjuntivite alérgica e da asma polínica e no tratamento do prurido e no tratamento da urticária crónica.
Dalteparina sódica	Solução injectável	10000 UI/0,4 ml	FRAGMIN	5 seringas pré-cheias	Pharmacia Corporation Laboratórios	V-2	Anticoagulantes e fibrinolíticos		B	50,43 €		Tratamento da trombose venosa profunda em fase aguda e embolia pulmonar. Prevenção da coagulação na circulação extracorporal durante a hemodiálise e a hemofiltração relacionadas com a insuficiência renal aguda ou crónica. Profilaxia das complicações trombo-embólicas relacionadas com a cirurgia. Doença coronária instável, i. e. angina instável e infarto do miocárdio sem ondas Q.
Dalteparina sódica	Solução injectável	12500 UI/0,5 ml	FRAGMIN	5 seringas pré-cheias	Pharmacia Corporation Laboratórios	V-2			B	61,29 €		
Dalteparina sódica	Solução injectável	15000 UI/0,6 ml	FRAGMIN	5 seringas pré-cheias	Pharmacia Corporation Laboratórios	V-2			B	71,44 €		
Dalteparina sódica	Solução injectável	7500 UI/0,3 ml	FRAGMIN	5 seringas pré-cheias	Pharmacia Corporation Laboratórios	V-2			B	39,14 €		
Enalapril, maleato + Hidroclorotiazida	Comprimido	20 mg + 12,5 mg	NORPRAMIN	10	Labesfal comprimidos	IV-4	Anti-hipertensores	GH0062	B	4,88 €	4,88 €	O maleato de Enalapril, é um inibidor da enzima de conversão da Angiotensina, que controla a hipertensão através do relaxamento dos vasos sanguíneos e a hidroclorotiazida é um diurético. NORPRAMIN (Maleato de Enalapril e Hidroclorotiazida), é utilizado no tratamento da hipertensão arterial, em pacientes cujo tratamento combinado é o mais adequado, uma vez demonstrada a insuficiência da monoterapia por um inibidor da enzima de conversão.
Enalapril, maleato + Hidroclorotiazida	Comprimido	20 mg + 12,5 mg	NORPRAMIN	30 comprimidos	Labesfal	IV-4		GH0063	B	16,97 •	16,97 €	

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo-géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe-rência	Indicações terapêuticas (****)
Enalapril, maleato + Hidroclorotiazida	Comprimido	20 mg + 12,5 mg	NORPRAMIN	100 comprimidos	Labesfal	IV-4		GH0065	B	44,76 €	44,76 €	
Finasterida	Comprimido revestido	5 mg	FINPROST	20 comprimidos	J. Neves	IX-7	Associações de hormonas		C	23,36 €		O Finasteride está indicado para o tratamento sintomático da hipertrofia benigna da próstata.
Finasterida	Comprimido revestido	5 mg	FINPROST	60 comprimidos	J. Neves	IX-7			C	59,58 €		
Finasterida	Comprimido revestido	5 mg	HIBEPRO	20 comprimidos	Soquifa	IX-7	Associações de hormonas		C	22,49 €		Tratamento sintomático da hipertrofia benigna da próstata.
Finasterida	Comprimido revestido	5 mg	HIBEPRO	60 comprimidos	Soquifa	IX-7			C	57,35 €		
Fluoxetina	Cápsula	20 mg	FLUOXETINA EURO-LABOR 20 MG CÁPSULAS a)	10 cápsulas	Euro-Labor	II-9	Antidepressivos e psicotónicos	GH0074	C	6,77 €	7,46 €	Tratamento da: -Depressão, -Bulimia, -Perturbação obsessivo-compulsiva.
Fluoxetina	Cápsula	20 mg	FLUOXETINA EURO-LABOR 20 MG CÁPSULAS a)	30 cápsulas	Euro-Labor	II-9		GH0075	C	17,40 €	20,78 €	
Fluoxetina	Cápsula	20 mg	FLUOXETINA EURO-LABOR 20 MG CÁPSULAS a)	60 cápsulas	Euro-Labor	II-9		GH0076	C	31,32 €	35,59 €	
Fluoxetina, cloridrato	Cápsula	20 mg	FLOMEX	10 cápsulas	Labesfal	II-9	Antidepressivos e psicotónicos	GH0074	C	6,05 €	7,46 €	Depressão: a fluoxetina está indicada no tratamento da depressão e ansiedade associada.

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo-géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe-rência	Indicações terapêuticas (****)
												Bulimia Nervosa. Distúrbios Obsessivo-compulsivos.
Fluoxetina, cloridrato	Cápsula	20 mg	FLOMEX	30 cápsulas	Labesfal	II-9		GH0075	C	15,43 €	20,78 €	
Fluoxetina, cloridrato	Cápsula	20 mg	FLOMEX	60 cápsulas	Labesfal	II-9		GH0076	C	27,23 €	35,59 €	
Hidrogenofumarato de cetotifeno	Colírio, solução	0,25 mg/ml	BENTIFEN	Frasco de 5 ml	Novartis Farma	XVI-4	Outros medicamentos usados em oftalmologia		C	9,38 €		Tratamento sintomático da conjuntivite alérgica sazonal.
Lacidipina	Comprimido revestido	6 mg	LACIPIL	28 comprimidos	Glaxo Smith Kline	IV-4	Anti-hipertensores		B	26,62 €		Lacipil está indicado no tratamento da hipertensão, em monoterapia ou em associação com outros fármacos anti-hipertensores, p. ex: bloqueadores beta, diuréticos ou IECAs.
Lansoprazol	Cápsula	30 mg	ZOPREX	10 cápsulas	Sofex Farmacêutica	VII-2	Antiácidos e antiulcerosos		B	15,00 €		ZOPREX está indicado nas seguintes situações: - úlcera duodenal evolutiva; - úlcera gástrica; - esofagite de refluxo (a esofagite deverá ser objectivada em endoscopia, pela existência de erosões ou de ulcerações).
Lansoprazol	Cápsula	30 mg	ZOPREX	30 cápsulas	Sofex Farmacêutica	VII-2			B	39,96 €		
Loratadina	Comprimido	10 mg	LORATADINA ALPHARMA 10 MG COMPRIMIDOS a)	20 comprimidos	Alpharma APS	XI	MEDICAÇÃO ANTI-ALÉRGICA		C	5,20 €		Alívio de sintomas associados à rinite alérgica, perene e sazonal tais como espirros, rinorreia e prurido nasal, bem como prurido e ardor ocular. Alívio de sintomas associados a urticária crónica idiopática.

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo-géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe-rência	Indicações terapêuticas (****)
Nimesulida	Comprimido	100 mg	FLAMISUL	10 comprimidos	Pentafarma	X	MEDICAMENTOS ANTI- -REUMATISMAIS E OUTROS		B	2,18 €		Nimesulida é um anti-inflamatório não esteróide indicado nas seguintes situações: - Osteoartrose - Doença reumática extra-articular - Dor e inflamação pós-cirurgica e/ou pós-traumática - Patologia inflamatória em estomatologia - Dismenorreia
Nimesulida	Granulado	100 mg	FLAMISUL	10 saquetas	Pentafarma	X			B	2,29 €		
Nimesulida	Comprimido	100 mg	FLAMISUL	30 comprimidos	Pentafarma	X			B	5,57 €		
Nimesulida	Granulado	100 mg	FLAMISUL	30 saquetas	Pentafarma	X			B	5,99 €		
Nimesulida	Comprimido	100 mg	FLAMISUL	60 comprimidos	Pentafarma	X			B	9,83 €		
Nimesulida	Granulado	100 mg	FLAMISUL	60 saquetas	Pentafarma	X			B	10,26 €		
Nimesulida	Comprimido	100 mg	NEURIDE	10	Tecnimede	X			B	2,18 €		
Nimesulida	Granulado	100 mg	NEURIDE	10 saquetas	Tecnimede	X			B	2,29 €		

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo-géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe-rência	Indicações terapêuticas (****)
Nimesulida	Comprimido	100 mg	NEURIDE	30 comprimidos	Tecnimede	X	MEDICAMENTOS ANTI- -REUMATISMAIS E OUTROS		B	5,57 €		Nimesulida é um anti-inflamatório não esteróide indicado nas seguintes situações: - Osteoartrose - Doença reumática extra-articular - Dor e inflamação pós-cirurgica e/ou pós-traumática - Patologia inflamatória em estomatologia - Dismenorreia
Nimesulida	Granulado	100 mg	NEURIDE	30 saquetas	Tecnimede	X			B	5,99 €		
Nimesulida	Comprimido	100 mg	NEURIDE	60 comprimidos	Tecnimede	X			B	9,83 €		
Nimesulida	Granulado	100 mg	NEURIDE	60 saquetas	Tecnimede	X			B	10,26 €		
Nimesulida	Comprimidos	100 mg	NIMALGE	10 comprimidos	Labesfal	X			B	2,28 €		
Nimesulida	Granulado em saquetas	100 mg	NIMALGE	10 saquetas	Labesfal	X			B	2,00 €		
Nimesulida	Supositórios	200 mg	NIMALGE	10 supositórios	Labesfal	X			B	7,49 €		
Nimesulida	Comprimidos	100 mg	NIMALGE	30 comprimidos	Labesfal	X			B	5,83 €		

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo-géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe-rência	Indicações terapêuticas (****)
Nimesulida	Granulado em saquetas	100 mg	NIMALGE	30 saquetas	Labesfal	X	MEDICAMENTOS ANTI- -REUMATISMAIS E OUTROS		B	5,21 €		Nimesulida é um anti-inflamatório não esteróide indicado nas seguintes situações: - Osteoartrose - Doença reumática extra-articular - Dor e inflamação pós-cirurgica e/ou pós-traumática - Patologia inflamatória em estomatologia - Dismenorreia
Nimesulida	Comprimidos	100 mg	NIMALGE	60 comprimidos	Labesfal	X			B	10,55 €		
Nimesulida	Granulado	100 mg	NIMALGE	60 saquetas	Labesfal	X			B	9,38 €		
Nimesulida	Granulado para solução oral	100 mg	NIMESULIDA JABA 100 mg GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL a)	10 saquetas	Jaba Farmacêutica	X			B	2,21 €		
Nimesulida	Granulado para solução oral	100 mg	NIMESULIDA JABA 100 mg GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL a)	30 saquetas	Jaba Farmacêutica	X			B	5,65 €		
Nimesulida	Granulado para	100 mg	NIMESULIDA JABA 100 mg GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL a)	60 saquetas	Jaba Farmacêutica	X			B	10,27 €		

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo-géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe-rência	Indicações terapêuticas (****)
Nimodipina	Solução injectável	10 mg/ 50 ml	NIMODIL	1 frasco-ampola com 50 ml	Jaba Farmacêutica	IV-4	Anti-hipertensores		B	18,24 €		VASODIPINE injectável está indicado na prevenção da deterioração neurológica ocasionada por vaso-espasmo cerebral secundário e hemorragia subaracnóide.
Omeprazol	Cápsula gastror-resistente	20 mg	OMEPRAZOL ANDRÓMACO 20 MG CÁPSULAS a)	14 cápsulas	Andrómaco	VII-2	Antiácidos e antiulcerosos	GH0119	B	18,62 €	18,62 €	Úlceras duodenais, úlceras gástricas benignas, esofagite de refluxo, sindrome de Zollinger--Ellison.
Omeprazol	Cápsula gastror-resistente	20 mg	OMEPRAZOL ANDRÓMACO 20 MG CÁPSULAS a)	28 cápsulas	Andrómaco	VII-2		GH0120	B	32,11 €	32,11 €	
Omeprazol	Cápsula gastro-resistente	20 mg	OMEPRAZOL ANDRÓMACO 20 MG CÁPSULAS a)	56 cápsulas	Andrómaco	VII-2		GH0121	B	63,60 €	63,60 €	
Paroxetina	Comprimido revestido	20 mg	PAROXETINA RATIOPHARM 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	10 comprimidos	Ratiopharm, L^{da}	II-9	Antidepressivos e psicotónicos		C	8,24 €		- Episódios depressivos major (ICD-10: episódio depressivo moderado a grave); - Perturbação obsessiva-compulsiva (POC); - Pertubações de pânico com ou sem agorafobia; - Fobia social.
Paroxetina	Comprimido revestido	20 mg	PAROXETINA RATIOPHARM 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	30 comprimidos	Ratiopharm, L^{da}	II-9			C	22,13 €		
Paroxetina	Comprimido	20 mg	PAROXETINA RATIOPHARM 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	60 comprimidos	Ratiopharm, L^{da}	II-9			C	39,83 €		

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo-géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe-rência	Indicações terapêuticas (****)
Paroxetina, cloridrato	Comprimido revestido	20 mg	DEPREXINE	10 comprimidos	AlenFarma	II-9	Antidepressivos e psicotónicos		C	10,36 €		Depressão de todos os tipos, incluindo depressão reactiva grave e depressão acompanhada de ansiedade. A Paroxetina apresenta uma eficácia comparável à dos antidepressivos convencionais, no tratamento de perturbações depressivas. Geralmente, decorrida uma semana, observa-se uma melhoria do estado clínico dos doentes, mas que não é superior à observada com placebo senão após a segunda semana de tratamento. Os resultados obtidos justificam que a paroxetina pode ter indicação terapêutica nos doentes que não responderam ao tratamento com os antidepressivos clássicos. A administração pela manhã de paroxetina não tem qualquer efeito prejudicial sobre a qualidade ou duração do sono. Além disso, é provável que os doentes sintam uma melhoria do sono conforme vão respondendo ao tratamento com a paroxetina. Não se registaram efeitos adversos adicionais, nos casos em que se prescreveram conjuntamente hipnóticos de curta acção. A paroxetina é eficaz na depressão com ideação suicida associada, logo no decurso das primeiras semanas de tratamento. Resultados de estudos em doentes aos quais se administrou a terapêutica com paroxetina por um período superior a um ano, indicam que a proxetina é eficaz na prevenção da recidiva e também na recorrência dos sintomas depressivos.
Paroxetina, cloridrato	Comprimido revestido	20 mg	DEPREXINE	30 comprimidos	AlenFarma	II-9			C	26,42 €		
Simvastatina	Comprimido revestido	20 mg	ASIC	60 comprimidos	Tecnimede	IV-7	Antilipémicos	GH0128	C	47,78 €	47,78 €	A Simvastatina pode ser administrada nos múltiplos tipos de hiperlipoproteinémias como adjuvante das terapêuticas não medicamentosas. Só está indicada quando estas, isoladamente, não resultam. A Simvastatina está indicada como adjuvante da dieta: - Nas hipercolesterolémias primárias (hiperlipoproteinémias tipos IIa e IIb), heterozigóticas familiares e poligénicas;

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo-géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe-rência	Indicações terapêuticas (****)
												- Nas dislipidémias mistas (colesterol e hipertrigliceridémia) quando predomina a elevação do colesterol; - Na coronariopatia quando associada a hipercolesterolémia.
Simvastatina	Comprimido revestido	20 mg	COLVASTINA	60 comprimidos	Farmoz - Sociedade Técnico-Medicinal, S.A	IV-7	Antilipémicos	GH0128	C	47,78 €	47,78 €	A Simvastatina pode ser administrada nos múltiplos tipos de hiperlipoproteinémias como adjuvante das terapêuticas não medicamentosas. Só está indicada quando estas, isoladamente, não resultam. A Simvastatina está indicada como adjuvante da dieta: - Nas hipercolesterolémias primárias (hiperlipoproteinémias tipos IIa e IIb), heterozigóticas familiares e poligénicas; - Nas dislipidémias mistas (colesterol e hipertrigliceridémia) quando predomina a elevação do colesterol; - Na coronariopatia quando associada a hipercolesterolémia.
Simvastatina	Comprimido revestido	20 mg	LIPOLIBER	60 comprimidos	Tecnimede	IV-7	Antilipémicos	GH0128	C	47,78 €	47,78 €	A Simvastatina pode ser administrada nos múltiplos tipos de hiperlipoproteinémias como adjuvante das terapêuticas não medicamentosas. Só está indicada quando estas, isoladamente, não resultam. A Simvastatina está indicada como adjuvante da dieta: - Nas hipercolesterolémias primárias (hiperlipoproteinémias tipos IIa e IIb), heterozigóticas familiares e poligénicas; - Nas dislipidémias mistas (colesterol e hipertrigliceridémia) quando predomina a elevação do colesterol; - Na coronariopatia quando associada a hipercolesterolémia.

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo-géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe-rência	Indicações terapêuticas (****)
Simvastatina	Comprimido revestido	20 mg	SIMVASTATINA ALPHARMA 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	20 comprimidos	Alpharma	IV-7	Antilipémicos	GH0127	C	19,79 €	20,19 €	Hipercolesterolémia Para reduzir o aumento do colesterol total plasmático e LDL em doentes com hipercolesterolémia primária (tipo IIa) ou dislipemia mista (tipo IIb), conjuntamente com medidas dietéticas, quando não são obtidos os efeitos adequados com as medidas dietéticas ou com medidas não farmacológicas isoladas (ex. treino físico e perda de peso). Doença cardíaca coronária Para prevenção secundária da doença cardíaca coronária em doentes com níveis séricos de colesterol (> 5,5 mmol/l). A profilaxia com simvastatina está indicada no caso de concentrações séricas de colesterol total serem 5,5 mmol/l (212 mg/dl) apesar da dieta para redução de lipídos ou outras medidas não farmacológicas. Esta deverá ser aplicada em conjunto com uma dieta e outras medidas não farmacológicas (ex: treino físico e redução de peso).
Simvastatina	Comprimido revestido	20 mg	SIMVASTATINA ALPHARMA 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	30 comprimidos	Alpharma	IV-7		GH0127	C	28,02 €	30,29 €	
Simvastatina	Comprimido revestido	10 mg	SINVASTATINA LABESFAL 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	20 comprimidos	Labesfal	IV-7	Antilipémicos		C	8,72 €		Doença coronária; Na doença coronária, Sinvastatina está indicada para: - Diminuição do risco de morte; - Redução do risco de morte por doença coronária e de enfarte do miocárdio não fatal;
Simvastatina	Comprimido revestido	20 mg	SINVASTATINA LABESFAL 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	20 comprimidos	Labesfal	IV-7		GH0127	C	19,79 €	20,19 €	- Redução do risco de acidente vascular cerebral e acidente isquêmico transitório; - Redução do risco de aciente vascular cerebral e acidente isquémico transitório; - Redução do risco de intervenção por processos de revascularização miocárdica (bypass das artérias coronárias e angioplastia coronária transluminosa percutânea); e - Retardamento da progressão da arteriosclerose coronária, incluindo redução do desenvolvimento de novas lesões e de novas oclusões totais. Hiperlipidémia: - Sinvastatina está indicada, conjuntamente com dieta, para redução dos níveis elevados do colesterol total, do colesterol das lipoproteínas de baixa densidade - LDL, da apolipoproteína B e dos triglicéridos em doentes com hipercolesterolémia primária, hipercolesterolemia fa--miliar heterozigótica, ou hiperlipidemia mis-
Simvastatina	Comprimido revestido	10 mg	SINVASTATINA LABESFAL 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	30 comprimidos	Labesfal	IV-7			C	11,34 €		
Simvastatina	Comprimido revestido	20 mg	SINVASTATINA LABESFAL 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	30 comprimidos	Labesfal	IV-7		GH0127	C	28,02 €	30,29 €	

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo-géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe-rência	Indicações terapêuticas (****)
Simvastatina	Comprimido revestido	40 mg	SINVASTATINA LABESFAL 40 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	30 comprimidos	Labesfal	IV-7			C	42,97 €		ta (combinada) quando a resposta à dieta e a outras medidas não farmacológicas isoladas se mostraram insuficientes. Sinvastatina aumenta o colesterol das lipoproteínas de alta densidade - HDL e consequentemente baixa as razões entre colesterol das LDL/HDL e do colesterol total/HDL. - Sinvastatina também está indicada, conjuntamente com a dieta e outras medidas não dietéticas, para a diminuição de níveis elevados de colesterol das LDL e apolipoproteína B em doentes com hipercolesterolemia familiar homozigótica, quando a resposta àquelas medidas é insuficiente.
Simvastatina	Comprimido revestido	10 mg	SINVASTATINA LABESFAL 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	60 comprimidos	Labesfal	IV-7			C	22,23 €		
Simvastatina	Comprimido revestido	20 mg	SINVASTATINA LABESFAL 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	60 comprimidos	Labesfal	IV-7		GH0128	C	47,78 €	47,78 €	
Simvastatina	Comprimido revestido	40 mg	SINVASTATINA LABESFAL 40 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS a)	60 comprimidos	Labesfal	IV-7			C	77,34 €		
Simvastatina	Comprimido revestido	20 mg	SINVASTIL	60 comprimidos	Pentafarma	IV-7	Antilipémicos	GH0128	C	47,78 €	47,78 €	A Simvastatina pode ser administrada nos múltiplos tipos de hiperlipoproteinémias como adjuvante das terapêuticas não medicamentosas. Só está indicada quando estas, isoladamente, não resultam. A Simvastatina está indicada como adjuvante da dieta: - Nas hipercolesterolémias primárias (hiperlipoproteinémias tipos IIa e IIb), heterozigóticas familiares e poligénicas; - Nas dislipidémias mistas (colesterol e hipertrigliceridémia) quando predomina a elevação do colesterol; - Na coronariopatia quando associada a hipercolesterolémia.

Substância activa	Forma farmac.	Dosagem	Nome comercial	Apres.	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Grupo Homo-géneo	Esc. (***)	Preço (PVP)	Preço de Refe-rência	Indicações terapêuticas (****)
Simvastatina	Comprimido	20 mg	ZERA	10 comprimidos	Tecnimede	IV-7	Antilipémicos		C	11,95 €		A Simvastatina pode ser administrada nos múltiplos tipos de hiperlipoproteinémias como adjuvante das terapêuticas não medicamentosas. Só está indicada quando estas, isoladamente, não resultam. A Simvastatina está indicada como adjuvante da dieta: - Nas hipercolesterolémias primárias (hiperlipoproteinémias tipo II a e II b) heterozigóticas familiares poligénicas - Nas dislipidémias mistas (colesterol e hipertrigliceridémia) quando predomina a elevação do colesterol - Na coronariopatia quando associada a hipercolesterolémia.

(*) Autorização de Introdução no Mercado;
(**) De acordo com a classificação farmacoterapêutica definida pela Portaria nº 743/93, de 16 de Agosto;
(***) Escalão A (100%); Escalão B (70%); Escalão C (40%); **Medicamento Genérico**: Escalão A (100%); Escalão B (80%); Escalão C (50%);
(****) De acordo com o Resumo das Características do Medicamento, aprovado;
a) Medicamento genérico.

[A presente publicação substitui e anula o aviso n.º 4212/2003 (2.ª série), inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 27 de Março de 2003.]

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Aviso n.º 9154/2003 (2.ª série). — *Concursos internos gerais de ingresso para a admissão a estágio com vista ao provimento de lugares vagos na categoria de técnico superior de 2.ª classe de serviço social.* — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* se encontram abertos concursos internos gerais de ingresso para a admissão a estágio com vista ao provimento de 99 lugares vagos na categoria de técnico superior de 2.ª classe de serviço social, da carreira técnica superior de serviço social, existentes no quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, aprovado e publicado pela Portaria n.º 1055/93, de 21 de Outubro, distribuídos da seguinte forma:

Referência n.º 1 — CDSSS de Aveiro — 29 lugares;
Referência n.º 2 — CDSSS de Castelo Branco — 9 lugares;
Referência n.º 3 — CDSSS de Coimbra — 24 lugares;
Referência n.º 4 — CDSSS da Guarda — 7 lugares;
Referência n.º 5 — CDSSS de Leiria — 14 lugares;
Referência n.º 6 — CDSSS de Viseu — 16 lugares.

2 — Prazo de validade — a validade dos concursos expira com o preenchimento das vagas publicitadas através do presente aviso.

3 — Local de trabalho — área de intervenção de cada um dos actuais centros distritais mencionados no n.º 1.

4 — Condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Legislação aplicável — estes concursos regem-se pelas normas constantes dos seguintes diplomas: Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 296/91, de 16 de Agosto, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Abril.

6 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, declara-se que: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

7 — Vencimento — a remuneração da categoria resulta da aplicação do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Conteúdo funcional — o correspondente ao da categoria posta a concurso, que consiste, designadamente, em funções consultivas de natureza técnico-científica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, bem como total domínio na área de intervenção da acção social e uma visão global da Administração, permitindo a interligação de vários quadrantes e domínios da actividade, necessária à preparação das correspondentes tomadas de decisão no âmbito do serviço social.

9 — Requisitos gerais de admissão aos concursos — podem ser admitidos aos concursos os candidatos que reúnam, cumulativamente, até ao final do prazo para a entrega das candidaturas, os requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como o requisito de tempo de serviço estabelecido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

10 — Requisitos especiais de admissão aos concursos — podem ser admitidos aos concursos os funcionários ou agentes detentores de licenciaturas em Serviço Social ou em Política Social legalmente reconhecidas.

11 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

11.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos reveste a natureza teórica, é escrita, tem a duração de três horas e incide sobre os temas constantes do programa de provas de conhecimento aprovado pelo despacho n.º 1/MSSS/97, de 7 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1997, e que a seguir se indicam:

A) Conhecimentos gerais:
1) Ministério da Segurança Social e do Trabalho:
1.1) Natureza e atribuições;
1.2) Serviços de administração directa do Estado: estrutura orgânica e competências;
1.3) Organismos sob tutela: estrutura orgânica e competências.
2) Lei de Bases da Segurança Social:
2.1) Princípios fundamentais;
2.2) Organização e financiamento.
3) Código do Procedimento Administrativo:
3.1) Princípios gerais;
3.2) O procedimento administrativo;
3.3) Garantias dos administrados.

B) Legislação de base para a prova de conhecimentos gerais:

Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119/2003, de 17 de Junho;
Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

C) Conhecimentos específicos:
1) Realidade social portuguesa:
1.1) Problemáticas mais relevantes;
1.2) Tipologia;
1.3) Caracterização genérica e tendências evolutivas.
2) Factores e processos geradores de marginalização e exclusão social.
3) Políticas sectoriais e acção social.
4) O papel do Estado e da sociedade civil — a relação inter-institucional.
5) Respostas sociais que se integram na área de intervenção de acção social do sistema de segurança social.
6) Áreas de intervenção de acção social:
6.1) Família e comunidade;
6.2) Infância e juventude;
6.3) População adulta;
6.4) Reabilitação.
7) Apoio e tutela dos equipamentos e serviços oficiais com fins lucrativos e IPSS:
7.1) Enquadramento legal;
7.2) Procedimento e finalidades da intervenção;
7.3) Cooperação.
8) Programas e protocolos de apoio a refugiados, candidatos a asilo, desalojados, emergência social e fundos especiais.
9) Noções básicas de trabalho de projecto.
10) Formas de financiamento de acção social.

D) Bibliografia para a prova de conhecimentos específicos — a indicar pelo júri em anexo à relação de candidatos admitidos.

11.2 — Na avaliação curricular são, obrigatoriamente, consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função, as habilitações académicas de base, a formação profissional e a experiência profissional.

11.3 — Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos, dando especial relevância aos aspectos que se prendem com a estrutura orgânico-funcional da segurança social, apreciando os seguintes factores:

a) Discussão do currículo;
b) Sentido de organização;
c) Sequência lógica do raciocínio;
d) Capacidade de análise e concepção;
e) Valorização e actualização profissionais.

12 — Publicitação das listas — os candidatos admitidos constarão de listas a afixar nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Os candidatos excluídos, caso existam, serão notificados nos termos do artigo 34.º Da decisão final, bem como das listas de classificação final, serão os candidatos notificados, nos termos dos artigos 38.º e 40.º do mesmo diploma.

13 — Avaliação — os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas, uma por referência, devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, conforme o estabelecido no Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido aos respectivos directores dos centros distritais referidos no n.º 1 do presente aviso.

14.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, residência, código postal, telefone, número

e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu e a data de validade, e número fiscal de contribuinte);
b) Habilitações académicas;
c) Categoria actual, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
d) Indicação inequívoca da referência a que se destina a candidatura;
e) Pedido para ser admitido ao concurso, fazendo referência ao presente aviso, bem como ao *Diário da República* em que for publicado;
f) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e referidos no n.º 9 do presente aviso;
g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovados, sob pena de não serem levados em consideração por parte do júri.

14.2 — Em anexo aos requerimentos, os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, donde constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

14.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos que comprovem a veracidade das declarações.
14.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.
15 — Modo de envio — os processos de candidatura podem ser entregues pessoalmente, durante o período normal de expediente, com duplicado do requerimento, que servirá de recibo, ou remetidos pelo correio, registado com aviso de recepção, para as sedes dos centros distritais, cujos endereços a seguir se indicam:

CDSSS de Aveiro, Rua do Dr. Alberto Soares Machado, 3804-504 Aveiro;
CDSSS de Castelo Branco, Rua da Carapalha, 2-A, 6000-164 Castelo Branco;
CDSSS de Coimbra, Rua de Abel Dias Urbano, 2, rés-do-chão, 3004-519 Coimbra;
CDSSS da Guarda, Avenida do Coronel Orlindo de Carvalho, 6300-680 Guarda;
CDSSS de Leiria, Largo da República, 3, 2414-001 Leiria;
CDSSS de Viseu, Avenida de António José de Almeida, edifício do MAS, 3514-509 Viseu.

16 — Constituição dos júris dos concursos, que serão simultaneamente os júris do estágio de ingresso, ao qual se aplica o disposto no Despacho Normativo n.º 60/90, de 13 de Julho, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 1990:
Referência n.º 1 — Aveiro:

Presidente — Maria Edite Pereira Dias Calado, assessora da carreira técnica superior de serviço social.
Vogais efectivos:

Maria Isabel Oliveira Gonçalves, técnica superior principal da carreira técnica superior de serviço social, que substituirá a presidente nas faltas ou impedimentos.
Maria de Fátima Serra Caldeira Moreira Tribuna, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social.

Vogais suplentes:

Júlia Maria Moreira Rato da Silva, técnica superior principal da carreira técnica superior de serviço social.
Estela Maria de Oliveira Afonso de Carvalho Vidal, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social.

Referência n.º 2 — Castelo Branco:

Presidente — Maria Odete Ribeiro Pinto Lobo, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social.
Vogais efectivos:

Maria Bela Rodrigues Boinas Lopes Fernandes, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social, que substituirá a presidente nas faltas ou impedimentos.
Virgínia dos Santos Martinho Sereno, assessora da carreira técnica superior de serviço social.

Vogais suplentes:

Laurinda Assunção Martins Sousa Aguiar Carrilho, assessora da carreira técnica superior de serviço social.
Maria Alcina Campos Teixeira, assessora da carreira técnica superior de serviço social.

Referência n.º 3 — Coimbra:

Presidente — Leopoldina Rosa Fernandes Barroso Costa Andrade, assessora principal da carreira técnica superior.
Vogais efectivos:

Maria de Lurdes Bento Leal Almeida, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social, que substituirá a presidente nas faltas ou impedimentos.
Ana Maria Marques Carvalho, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social.

Vogais suplentes:

Maria Nadir Oliveira Dias, assessora da carreira técnica superior de serviço social.
Maria Cecília Amaral Neves, assessora da carreira técnica superior de serviço social.

Referência n.º 4 — Guarda:

Presidente — Maria da Saudade Simões Cacho Ramalho Duarte, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social.
Vogais efectivos:

Margarida Maria Almeida Vaz Correia, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social, que substituirá a presidente nas faltas ou impedimentos.
Augusto António Morais de Carvalho, técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Pereira de Sousa Vidal, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social.
Maria da Graça Nuno da Costa, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social.

Referência n.º 5 — Leiria:

Presidente — Maria de Lurdes Ferreira Silva Farinha, assessora da carreira técnica superior de serviço social.
Vogais efectivos:

Maria Olinda de Jesus Freire Godinho, assessora da carreira técnica superior de serviço social, que substituirá a presidente nas faltas ou Impedimentos.
Ana Fátima Muñoz de Castro, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social.

Vogais suplentes:

Maria Rosa Esteves Oliveira, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social.
Maria de Fátima Caseiro Oliveira, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social.

Referência n.º 6 — Viseu:

Presidente — Maria de Deus Correia Balula Chaves, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social.
Vogais efectivos:

Luísa Maria Cardoso Leite, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social, que substituirá a presidente nas faltas ou impedimentos.
Fernando Manuel Dias, técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social.

Vogais suplentes:

Ana Paula Teixeira Marques, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social.
Rosa Maria Ribeiro Soares Valério, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social.

20 de Agosto de 2003. — Pelo Conselho Directivo, a Vogal, *Madalena Oliveira e Silva.*

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro

Despacho n.º 16 905/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social de 4 de Agosto de 2003, no uso de competências subdelegadas através do n.º 1.3 do despacho n.º 12 713/2003, (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 2 de Julho de 2003.

Maria Dinah Limpo Lacerda Correia da Silva, técnica superior de 2.ª classe — autorizado o gozo de licença sem vencimento por um ano, com início em 10 de Setembro de 2003, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

14 de Agosto de 2003. — A Directora Distrital, *Maria Ana Leonardo.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 16 906/2003 (2.ª série). — Através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema.

Nos termos da base XI do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção.

Considerando que, nos prédios discriminados no mapa anexo, se prevê a construção da via dupla, que é de manifesto interesse público, a qual se insere no troço Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando o despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Habitação de 11 de Março de 2003, que aprovou a realização do projecto de duplicação da linha P, respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Porto Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando ainda que no programa de trabalhos previsto se estipula que as obras se iniciem já em Agosto de 2003 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar:

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tais bens, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação constante do despacho n.º 8874/2003, de 11 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 7 de Maio de 2003, tendo em vista o início imediato das obras, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, correspondente às parcelas PE-NM-068A, PE-NM-06813, PE-NM-11613, PE-NM-131, PE-NM-132, PE-NM-135, PE-NM-138, PE-NM-138A, PE-NM-140, PE-NM-141, PE-NM-142, PE-NM-144, PE-NM-145, PE-NM-146, PE-NM-147, PE-NM-150, PE-NM-153, PE-NM-154, PE-NM-156, PE-NM-157, PE-NM-158, PE-NM-159, PE-NM-160, PE-NM-161, PE-NM-162, PE-NM-163, PE-NM-164, PE-NM-165, PE-NM-166, PE-NM-167, PE-NM-167A, PE-NM-169, PE-NM-171, PE-NM-172, PE-NM-173, PE-NM-174, PE-NM-266, PE-NM-267, PE-NM-268, PE-NM-270, PE-NM-271, PE-NM-275A, PE-NM-27513, PE-NM-289, PE-NM-290, PE-NM-291, PE-NM-293, PE-NM-294, PE-NM-295, PE-NM-296, PE-NM-297A, PE-NM-29713, PE-NM-299, PE-NM-300, PE-NM-300B, PE-NM-301, PE-NM-301A, PE-NM-302, PE-NM-302A, PE-NM-364, PE-NM-366 e PE-NM-36613, devidamente identificadas nas plantas cadastrais e no mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

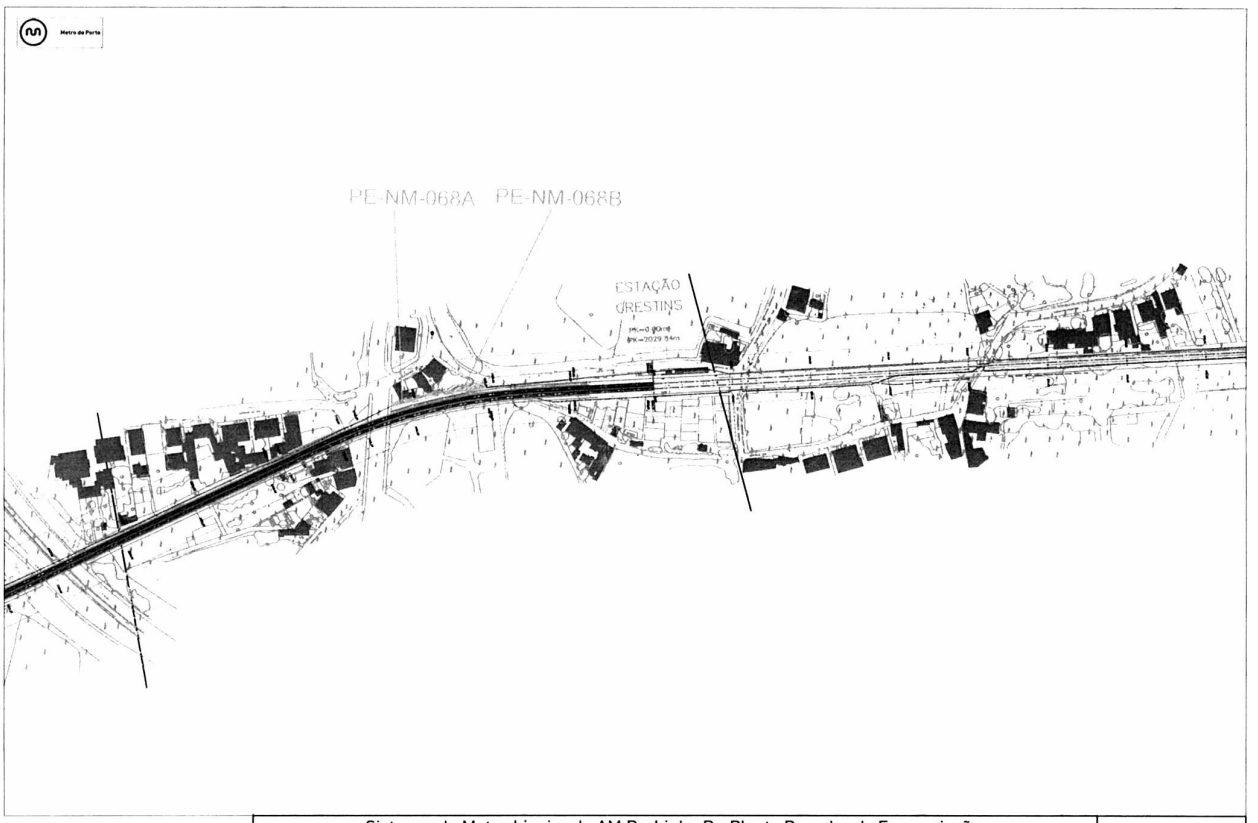
2 — Declaro ainda autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

7 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira.*

Número do desenho	Número da parcela	Zona	Nome e morada dos proprietários e demais interessados	Freguesia	Matriz	Registo predial	Área (metros quadrados)
F 1/8	PE-NM-068 A	A	Albertina Rosa Rodrigues Ribeiro, Rua do Couço, 470, Moreira, Maia	Moreira	255	29 645, livro B-77	157,62
F 1/8	PE-NM-068 B	A	Domingos dos Santos Costa, Rua do Couço, 470, Moreira, Maia	Moreira	1066	18 376, livro B-48	61,53
F 2/8	PE-NM-116 B	A	Fernando Ferreira da Silva, Rua das Oliveiras, 313, Moreira, Maia	Moreira	2925	01275/210593	43,73
F 7/5	PE-NM-131	C1	Domingos Antunes de Azevedo, Rua Central de Modivas de Baixo, 195	Modivas	526	00404/951103	6 344,47
F 7/8	PE-NM-132	C1	Maria Alice Antunes Azevedo, Rua de Passos, 2, Modivas	Modivas	584	33 937, livro B-89	799,76
F 8/8	PE-NM-135	C1	Fernando Guimarães Costa, Rua de Modivas de Baixo, 1, Modivas	Modivas	R-576	00628/010129	265,90
F 7/8	PE-NM-138	C1	Maria Alice Antunes Azevedo, Rua de Passos, 2	Modivas	668	33 937, livro B-89	203,91
F 7/8	PE-NM-138 A	C1	Maria Rosa Azevedo Dias da Silva, Urbanização SPETE, bloco I4, lote B, 4.º	Modivas	617	33 937, livro B-89	491,01
F 7/8	PE-NM-140	C1	António Vale de Sousa Maia, Rua dos Xistos, 115, 4485-575, Modivas	Modivas	587	00382/951002	454,62
F 7/8	PE-NM-141	C1	Maria Alice Antunes Azevedo, Rua de Passos, 2, Modivas	Modivas	585	15 375, livro B-41	333,66
F 7/8	PE-NM-142	C1	Domingos Antunes Azevedo, Rua Central de Modivas de Baixo, 195	Modivas	588	00398/951103	476,39
F 7/8	PE-NM-144	C1	Manuel Fernando Moreira Ramos, Rua de Modivas de Baixo, 1	Modivas	590	0090/040786	317,74
F 7/8	PE-NM-145	C1	Maria de Fátima Moreira Maia Castro Ferreira, Rua de Gião de Cima, 70	Modivas	591	00624/20001214	306,41
F 7/8	PE-NM-146	C1	Domingos Antunes de Azevedo, Rua Central de Modivas de Baixo, 195	Modivas	593	0400/951103	143,77
F 818	PE-NM-147	C1	Fernando Guimarães Costa, Rua de Modivas de Baixo, 1, Modivas	Modivas	594	00372/950714	2 131,04
F 6/8	PE-NM-150	C1	Domingos Antunes de Azevedo, Rua Central de Modivas de Baixo, 195	Modivas	457	00394/951103	114,73
F 6/8	PE-NM-153	B	Rogério Dias Poças, Rua da Estação, 320	Modivas	473	Omissa	1 335,38
F 6/8	IPE-NM-154	C1	Rogério Dias Poças, Rua da Estação, 320	Modivas	474	Omissa	380,21
F 6/8	PE-NM-156	C1	Balbina Moreira de Azevedo, Rua Central de Modivas de Baixo, 465	Modivas	460	10 460, livro B-29	780,5
F 6/8	PE-NM-157	C1	Joaquim Maia Azevedo Lemos, Rua Central de Modivas de Baixo, 465	Modivas	R-683	19 684, livro B-50; 5541 B15; 21 976, livro B-57; 7649	23 954,81

Número do desenho	Número da parcela	Zona	Nome e morada dos proprietários e demais interessados	Freguesia	Matriz	Registo predial	Área (metros quadrados)
F 6/8	PE-NM-158	C1	Domingos José Maia Fernandes, Rua de Modivas de Baixo, 224	Modivas	459	0549/990716	192,92
F 6/8	PE-NM-159	C1	Domingos José Maia Fernandes, Rua de Modivas de Baixo, 224	Modivas	496	0549/990716	127,39
F 6/8	PE-NM-160	C1	Albino Azevedo Maia, Rua Central de Modivas de Baixo, 227	Modivas	458	00161/291288	142,2
F 6/8	PE-NM-161	C1	Albino Azevedo Maia, Rua Central de Modivas de Baixo, 227	Modivas	458	00161/291288	120,28
F 6/8	PE-NM-162	C1	Ezequiel Ramos de Azevedo Maia, Rua Central de Modivas de Baixo, 167	Modivas	456	00056/221185	107,51
F 6/8	PE-NM-163	C1	Ezequiel Ramos de Azevedo Maia, Rua Central de Modivas de Baixo, 167	Modivas	497	00058/221185	486,40
F 6/8	PE-NM-164	C1	Narciso Alberto Moreira Campos, Rua de Modivas de Baixo, 195	Modivas	Omissa	12 894, livro B-34	299,76
F 6/8	PE-NM-165	C1	Narciso Alberto Moreira Campos, Rua de Modivas de Baixo, 195	Modivas	Omissa	12 894, livro B-34	222,47
F 6/8	PE-NM-166	C1	Domingos José Maia Fernandes, Rua de Modivas de Baixo, 224	Modivas	459	30 770, livro B-80	523,41
F 6/8	PE-NM-167	C1	Ezequiel Ramos de Azevedo Maia, Rua Central de Modivas de Baixo, 167	Modivas	452	00055/221185	75,19
F 618	PE-NM-167 A	C1	Ezequiel Ramos de Azevedo Maia, Rua Central de Modivas de Baixo, 167	Modivas	453	Omissa	56,38
F 6/8	PE-NM-169	C1	Domingos Antunes de Azevedo, Rua Central de Modivas de Baixo, 195	Modivas	451	00395/951103	954,39
F 6/8	PE-NM-171	C1	Herdeiros de António José Silva Costa, Rua Direita de Modivas de Baixo, 39	Modivas	506	Omisso	1 703,18
F 6/8	PE-NM-172	C1	Manuel Fernando Moreira Ramos, Rua de Modivas de Baixo, 1	Modivas	438 e 509	00344/950125	2 066,66
F 7/8	PE-NM-173	C1	Narciso Alberto Moreira Campos, Rua de Modivas de Baixo, 195	Modivas	705	11 715, livro B-31	201,91
F 7/8	PE-NM-174	C1	Manuel Fernando Moreira Ramos, Rua de Modivas de Baixo, 1	Modivas	509	00344/950125	783,02
F 3/8	PE-NM-266	B	Quintino Ferreira dos Santos, RD Kensigeto, JHB, 28 Pandora, África do Sul.	Vila Nova da Telha	879	00605/160191	6822
F 3/8	PE-NM-267	B	José Anselmo Pinheiro Amorim, Rua da Cruz das Guardeiras, 344, Moreira	Vila Nova da Telha	821	00165/050188	45,19
F 3/8	PE-NM-268	B	Manuel Alves Ramos, Rua Gonçalves Mendes da Maia, 41, Vila Nova da Telha.	Vila Nova da Telha	2072	01176/120695	66,26
F 3/8	PE-NM-270	B	Edgar Richard Brunner, Rua de Gonçalo Mendes da Maia, 203, Vila Nova da Telha.	Vila Nova da Telha	1129	00361/070789	48,61
F 3/8	PE-NM-271	B	António Francisco da Silva Marques, Rua de Gonçalo Mendes da Maia, 211, Vila Nova da Telha.	Vila Nova da Telha	2088	00955/031193	63,48
F 3/8	PE-NM-275 A	B	Fernando Azevedo Magalhães, Rua de Gonçalo Mendes da Maia, 358, Vila Nova da Telha.	Vila Nova da Telha	Omissa	00652/070591	440
F 3/8	PE-NM-275 B	B	Fernando Azevedo Magalhães, Rua Gonçalo Mendes da Maia, 358, Vila Nova da Telha.	Vila Nova da Telha	Omissa	00653/070591	148,97
F 5/8	PE-NM-289	B	Francisco Ramos de Oliveira, Rua da Urbanização da Estação, 278, Aveleda	Aveleda	Omissa	34 597, fls 28, livro B-91	30,5
F 5/8	PE-NM-290	B	José Leite, Rua da Urbanização da Estação, 190, Aveleda	Aveleda	Omissa	12 326, livro B-33	34,29
F 5/8	PE-NM-291	B	Maria Esmeralda da Conceição Cunha, Rua da Urbanização da Estação, 176, Aveleda.	Aveleda	282	Omissa	37,89
F 5/8	IPE-NM-293	B	Bernardino Azevedo da Silva, Rua da Urbanização da Estação, 150, Aveleda	Aveleda	377		39,481
F 5/8	PE-NM-294	B	José Maria Antunes de Azevedo, Largo da Lameira, Mosteiró, Vila do Conde	Aveleda	18		156,03
F 5/8	PE-NM-295	B	Joaquim Ramos Milheiro, Rua da Mota, 844, Aveleda, Vila do Conde	Aveleda	618	00461/011211	173,89
F 5/8	PE-NM-296	B	Albino Moreira Arosa e Costa, Rua da Aveleda, Aveleda, Vila do Conde	Aveleda	16	6029 do livro B-17	233,53
F 5/8	PE-NM-297A, 2978, 299, 300	B	Jacinto Maia de Sousa, Rua da Estrada Velha, 438, São Mamede Infesta	Aveleda	5, 6, 12, 13	13 669 do livro B-36	847
F 5/8	PE-NM-300B	B	Else Ramalho e Azevedo, Rua da Mota, 607, Aveleda	Aveleda	R-8		350,60
F 5/8	PE-NM-301	B	Else Ramalho e Azevedo, Rua da Mota, 607, Aveleda	Aveleda	R-10		524,56
F 5/8	PE-NM-301 A e 302 A	B	Maria Albina Fernandes Henriques, Rua de Oliveira Monteiro, 148, habitação 62, Porto.	Vilar	R-710		256,92
F 5/8	PE-NM-302	B	Maria Celeste de Azevedo Moreira, Rua de Oliveira Monteiro, 148, habitação 62, Porto.	Vilar	R-498	00370/990421	645,65
F 4/8	PE-NM-364; 366 e 366-B		Herdeiros de Helena Aroso Maia, Rua da Tavessa, 239, Vilar do Pinheiro	Vilar do Pinheiro	R-418	00531/970905	1 689,78



LEGENDA

PARCELAS

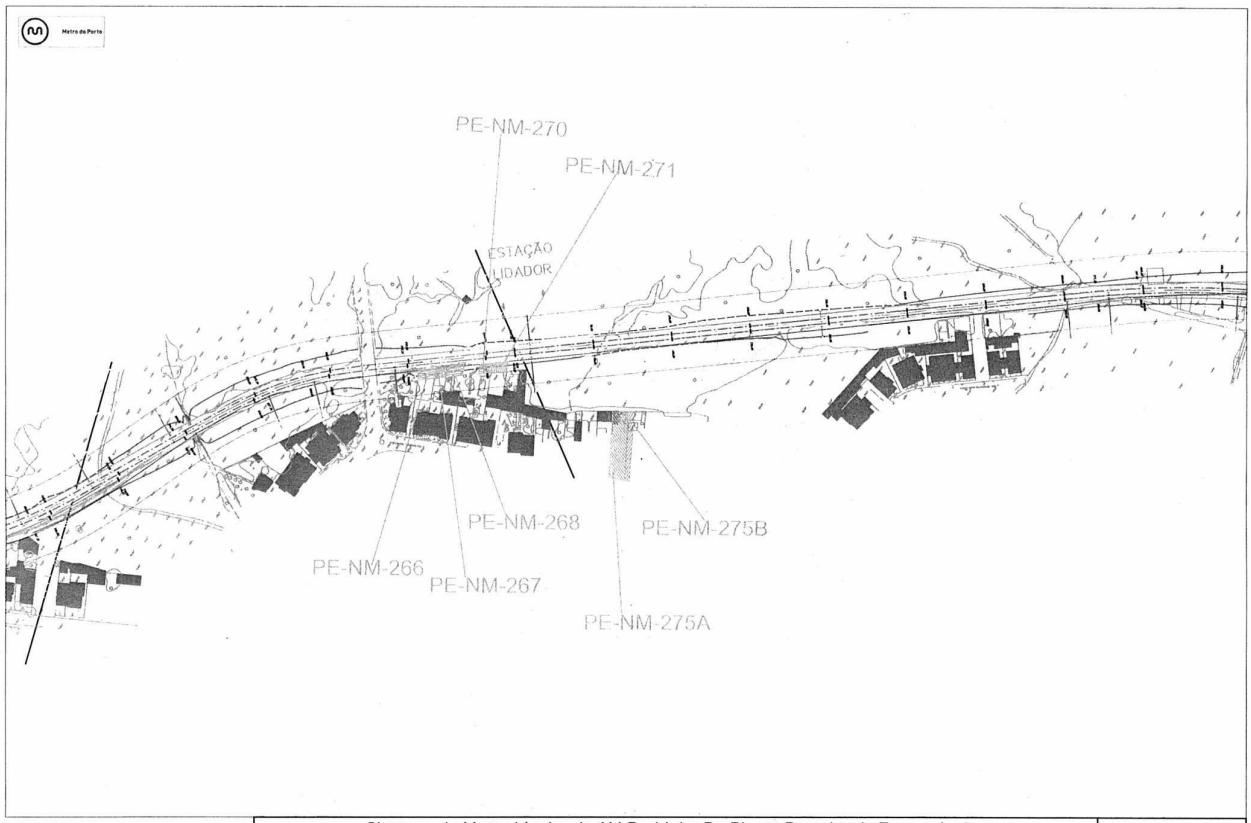
Sistema de Metro Ligeiro da AM P - Linha P - Planta Parcelar de Expropriações		
PE-NM-068A, PE-NM-068B, PE-NM-116B, PE-NM-131, PE-NM-132, PE-NM-135, PE-NM-138, PE-NM-138A, PE-NM-140, PE-NM-141, PE-NM-142, PE-NM-144 a PE-NM-147, PE-NM-150, PE-NM-153, PE-NM-154, PE-NM-156 a PE-NM-167, PE-NM-167A, PE-NM-169, PE-NM-171 a PE-NM-174, PE-NM-266, PE-NM-267, PE-NM-268, PE-NM-270, PE-NM-271, PE-NM-275A, PE-NM-275B, PE-NM-289, PE-NM-290, PE-NM-291, PE-NM-293 a PE-NM-296, PE-NM-297A, PE-NM-297B, PE-NM-299, PE-NM-300, PE-NM-300B, PE-NM-301, PE-NM-301A, PE-NM-302, PE-NM-302A, PE-NM-364, PE-NM-366, PE-NM-366B	Nº Desenho:	1/8
	Escala:	1:3000
	Data:	Julho2003



LEGENDA

PARCELAS

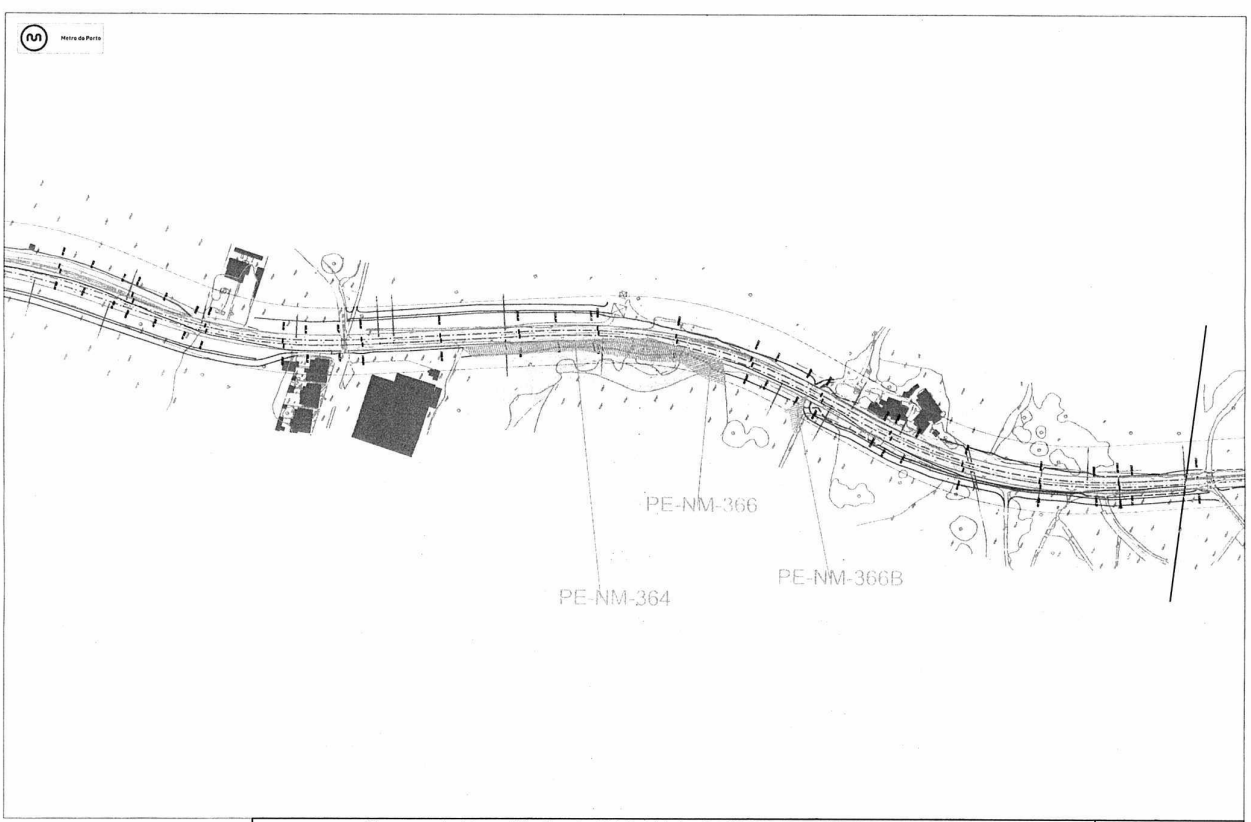
Sistema de Metro Ligeiro da AM P - Linha P - Planta Parcelar de Expropriações		
PE-NM-068A, PE-NM-068B, PE-NM-116B, PE-NM-131, PE-NM-132, PE-NM-135, PE-NM-138, PE-NM-138A, PE-NM-140, PE-NM-141, PE-NM-142, PE-NM-144 a PE-NM-147, PE-NM-150, PE-NM-153, PE-NM-154, PE-NM-156 a PE-NM-167, PE-NM-167A, PE-NM-169, PE-NM-171 a PE-NM-174, PE-NM-266, PE-NM-267, PE-NM-268, PE-NM-270, PE-NM-271, PE-NM-275A, PE-NM-275B, PE-NM-289, PE-NM-290, PE-NM-291, PE-NM-293 a PE-NM-296, PE-NM-297A, PE-NM-297B, PE-NM-299, PE-NM-300, PE-NM-300B, PE-NM-301, PE-NM-301A, PE-NM-302, PE-NM-302A, PE-NM-364, PE-NM-366, PE-NM-366B	Nº Desenho:	2/8
	Escala:	1:3000
	Data:	Julho2003



LEGENDA

PARCELAS

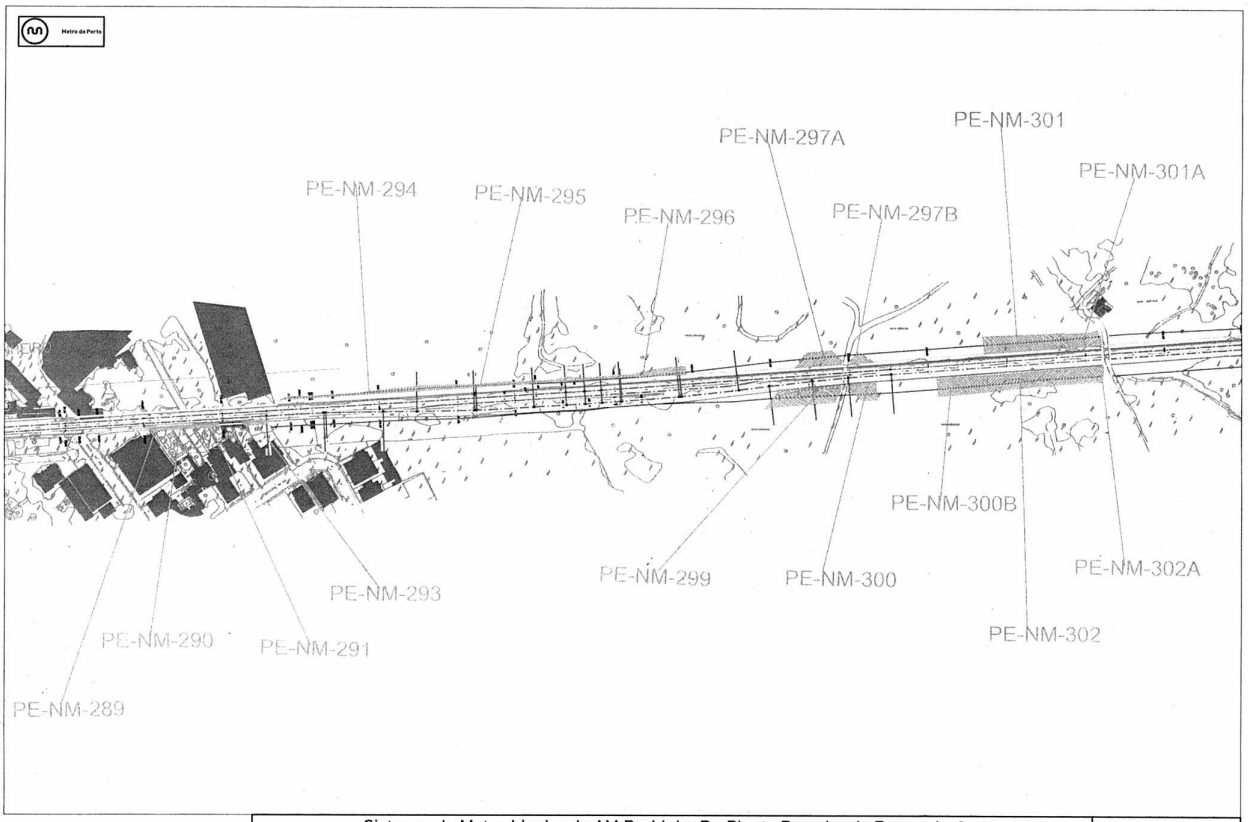
Sistema de Metro Ligeiro da AM P - Linha P - Planta Parcelar de Expropriações		
PE-NM-068A, PE-NM-068B, PE-NM-116B, PE-NM-131, PE-NM-132, PE-NM-135, PE-NM-138, PE-NM-138A, PE-NM-140, PE-NM-141, PE-NM-142, PE-NM-144 a PE-NM-147, PE-NM-150, PE-NM-153, PE-NM-154, PE-NM-156 a PE-NM-167, PE-NM-167A, PE-NM-169, PE-NM-171 a PE-NM-174, PE-NM-266, PE-NM-267, PE-NM-268, PE-NM-270, PE-NM-271, PE-NM-275A, PE-NM-275B, PE-NM-289, PE-NM-290, PE-NM-291, PE-NM-293 a PE-NM-296, PE-NM-297A, PE-NM-297B, PE-NM-299, PE-NM-300, PE-NM-300B, PE-NM-301, PE-NM-301A, PE-NM-302, PE-NM-302A, PE-NM-364, PE-NM-366, PE-NM-366B	Nº Desenho:	3/8
	Escala:	1:3000
	Data:	Julho2003



LEGENDA

PARCELAS

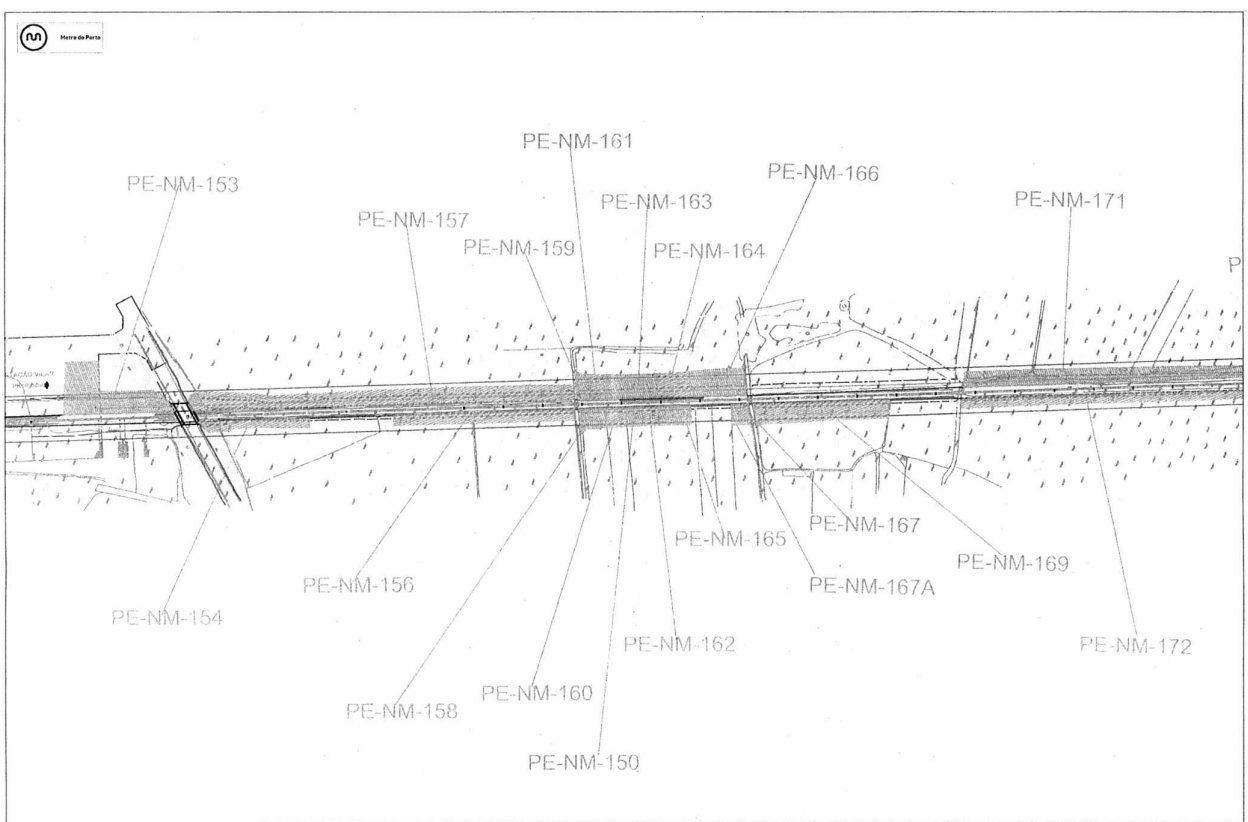
Sistema de Metro Ligeiro da AM P - Linha P - Planta Parcelar de Expropriações		
PE-NM-068A, PE-NM-068B, PE-NM-116B, PE-NM-131, PE-NM-132, PE-NM-135, PE-NM-138, PE-NM-138A, PE-NM-140, PE-NM-141, PE-NM-142, PE-NM-144 a PE-NM-147, PE-NM-150, PE-NM-153, PE-NM-154, PE-NM-156 a PE-NM-167, PE-NM-167A, PE-NM-169, PE-NM-171 a PE-NM-174, PE-NM-266, PE-NM-267, PE-NM-268, PE-NM-270, PE-NM-271, PE-NM-275A, PE-NM-275B, PE-NM-289, PE-NM-290, PE-NM-291, PE-NM-293 a PE-NM-296, PE-NM-297A, PE-NM-297B, PE-NM-299, PE-NM-300, PE-NM-300B, PE-NM-301, PE-NM-301A, PE-NM-302, PE-NM-302A, PE-NM-364, PE-NM-366, PE-NM-366B	Nº Desenho:	4/8
	Escala:	1:3000
	Data:	Julho2003



LEGENDA

PARCELAS

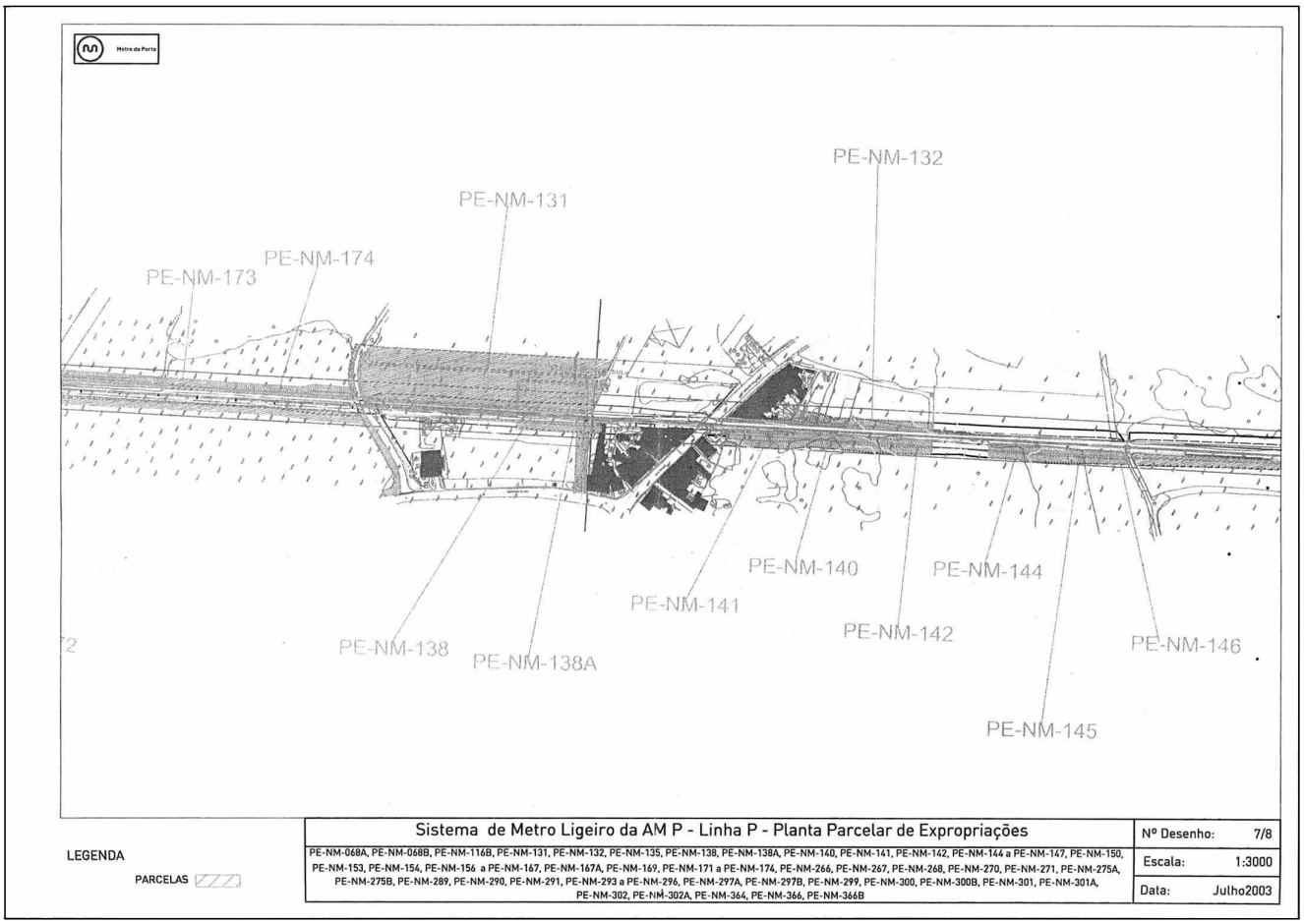
Sistema de Metro Ligeiro da AM P - Linha P - Planta Parcelar de Expropriações	Nº Desenho: 5/8
PE-NM-068A, PE-NM-068B, PE-NM-116B, PE-NM-131, PE-NM-132, PE-NM-135, PE-NM-138, PE-NM-138A, PE-NM-140, PE-NM-141, PE-NM-142, PE-NM-144 a PE-NM-147, PE-NM-150, PE-NM-153, PE-NM-154, PE-NM-156 a PE-NM-167, PE-NM-167A, PE-NM-169, PE-NM-171 a PE-NM-174, PE-NM-266, PE-NM-267, PE-NM-268, PE-NM-270, PE-NM-271, PE-NM-275A, PE-NM-275B, PE-NM-289, PE-NM-290, PE-NM-291, PE-NM-293 a PE-NM-296, PE-NM-297A, PE-NM-297B, PE-NM-299, PE-NM-300, PE-NM-300B, PE-NM-301, PE-NM-301A, PE-NM-302, PE-NM-302A, PE-NM-364, PE-NM-366, PE-NM-366B	Escala: 1:3000
	Data: Julho2003

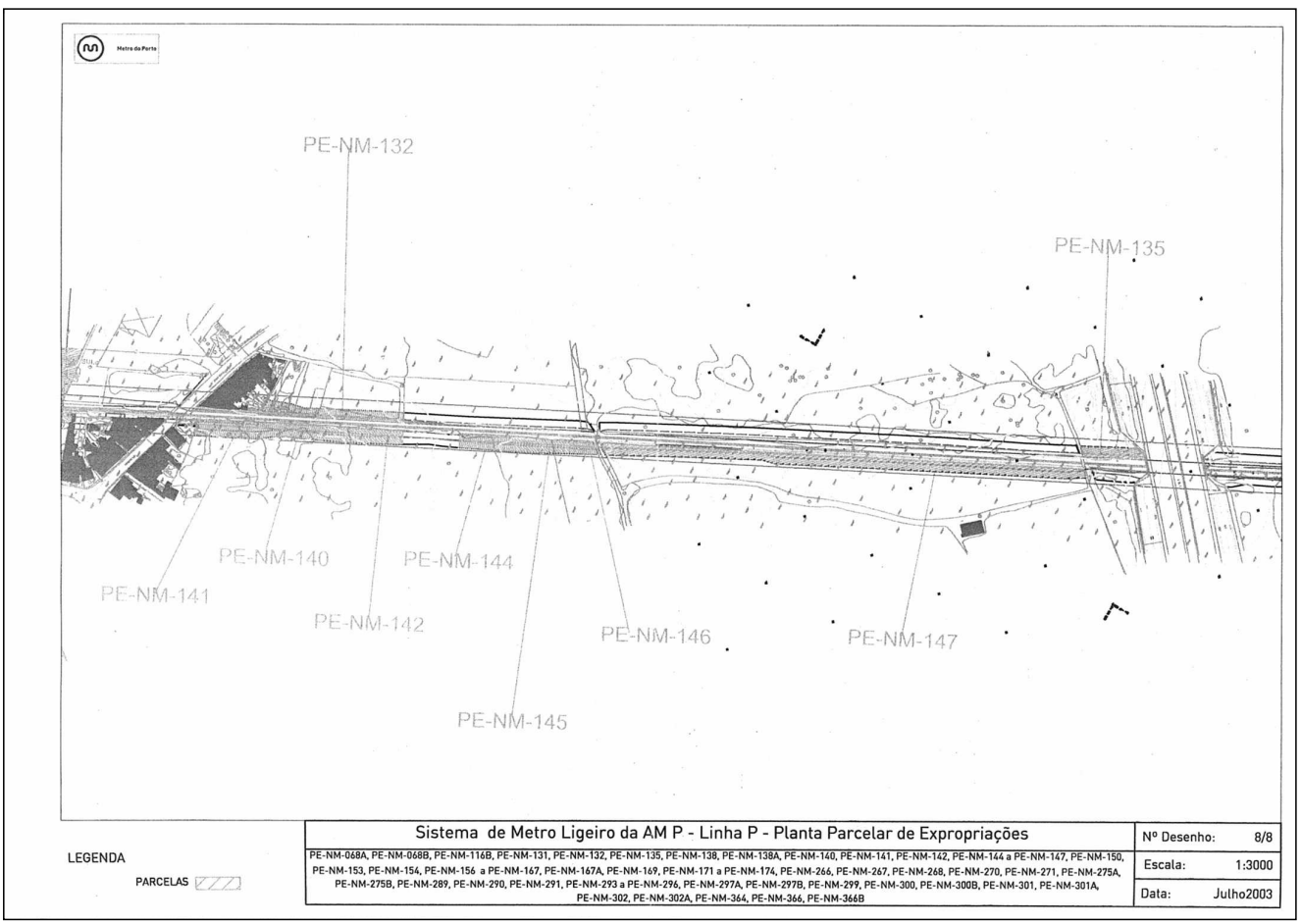


LEGENDA

PARCELAS

Sistema de Metro Ligeiro da AM P - Linha P - Planta Parcelar de Expropriações	Nº Desenho: 6/8
PE-NM-068A, PE-NM-068B, PE-NM-116B, PE-NM-131, PE-NM-132, PE-NM-135, PE-NM-138, PE-NM-138A, PE-NM-140, PE-NM-141, PE-NM-142, PE-NM-144 a PE-NM-147, PE-NM-150, PE-NM-153, PE-NM-154, PE-NM-156 a PE-NM-167, PE-NM-167A, PE-NM-169, PE-NM-171 a PE-NM-174, PE-NM-266, PE-NM-267, PE-NM-268, PE-NM-270, PE-NM-271, PE-NM-275A, PE-NM-275B, PE-NM-289, PE-NM-290, PE-NM-291, PE-NM-293 a PE-NM-296, PE-NM-297A, PE-NM-297B, PE-NM-299, PE-NM-300, PE-NM-300B, PE-NM-301, PE-NM-301A, PE-NM-302, PE-NM-302A, PE-NM-364, PE-NM-366, PE-NM-366B	Escala: 1:3000
	Data: Julho2003


Metro do Porto
PE-NM-132
PE-NM-131
PE-NM-174
PE-NM-173
PE-NM-140
PE-NM-144
PE-NM-141
PE-NM-142
PE-NM-138
PE-NM-138A
PE-NM-146
PE-NM-145
LEGENDA
PARCELAS
Sistema de Metro Ligeiro da AM P - Linha P - Planta Parcelar de Expropriações
PE-NM-068A, PE-NM-068B, PE-NM-116B, PE-NM-131, PE-NM-132, PE-NM-135, PE-NM-138, PE-NM-138A, PE-NM-140, PE-NM-141, PE-NM-142, PE-NM-144 a PE-NM-147, PE-NM-150, PE-NM-153, PE-NM-154, PE-NM-156 a PE-NM-167, PE-NM-167A, PE-NM-169, PE-NM-171 a PE-NM-174, PE-NM-266, PE-NM-267, PE-NM-268, PE-NM-270, PE-NM-271, PE-NM-275A, PE-NM-275B, PE-NM-289, PE-NM-290, PE-NM-291, PE-NM-293 a PE-NM-296, PE-NM-297A, PE-NM-297B, PE-NM-299, PE-NM-300, PE-NM-300B, PE-NM-301, PE-NM-301A, PE-NM-302, PE-NM-302A, PE-NM-364, PE-NM-366, PE-NM-366B
Nº Desenho: 7/8
Escala: 1:3000
Data: Julho2003


Metro do Porto
PE-NM-132
PE-NM-135
PE-NM-140
PE-NM-144
PE-NM-141
PE-NM-142
PE-NM-146
PE-NM-147
PE-NM-145
LEGENDA
PARCELAS
Sistema de Metro Ligeiro da AM P - Linha P - Planta Parcelar de Expropriações
PE-NM-068A, PE-NM-068B, PE-NM-116B, PE-NM-131, PE-NM-132, PE-NM-135, PE-NM-138, PE-NM-138A, PE-NM-140, PE-NM-141, PE-NM-142, PE-NM-144 a PE-NM-147, PE-NM-150, PE-NM-153, PE-NM-154, PE-NM-156 a PE-NM-167, PE-NM-167A, PE-NM-169, PE-NM-171 a PE-NM-174, PE-NM-266, PE-NM-267, PE-NM-268, PE-NM-270, PE-NM-271, PE-NM-275A, PE-NM-275B, PE-NM-289, PE-NM-290, PE-NM-291, PE-NM-293 a PE-NM-296, PE-NM-297A, PE-NM-297B, PE-NM-299, PE-NM-300, PE-NM-300B, PE-NM-301, PE-NM-301A, PE-NM-302, PE-NM-302A, PE-NM-364, PE-NM-366, PE-NM-366B
Nº Desenho: 8/8
Escala: 1:3000
Data: Julho2003

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Despacho (extracto) n.º 16 907/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Transportes Terrestres de 13 de Agosto de 2003:

Maria José Mestre Galrito dos Santos Custódio, chefe de secção do quadro de pessoal da Direcção-geral de Transportes Terrestres — nomeada, em comissão de serviço, precedendo concurso, chefe da Repartição de Contabilidade do mesmo quadro, durante o período probatório de um ano, findo o qual será nomeada definitivamente, sem quaisquer formalidades. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa.*

Despacho n.º 16 908/2003 (2.ª série). — 1 — Ao Abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego:

a) No director da Delegação de Transportes do Centro, licenciado Manuel do Rosário Coutinho, com poderes de subdelegação;
b) Na directora da Delegação de Transportes de Lisboa, licenciada Maria Isabel de Albuquerque Carvalho Seabra, com poderes de subdelegação;
c) No director da Delegação de Transportes do Sul, licenciado Joaquim Manuel Sezões Rodrigues;
d) Na chefe de divisão de Exploração e de Acompanhamento das Infra-Estruturas de Transportes da Delegação de Transportes do Norte, licenciada Maria Odete Mendes Monteiro Ferreira;

os poderes, no âmbito da respectiva área de jurisdição, para decidir os processos de contra-ordenação, por infração à legislação relativa à actividade e ao transporte rodoviário de passageiros e mercadorias, com excepção dos que respeitem ao arquivamento dos mesmos processos ou envolvam a aplicação de sanções acessórias.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Novembro de 2002 relativamente aos dirigentes referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do número anterior e desde 25 de Março de 2003 no tocante ao dirigente a que se refere a alínea *d*), considerando-se ratificados todos os actos praticados pelos mesmos desde as respectivas datas.

19 de Agosto de 2003. — O Director-Geral, *Jorge Jacob.*

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9155/2003 (2.ª série). — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º e dos n.ºs 2 do artigo 8.º e 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 21 de Fevereiro de 2003 da secretária-geral, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar desde a data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para o provimento de dois lugares da categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, constante da Portaria n.º 440/94, de 30 de Junho, nas áreas de administração de pessoal, contabilidade, expediente e arquivo, património e economato, apoio administrativo e processamento de texto.

1 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e o Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, em Lisboa.

4 — Método de selecção — avaliação curricular.

Os critérios de aplicação e ponderação da avaliação curricular estabelecidos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, nos termos legais.

5 — Na classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à secretária-geral, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Rua de O Século, 51, 3.º, 1200-433 Lisboa.

6.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação — nome, estado civil, residência, código postal e telefone;
b) Categoria, vínculo e serviço a que pertence;
c) Indicação do concurso a que se candidata mediante referência ao presente aviso de abertura;
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais do candidato;
c) Declaração do serviço comprovando a categoria e a natureza do vínculo do candidato, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, sem arredondamento, obtidas no número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso e, obrigatoriamente, a obtida no último ano;
d) Declaração do serviço com descrição detalhada das funções e das responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo funcionário;
e) Declaração do serviço para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 22/98, de 9 de Fevereiro;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, que só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

7 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e nos prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Florbela Luciano Bento de Matos, técnica superior de 2.ª classe.
Vogais efectivos:

1.º Licenciada Elisabete Cristina Lopes Costa, técnica superior de 2.ª classe.
2.º Licenciada Maria Manuela Lopes Gaspar Marques, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

1.º Francelina Isabel Rodrigues Martins das Neves, técnica profissional especialista principal.
2.º Maria Idalina Ferreira Vieira Ressurreição, assistente administrativa especialista.

A presidente do júri será substituída nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

23 de Julho de 2003. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Helena Fernandes.*

Aviso n.º 9156/2003 (2.ª série). — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 21 de Fevereiro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de assessor, da carreira de consultor jurídico do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, constante da Portaria n.º 440/94, de 30 de Junho, nas áreas de consultadoria jurídica e contencioso.

1 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 Dezembro, e o Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, em Lisboa.

4 — Método de selecção — provas públicas, que consistirão na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato.

Os critérios de apreciação e ponderação das provas públicas, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, nos termos legais.

5 — Classificação final — será adoptada a escala de 0 a 20 valores.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à Secretaria-Geral, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Rua de O Século, 51, 3.º, 1200-433 Lisboa.

6.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
b) Categoria, vínculo e serviço a que pertence;
c) Indicação do concurso a que se candidata, mediante referência ao presente aviso de abertura;
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais do candidato;
c) Declaração do serviço comprovando a categoria e a natureza do vínculo do candidato, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, sem arredondamento, obtidas no número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso e, obrigatoriamente, a obtida no último ano;
d) Declaração do serviço com descrição detalhada das funções e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo funcionário;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito, que só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

7 — Publicitação das listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e nos prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Maria Helena Martins da Costa Fernandes, secretária-geral-adjunta.
Vogais efectivos:

1.º Licenciada Maria do Rosário Santos Silva Galheto Coxilha, chefe de divisão de Recursos Humanos em regime de substituição.
2.º Licenciada Ana Paula Lázaro Correia, assessora da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

1.º Licenciado Guilherme Morgado Mendes, assessor principal da carreira técnica superior.
2.º Licenciada Maria Manuela Ferreira de Oliveira, chefe de divisão de Planeamento e Gestão.

A presidente do júri será substituída nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2003, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

23 de Julho de 2003. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Helena Fernandes.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Contrato n.º 1292/2003. — *Contrato-programa.* — Aos 18 dias do mês de Março de 2003, entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, representado pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, e o município de Fronteira, representado pelo respectivo presidente da Câmara Municipal e após despacho de 18 de Março de 2003 do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

Constituem objectos do presente contrato-programa os seguintes empreendimentos:

a) Complexo turístico da antiga estação de caminho-de-ferro de Cabeço de Vide (objecto referente ao projecto aprovado no âmbito do eixo prioritário n.º 1/QCA III), cujo investimento global elegível se estima em € 1 310 646,34 (262 761 000$);
b) Balneário das termas da Sulfúrea de Cabeço de Vide (objecto referente ao projecto aprovado no âmbito do eixo prioritário n.º 2, AINA/QCA III), cujo investimento elegível se estima em € 932 098,64 (186 869 000$).

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato-programa

O presente contrato produz efeitos a partir deste momento e cessa em 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação no(s) local(is) de construção de painel(éis) de divulgação do(s) financiamento(s) obtido(s), visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo (CCRA), os quais deverão, para serem considerados no próprio exercício, ser entregues na Comissão até ao dia 30 de Novembro do respectivo ano;
b) Processar, através da CCRA, a comparticipação financeira da administração central sobre os autos ou outros documentos de despesa visados por esta entidade e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido parecer favorável da CCRA;
c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRA, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no(s) lançamento(s) do(s) concurso(s) e fiscalização da(s) obra(s).

2 — No âmbito do presente contrato-programa, cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação da(s) obra(s);
c) Colocar no(s) local(is) dos trabalhos placa(s) donde conste a inscrição de que a(s) obra(s) é(são) financiada(s) pelo Ministério acima contratante, através da CCRA. Caso exista placa alusiva a financiamentos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado também o financiamento por parte deste Ministério. Se for afixada no final da obra placa que informe das entidades intervenientes na construção, dela deverá constar também o citado Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente;
d) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo para o efeito solicitar o apoio técnico da CCRA, de acordo com o disposto neste contrato-programa;
e) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao respectivo pagamento;

f) Dar imediato conhecimento à CCRA das situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento do contrato, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A comparticipação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente contempla os encargos da Câmara Municipal de Fronteira com a execução dos empreendimentos previstos nas alíneas *a*) e *b*) da cláusula n.º 1 do presente contrato, tendo o seguinte instrumento financeiro:

a) Complexo turístico da antiga estação de caminho-de-ferro de Cabeço de Vide (objecto referente ao projecto aprovado no âmbito do eixo prioritário n.º 1/QCA III):

Financiamento à taxa de 25 %, até ao montante de € 327 661,59 (65 690 250$);
Ano de financiamento — 2003;

b) Balneário das termas da Sulfúrea de Cabeço de Vide, 2.ª fase (objecto referente ao projecto aprovado no âmbito do eixo prioritário n.º 2, AINA/QCA III):

Financiamento à taxa de 15 %, até ao montante de € 139 814,80 (28 030 350$);
Ano de financiamento — 2003.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente autorizar a concessão de adiantamentos, na rigorosa observância das disponibilidades orçamentais do momento.
3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.
4 — Ao município de Fronteira caberá a responsabilidade de assegurar o remanescente do financiamento dos investimentos previstos no presente contrato-programa, tendo em consideração, além das comparticipações financeiras previstas neste documento, as resultantes das respectivas aprovações já asseguradas em sede do Programa Operacional da Região Alentejo (POR Alentejo) (eixos n.os 1 e 2).
5 — O presente contrato surte efeitos na perspectiva de complemento ao financiamento firmado no âmbito do POR Alentejo.
6 — Ao município de Fronteira caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente contrato-programa determina a perda do saldo anual existente.
7 — Apenas será processada ao município de Fronteira, por parte da administração central, a última *tranche* de financiamento, no montante de 10 % do valor global da comparticipação financeira, tendo como contrapartida a entrega do(s) auto(s) de recepção provisória do(s) projecto(s) e ou declaração de conclusão do(s) mesmo(s) por parte do município beneficiado.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da CCRA e da Câmara Municipal de Fronteira.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Fronteira e do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da CCRA, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato-programa

O incumprimento não justificado ou insuficientemente justificado do presente contrato-programa e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências financeiras que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

20 de Agosto de 2003. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, *(Assinatura ilegível.)* — O Presidente da Câmara Municipal de Fronteira, *(Assinatura ilegível.)*

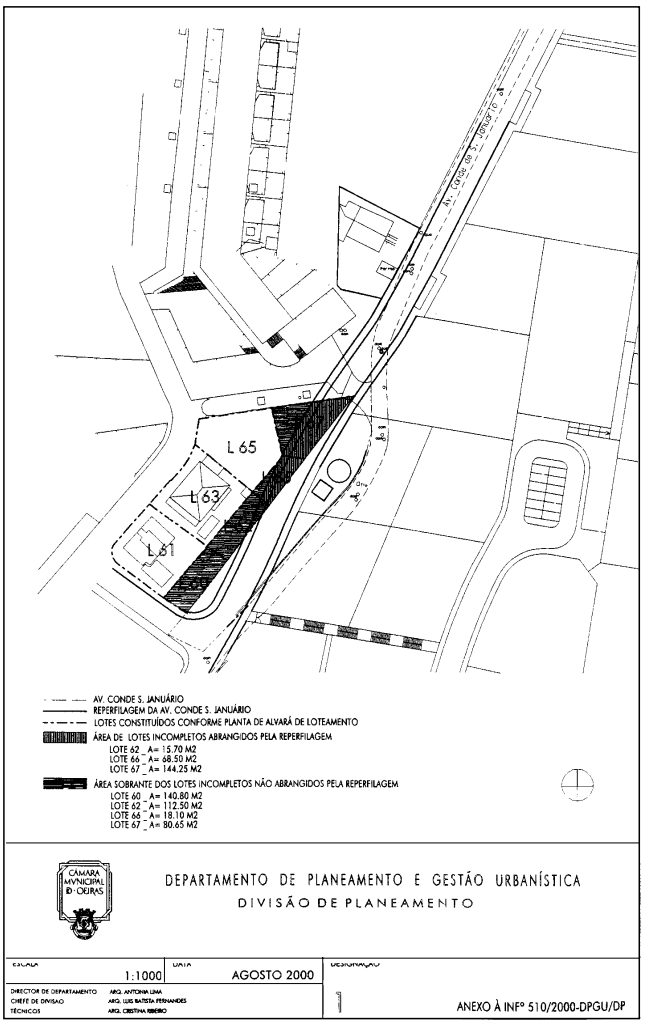
Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 272/2003 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 5 de Agosto de 2003, a pedido da Câmara Municipal de Oeiras, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, dos lotes de terreno a seguir referenciados e identificados na plante em anexo:

Lote 62, com a área de 15,70 m^2, cuja inscrição matricial é desconhecida e omisso na Conservatória do Registo Predial de Oeiras, propriedade de José Maria Duarte Júnior, sendo promitente-comprador Rui António Bana e Costa;
Lote 66, com a área de 68,50 m^2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Paço de Arcos sob o artigo 3444 e omisso na Conservatória do Registo Predial de Oeiras, propriedade de José Maria Duarte Júnior, sendo promitente-comprador Aureliano Augusto Lopes Lemos;
Lote 67, com a área de 144,25 m^2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Paço de Arcos sob o artigo 3443 e omisso na Conservatória do Registo Predial de Oeiras, propriedade de José Maria Duarte Júnior, sendo promitente-comprador Aurelino Augusto Lopes Lemos.

A expropriação tem por fim a reperfilagem da Rua do Conde de São Januário.
Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica (IT) n.º 69/DSJ, de 28 de Julho de 2003, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.103.01 daquela Direcção-Geral.

14 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos.*



Declaração (extracto) n.º 273/2003 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 5 de Agosto de 2003, a pedido da Câmara Municipal de

Trancoso, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, das parcelas de terreno a seguir referenciadas e identificadas na planta em anexo:

1) Prédio rústico, situado no lugar do Picoto, freguesia de Vila Franca das Naves, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 1288 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Trancoso sob o n.º 782, propriedade de Alexandrina Pina Freire Cavaleiro, Maria Berta de Pina Freire Ribeiro e Manuel Bernardo Dinis Freire (herdeiros de António Bernardo Freire):

Parcela 41.4, com a área de 202 m^2;
Parcela 41.5, com a área de 1212 m^2;

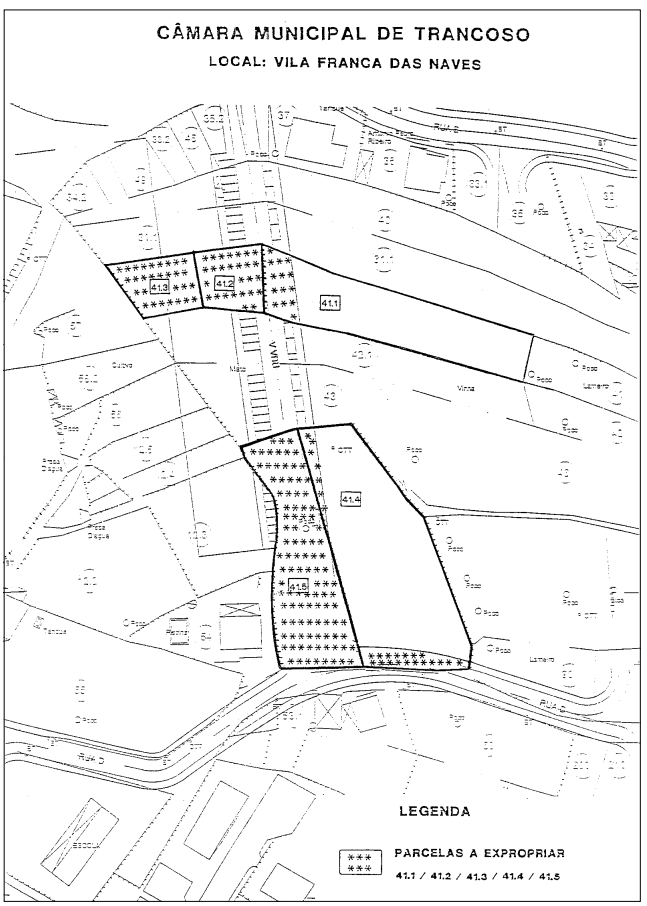
2) Prédio rústico, situado no lugar do Picoto, freguesia de Vila Franca das Naves, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 1279 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Trancoso sob o n.º 781, propriedade de Maria Berta de Pina Freire Ribeiro e Alexandrina Pina Feire Cavaleiro:

Parcela 41.1, com a área de 203 m^2;
Parcela 41.2, com a área de 404 m^2 (231 m^2+173 m^2);
Parcela 41.3, com a área de 201 m^2.

A expropriação tem por fim a ampliação da zona urbana de Vila Franca das Naves.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no exercício da competência delegada pelo despacho n.º 9016/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106 de 8 de Maio de 2003, do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica (IT) n.º 70/DSJ, de 1 de Agosto de 2003, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.085.02, daquela Direcção-Geral.

19 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos.*



Instituto da Água

Aviso n.º 9157/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para provimento de seis lugares de técnico profissional principal (área de apoio técnico) do quadro da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-presidente do Instituto da Água de 31 de Julho de 2003, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para o provimento de seis lugares de técnico profissional principal (área de apoio técnico), da carreira de técnico profissional, do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais.

2 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento das vagas para que é aberto.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a actualização dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março;
Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, conjugado com o Decreto n.º 191/93, de 24 de Maio;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (CPA);
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — nos termos do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, competirá especialmente exercer funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional.

5 — Local de trabalho — nas localidades onde o Instituto da Água tem serviços.

6 — Condições de trabalho — a remuneração consta da tabela que constitui o anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a devida actualização conforme mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, e do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série): «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Encontrar-se nas condições previstas do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Todos os indivíduos que satisfaçam o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Os critérios de apreciação da avaliação e ponderação da entrevista profissional, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam nas actas de reunião do júri do concurso e neste aviso.

9.2 — A classificação final será dada pela expressão:

$$Cf = 0{,}80Ac + 0{,}20E$$

em que:

Cf = classificação final;
Ac = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de selecção.

9.3 — A avaliação curricular obter-se-á por:

$$Ac = 0{,}40Ep + 0{,}05Cs + 0{,}15Fp + 0{,}35Ts + 0{,}05H$$

em que:

a) *Ep* (experiência profissional) — na sua valorização será considerado o desempenho das funções na área da actividade a que o concurso respeita, a preparação profissional adquirida, os trabalhos realizados, nomeadamente os de maior complexidade e dificuldade, e outros elementos curriculares relevantes com avaliação da sua natureza e duração. A classificação será de acordo com o seguinte:

Suficiente — 12 valores;
Bom — 15 valores;
Muito bom — 18 valores;
Excepcional — 20 valores;

b) *Cs* (classificação de serviço) — será a média aritmética simples da obtida nos três últimos anos:

Muito bom — 18 valores;
Bom — 14 valores;

c) *Fp* (formação profissional) — serão apreciadas e valorizadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relevantes para a área funcional pertinente, tendo em conta o seu número e duração de acordo com a regra:

Acção de formação com duração não superior a uma semana — 0,25 por participação;
Acção de formação com duração não superior a quatro semanas — 1 por participação;
Acção de formação com duração superior a quatro semanas — 2 por participação.

Os valores atribuídos serão adicionados à base mínima de 10 valores e o total não poderá exceder 20 valores;

d) *Ts* (tempo de serviço) — será avaliado com o máximo de 20 valores, pela fórmula:

$$Ts=\frac{20D1+10D2+2D3}{20*365}$$

em que:

*D*1 — tempo de serviço na categoria, em dias;
*D*2 — tempo de serviço na carreira, em dias, excluindo *D*1;
*D*3 — tempo de serviço na função pública, excluindo *D*1 e *D*2;

e) *H* (habilitações literárias):

14 valores para o caso de o candidato possuir curso técnico-profissional com duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade;
13 valores para o caso de o candidato possuir o 7.º ano antigo, actual 11.º ano ou equivalente;
11 valores para o caso de o candidato possuir o antigo curso geral do ensino secundário ou escolaridade obrigatória.

9.4 — A entrevista profissional de selecção será realizada nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, tendo em conta os seguintes aspectos:

Posicionamento do candidato perante as suas funções;
Sentido crítico e clareza de raciocínio;
Espírito de iniciativa.

Cada um dos aspectos será valorizado em:

Excelente (18 a 20);
Muito bom (16 e 17);
Bom (14 e 15).

A nota a atribuir a cada entrevista resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas.

10 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento nos termos da minuta anexa feito em papel branco de formato A4 dirigido ao presidente do Instituto da Água, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal da Repartição Administrativa, da Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros, sita na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas. O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação.

10.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado assinado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
d) Documento comprovativo da classificação de serviço referente aos últimos três anos de *Muito bom* ou cinco anos de *Bom;*
e) Declaração autenticada com selo branco, passada pelo serviço de origem, que comprove a natureza do vínculo, a categoria que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
f) Declaração actualizada emitida pelo serviço, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, com vista a apreciação do conteúdo funcional;
g) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para a apreciação do seu mérito.

10.2 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) determina a exclusão dos candidatos.

Os funcionários do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *d*) e *e*) desde que constem do seu processo individual, fazendo disso menção expressa no requerimento.

11 — Assiste ao júri o direito de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito ou outros elementos considerados necessários, designadamente os seus processos individuais.

12 — As falsas declarações dos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Publicitação das listas:

13.1 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

13.2 — As listas acima referidas serão afixadas no 3.º piso do Instituto da Água, na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa.

14 — Composição do júri — o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Engenheira Maria Luís Araújo de Figueiredo Batista, técnica superior principal.
Vogais efectivos:

Engenheira Maria Lolita Juliana Pereira de Sousa, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Helena Duarte Pereira de Sousa Almeida, técnica profissional especialista.

Vogais suplentes:

António José de Oliveira Mendes, técnico profissional especialista.
Maria Josefina Amaro Nunes Silva Santos, técnica especialista principal.

Minuta do requerimento

Ex.mo Sr. Presidente do Instituto da Água:

Nome completo: . . .
Estado civil: . . .
Naturalidade: . . .
Filiação: . . .
Nacionalidade: . . .
Data de nascimento: . . .
Portador do bilhete de identidade n.º . . ., datado de . . ., emitido pelo arquivo de identificação de . . ., válido até . . .
Contribuinte fiscal n.º . . .
Residência: . . . (rua, avenida, número de andar e código postal)
Telefone/telemóvel: . . .
Habilitações literárias: . . .
Organismo a que está vinculado: . . .
Tipo de vínculo: . . .
Carreira e categoria, reportada aos anos relevantes para o efeito de promoção/nomeação: . . .
Tempo de serviço na categoria (até à data limite para entrega da candidatura): . . .
Tempo de serviço na carreira (até à data limite para entrega da candidatura): . . .
Tempo de serviço na função pública (até à data limite para entrega da candidatura): . . .
Classificação de serviço: . . .
Formação profissional (acções de formação, especializações, seminários, etc.): . . .
Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito: . . .
vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-la(o) ao concurso (tipo de concurso) . . . para preenchimento de (vagas) . . ., na categoria de . . . do quadro privativo da ex-DGRN, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º . . ., de . . ., ou afixado no 3.º piso do INAG, declarando que reúne todos os requisitos legalmente exigidos.

Pede deferimento.
(Data e assinatura.)

19 de Agosto de 2003. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Manuel Lacerda.*

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde de Vila do Porto

Aviso n.º 19/2003/A (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 13 de Agosto de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar desde a data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, concurso externo de ingresso para o provimento de uma vaga de enfermeiro do nível I do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto.

A vaga posta a concurso foi descongelada pela resolução n.º 89/2003, de 10 de Julho.

O concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

O local de trabalho é no Centro de Saúde de Vila do Porto, sendo o vencimento o correspondente à tabela I anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e mapa II do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março.

O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

São requisitos de admissão:

Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções inerentes ao cargo;

Requisitos especiais:

a) Possuir o título profissional de enfermeiro;
b) Estar inscrito como membro efectivo da Ordem dos Enfermeiros.

Os candidatos devem apresentar as suas candidaturas através de requerimento dirigido ao conselho de administração do Centro de Saúde de Vila do Porto, Avenida de Santa Maria, 9580-501 Vila do Porto, em carta registada com aviso de recepção ou por mão própria no Serviço de Pessoal, nas horas de expediente, dele devendo constar, em alíneas separadas, o seguinte:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar e telefone, se for caso disso;
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço, se for caso disso;
c) Identificação do concurso mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Identificação dos documentos que instruam o requerimento;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado, devendo os diplomas obtidos em escolas não nacionais estar também devidamente homologados e registados;
b) Documento comprovativo da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, sempre que a mesma esteja omissa nos documentos referidos na alínea *a*);
c) Documento comprovativo das habilitações académicas;
d) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;
e) Documento comprovativo do curso pós-básico, se for caso disso;
f) Três exemplares do *curriculum vitae.*

O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, de acordo com o n.º 4 do artigo 34.º e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

O sistema de classificação final, os respectivos critérios de apreciação e os índices de ponderação da avaliação curricular são os seguintes:

$$AC=\frac{4(HA)+8(EP)+5(FP)+4(NCE)}{20}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitações académicas;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional;
NCE = nota do curso de Enfermagem.

A) Habilitações académicas:

Sem o grau de bacharel — 12 pontos;
Com o grau de bacharel — 18 pontos;
Com o grau de licenciatura — 20 pontos.

B) Experiência profissional:

Sem experiência profissional — 10 pontos;
Experiência profissional igual ou inferior a seis meses — 12 pontos;
Experiência profissional superior a seis meses e até um ano — 16 pontos;
Experiência profissional superior a um ano — 18 pontos, acrescidos de 0,5 pontos por cada seis meses de serviço na instituição.

C) Formação profissional:

Como formando:

Sem frequência de acções de formação — 10 pontos;
Com frequência de acções de formação — 11 pontos, acrescidos de 1 ponto por cada acção de formação frequentada, até ao limite de 20 pontos (considera-se como dia de formação um total de seis horas diárias);

Como formador:

Realização/apresentação de trabalhos no serviço e ou em outras instituições — 0,5 pontos por cada, até ao limite de 2,5 pontos;
Realização/apresentação de trabalhos em jornadas/congressos — 1 ponto por cada, até ao limite de 3 pontos;
Realização/apresentação de trabalhos de investigação — 1,5 pontos por cada, até ao limite de 4,5 pontos.

D) Nota do curso de Enfermagem:

De 10 a 13 valores — 13 pontos;
De 14 a 17 valores — 16 pontos;
De 18 a 20 valores — 18 pontos.

Havendo igualdade de classificação, serão aplicados os n.os 8 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria de Fátima Braga Freitas Bairos, enfermeira-chefe do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto.
Vogais efectivos:

Maria da Conceição Resendes Andrade Braga, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto, que substituirá a presidente nas suas faltas e ou impedimentos.
Aida Maria Moura Almada, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto.

Vogais suplentes:

Maria Juliana Bairos, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto.

Ana Margarida Torres Gago Câmara Viegas, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto.

19 de Agosto de 2003. — O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Luís Miguel Leandres Cabral.*

3.º TRIBUNAL MILITAR TERRITORIAL DE LISBOA

Anúncio n.º 127/2003 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Junho de 2003 do juíz auditor deste Tribunal Militar Territorial de Lisboa, proferido no processo n.º 25/02, que o promotor de justiça move ao arguido António Vieira Fernandes, soldado SG NIP 082660-F da BA6, adido ao CTA, casado, ajudante de cozinheiro, filho de José da Costa Fernandes e de Rosa da Conceição Vieira, nascido em 18 de Outubro de 1966, natural da freguesia de Covas, concelho de Vila Verde, com última residência conhecida em lugar de Ameixoeira, Covas, Vila Verde, e actualmente em parte incerta, titular do bilhete de identidade n.º 10177614 emitido em 5 de Agosto de 1983 pelo Arquivo de Identificação de Vila Verde, imputando-lhe a prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea *a*), e 149.º, n.º 1, alínea *a*), 2.ª parte, ambos do Código de Justiça Militar, foi o mesmo declarado contumaz nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do CPP), tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do CPP (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código);
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do CPP);
c) Proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, e certidões e de efectuar qualquer registo junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civis, predial, comercial ou de automóveis, notariado, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

23 de Junho de 2003. — O Juiz Auditor, *(Assinatura ilegível.)* — O Secretário, *(Assinatura ilegível.)*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 16 909/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 26 de Junho de 2003:

Alexandre António Camacho de Oliveira Scarlatti Quadrio — autorizado o contrato de trabalho a termo certo na categoria de técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, por seis meses, eventualmente renovável, cuja despesa tem cabimento nas verbas do projecto «E-RUPTION», com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — O Administrador, *Vagner Cordeiro Silva.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 16 910/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 22 de Julho de 2003:

Doutor Luís Leopoldo de Sousa e Silva, professor auxiliar desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 16 a 21 de Setembro de 2003.

14 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 16 911/2003 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 6 de Agosto de 2003:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Maria Teresa Carrasco Salvador Gonçalves dos Santos, professora auxiliar desta Universidade — no período de 7 a 12 de Agosto de 2003.

Ao Doutor Ricardo Joaquim Murteira de Carvalho Freixial , professor auxiliar desta Universidade — no período de 10 a 27 de Agosto de 2003.

Ao mestre António Paulo Duque da Fonseca, assistente convidado desta Universidade — no período de 26 a 30 de Julho de 2003.

14 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 16 912/2003 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 24 de Julho de 2003:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Ana Cristina Pinto Agulheiro Santos, professora auxiliar desta Universidade — no período de 28 de Agosto a 6 de Setembro de 2003.

Ao mestre Miguel Nuno Geraldo Viegas dos Santos Elias, assistente desta Universidade — no período de 28 de Agosto a 6 de Setembro de 2003.

14 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 16 913/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 25 de Junho de 2003:

Doutora Maria Nazaret Barrancos Barradas de Sousa Trindade, professora auxiliar desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 25 a 28 de Junho de 2003.

14 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 16 914/2003 (2.ª série). — Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 12 de Agosto de 2003:

Concedida dispensa total de serviço docente:

À mestra Andreia Teixeira Marques Dionísio Basílio, assistente desta Universidade — para o ano lectivo de 2003-2004.

À mestra Elisabete Gomes Santana Félix, assistente desta Universidade — para o ano lectivo de 2003-2004.

Ao mestre José Afonso Carvoeiras Roberto, assistente desta Universidade — para os semestres ímpar e par do ano lectivo de 2003-2004.

14 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 16 915/2003 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 11 de Julho de 2003:

Concedida equiparação a bolseiro no País:

Ao Doutor Luís Manuel Ferreira da Silva, professor auxiliar desta Universidade — no período de 6 a 11 de Julho de 2003.

Ao mestre Rui Manuel Amaral de Melo Tavares, assistente desta Universidade — no período de 7 a 11 de Julho de 2003.

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Elisa Rosa Pisco Nunes Esteves, professora associada desta Universidade — no período de 26 a 31 de Julho de 2003.

À Doutora Adelina Maria Araújo Candeias,professora auxiliar desta Universidade — no período de 20 de Julho a 4 de Agosto de 2003.

À Doutora Maria Teresa Carrasco Salvador Gonçalves dos Santos, professora auxiliar desta Universidade — no período de 14 a 21 de Julho de 2003.

Ao mestre António Paulo Duque da Fonseca, assistente convidado desta Universidade — no período de 16 a 18 de Junho de 2003.

14 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 16 916/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 1 de Julho de 2003:

Licenciado Luís Jorge Catela Quintano, especialista do grau 1, informática (nível 2), desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 2 a 5 de Julho de 2003.

14 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 16 917/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 23 de Junho de 2003:

Doutora Irene Pimenta Rodrigues, professora associada desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro no País, no período de 25 a 29 de Junho de 2003.

14 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 16 918/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 7 de Julho de 2003:

Doutor António Alberto Chambel Gonçalves Pedro, professor auxiliar desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 13 a 24 de Setembro de 2003.

14 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 16 919/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 7 de Julho de 2003:

Doutor Mário José Calado Laima, professor auxiliar, face à deliberação do conselho científico da área departamental de Ciências da Natureza e do Ambiente, na sessão de 17 de Junho de 2003 — deliberado por maioria não aprovar o seu provimento definitivo como professor auxiliar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 16 920/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 7 de Agosto de 2003:

José Manuel Caeiro Bento, técnico profissional de 2.ª classe, da carreira técnico-profissional de laboratório do quadro definitivo de pessoal não docente da Universidade de Évora — exonerado a seu pedido do referido cargo, com efeitos a 1 de Novembro de 2002. (Não careceu de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 16 921/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 28 de Julho de 2003:

Licenciado Ricardo Jorge Carvalho Vidigal Silva, assistente convidado a 50%, em regime de contrato administrativo de provimento — dado por findo o respectivo contrato com efeitos a 30 de Setembro de 2003. (Não careceu de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 16 922/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 7 de Agosto de 2003:

Licenciada Maria Leonor Marques Pereira Martins Oliveira, assistente convidada a 100%, em regime de contrato administrativo de provimento — dado por findo o respectivo contrato com efeitos a 30 de Setembro de 2003. (Não careceu de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 16 923/2003 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 22 de Julho de 2003:

Licenciados António Paulo Duque da Fonseca e Urs Zuber, assistentes convidados a 100% — prorrogados os respectivos contratos, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro e 1 de Setembro de 2003, respectivamente. (Não careceram de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 16 924/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 30 de Abril de 2003, proferido por delegação do reitor:

Pedro Miguel Antunes dos Santos Aresta Branco, técnico de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal do Instituto Superior de Agronomia — transferido para lugar de idêntica categoria do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2003. — Pela Administradora, o Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Alberto A. Ferreira.*

Reitoria

Deliberação n.º 1307/2003. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras desta Universidade e pela deliberação n.º 41/2003 da comissão científica do senado de 2 de Junho de 2003, é aprovado o seguinte:

Regulamento do Programa de Mestrado em Língua e Cultura Portuguesa (Língua estrangeira/Língua segunda)

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em Língua e Cultura Portuguesa (Língua estrangeira/Língua segunda).

2 — Este programa inscreve-se na área científica de Língua e Cultura Portuguesa (Língua estrangeira/Língua segunda), tendo como área de especialização Metodologia de Ensino do Português LE/L2.

Artigo 2.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — Podem candidatar-se a este curso:

1.1 — Licenciados em Língua e Cultura Portuguesa com classificação final igual ou superior a 14 valores;

1.2 — Licenciados em Língua e Cultura Portuguesa com classificação final inferior a 14 valores, desde que o currículo do candidato e ou o seu projecto de investigação o justifique;

1.3 — Titulares de graus académicos (de cursos de Letras) em universidades fora de Portugal, com provada proficiência em língua portuguesa ou que tenham obtido o nível superior dos cursos de Língua e Cultura Portuguesa com classificação mínima de *Bom.*

1.4 — Licenciados em outras áreas científicas relevantes, com classificação final igual ou superior a 14 valores e formação adequada em estudos de língua portuguesa com classificação mínima de *Bom.*

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

a) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
b) Certificado ou diploma de nível em língua portuguesa (no caso de não ser falante nativo de português), o qual deverá ser correspondente ao DUPLE (Diploma Universitário de Português Língua Estrangeira);
c) Breve descrição da investigação que se propõem realizar;
d) *Curriculum vitae.*

3 — A selecção dos candidatos será feita por membros da comissão científica de Língua e Cultura Portuguesa designados para o efeito, mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.

4 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos seleccionados nos prazos definidos pela comissão de estudos pós-graduados.

Artigo 3.º

Processo de fixação do número de vagas

1 — A comissão científica de Língua e Cultura Portuguesa fixa anualmente o número de vagas, tendo em conta as condições existentes.

2 — O número de vagas é tornado público com antecedência, juntamente com os programas dos cursos para o ano lectivo em questão.

Artigo 4.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas será fixado em cada ano pela comissão de estudos pós-graduados.

Artigo 5.º

Critérios de selecção

1 — A selecção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.
2 — Na apreciação curricular serão apreciados os seguintes elementos:

a) Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente;
b) Currículo e ou projecto de investigação;
c) Experiência docente.

3 — Na entrevista serão apreciadas as motivações do candidato, bem como o projecto que pretende desenvolver.

Artigo 6.º

Condições de funcionamento

1 — O programa de mestrado em Língua e Cultura Portuguesa (Língua estrangeira/Língua segunda) organiza-se, simultaneamente, pelo sistema de unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80 de 29 de Maio) e pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System).
2 — O número total de créditos a obter no programa é 18 UC (120 ECTS).
3 — A componente curricular do programa compreende a parte escolar, com a duração de dois semestres, e a parte de preparação da dissertação, com a duração de dois semestres.
4 — O grau de mestre é obtido mediante a aprovação do candidato na defesa de uma dissertação.
5 — A avaliação dos alunos na componente curricular traduz-se no seguinte sistema de classificação:

a) Seminários de pós-graduação: *Muito bom, Bom com distinção, Bom, Reprovado;*
b) Seminários de orientação: *Aprovado, Reprovado.*

6 — Nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 216/92, a avaliação da dissertação traduz-se no seguinte sistema de classificação: *Recusado; Aprovado com bom; Aprovado com bom com distinção; Aprovado com muito bom.*
7 — A classificação final da parte escolar do mestrado é a média aritmética das classificações obtidas nos seminários de pós-graduação.
8 — A classificação final do mestrado é a classificação da dissertação.
9 — Para efeitos da obtenção do diploma referente à parte curricular do mestrado, referido no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, é necessária a obtenção de 12 UC (60 ECTS), correspondentes à aprovação nos seis seminários de pós-graduação.

Artigo 7.º

Plano curricular

1 — O programa de mestrado em Língua e Cultura Portuguesa (Língua estrangeira/Língua segunda) integra seis seminários de pós-graduação e dois seminários de orientação.
2 — A obtenção de créditos corresponde às seguintes actividades:

a) Seminários de pós-graduação: 12 UC (60 ECTS);
b) Seminários de orientação: 6 UC (60 ECTS).

3 — Só pode inscrever-se no Seminário de Orientação II quem tiver obtido aprovação no Seminário de Orientação I.
4 — O plano de estudos consta do anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 8.º

Processo de nomeação do orientador

O orientador será nomeado pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica de Língua e Cultura Portuguesa.

Artigo 9.º

Regras para a apresentação e entrega da dissertação

1 — A dissertação deverá conter dois resumos, um em português e outro noutra língua comunitária, com um máximo de 300 palavras cada.
2 — A dissertação deve ser submetida até ao final das férias escolares subsequentes ao 4.º semestre de escolaridade.
3 — A título excepcional, mediante parecer devidamente fundamentado do orientador e ouvida a comissão científica de Língua e Cultura Portuguesa, o prazo de entrega da dissertação pode ser prorrogado até ao máximo de dois semestres.

Artigo 10.º

Propinas

As propinas a cobrar pelo Mestrado em Língua e Cultura Portuguesa (Língua estrangeira/Língua segunda) são fixadas anualmente pelo conselho directivo, sob proposta da Comissão Científica de Língua e Cultura Portuguesa.

Artigo 11.º

Regime de prescrições e limite de inscrições

Os alunos que não concluam a parte escolar do programa em dois semestres lectivos prescrevem.

Artigo 12.º

Disposições gerais

Em tudo o que este regulamento é omisso aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa e no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Faculdade de Letras.

18 de Agosto de 2003. — O Vice-Reitor, *J. Sousa Lopes.*

ANEXO I

Plano de estudos

1.º semestre

Gramática e Comunicação I (2 UC, 10 ECTS).
Didáctica de PLE/PL2 I (2 UC, 10 ECTS).
Ensino, aprendizagem, avaliação (2 UC, 101-CTS) ou
Língua e Interculturalidade (2 UC, 10 ECTS).

2.º semestre

Gramática e Comunicação II (2 UC, 10 ECTS).
Didáctica de PLE/PL2 II (2 UC, 10 ECTS) Tradução e Didáctica (2 UC, 10 ECTS) ou
Multilinguismo e Política Linguística (2 UC, 10 ECTS).

3.º semestre

Seminário de Orientação I (3 UC, 30 ECTS).

4.º semestre

Seminário de Orientação II (3 UC, 30 ECTS).

Deliberação n.º 1308/2003. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras desta Universidade e pela deliberação n.º 42/2003 da comissão científica do senado de 2 de Junho de 2003, é aprovado o seguinte:

Regulamento do Programa de Mestrado em Comunicação Educacional

Artigo 1.º

Criação

1 — O mestrado interinstitucional em Comunicação Educacional é da iniciativa conjunta da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.
2 — O grau de mestre em Comunicação Educacional é conferido pela Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras.

Artigo 2.º

Coordenação científica e pedagógica

1 — A coordenação científica e pedagógica do mestrado é assegurada por um professor doutorado de cada uma das instituições mencionadas no n.º 1, designado pelo conselho científico respectivo.
2 — Integram a comissão científica do mestrado todos os professores doutorados que, em cada edição do curso, nele leccionem.

Artigo 3.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — Podem candidatar-se a este programa:

a) Os titulares de uma licenciatura em qualquer área das Ciências Humanas com a classificação mínima de 14 valores;
b) Os titulares de uma licenciatura com uma classificação inferior a 14 valores, desde que a comissão científica considere o currículo do candidato adequado às exigências do mestrado;

c) Os titulares de qualquer outra licenciatura com a classificação mínima de 14 valores, desde que a comissão científica a considere adequada.

2 — Os candidatos devem demonstrar conhecimento de uma língua estrangeira.
3 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

a) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
b) Breve descrição da investigação que se propõem realizar;
c) *Curriculum vitae.*

4 — A selecção dos candidatos será feita por membros da comissão científica designados para o efeito, mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.
5 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos seleccionados nos prazos definidos pela comissão de estudos pós-graduados.

Artigo 4.º

Processo de fixação do número de vagas

1 — A comissão científica de Estudos Germanísticos fixa anualmente o número de vagas, tendo em conta as condições existentes.
2 — O número de vagas é tornado público com antecedência, juntamente com os programas dos cursos para o ano lectivo em questão.

Artigo 5.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas será fixado em cada ano pela comissão de estudos pós-graduados.

Artigo 6.º

Critérios de selecção

1 — A selecção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.
2 — Na apreciação curricular serão apreciados os seguintes elementos:

a) Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente;
b) Currículo e ou projecto de investigação.

3 — Na entrevista serão apreciadas as motivações do candidato, bem como o projecto que pretende desenvolver.

Artigo 7.º

Condições de funcionamento

1 — O programa de mestrado em Comunicação Educacional organiza-se, simultaneamente, pelo sistema de unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio), e pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System).
2 — O número total de créditos a obter no programa é 18 UC (120 ECTS).
3 — A componente curricular do curso compreende a parte escolar, com a duração de dois semestres, e a parte de preparação da dissertação, com a duração de dois semestres.
4 — O grau de mestre é obtido mediante a aprovação do candidato na defesa de uma dissertação.
5 — A avaliação dos alunos na componente curricular traduz-se no seguinte sistema de classificação:

a) Seminários de pós-graduação: *Muito bom, Bom com distinção, Bom, Reprovado;*
b) Seminários de orientação: *Aprovado, Reprovado.*

6 — Nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 216/92, a avaliação da dissertação traduz-se no seguinte sistema de classificação: *Recusado; Aprovado com bom; Aprovado com bom com Distinção; Aprovado com muito bom.*
7 — A classificação final da parte escolar do mestrado é a média aritmética das classificações obtidas nos seminários de pós-graduação.
8 — A classificação final do mestrado é a classificação da dissertação.
9 — Para efeitos da obtenção do diploma referente à parte curricular do mestrado, referido no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, é necessária a obtenção de 12 UC (60 ECTS), correspondentes à aprovação nos seis seminários de pós-graduação.
10 — As aulas do mestrado decorrem nas instalações da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

Artigo 8.º

Plano curricular

1 — O programa de mestrado em Comunicação Educacional integra seis seminários de pós-graduação e dois seminários de orientação.
2 — A obtenção de créditos corresponde às seguintes actividades:

a) Seminários de pós-graduação: 12 UC (60 ECTS);
b) Seminários de orientação: 6 UC (60 ECTS).

3 — O plano de estudos é o constante do anexo I.
4 — O Seminário de Orientação II é precedido do Seminário de Orientação I.

Artigo 9.º

Processo de nomeação do orientador

O orientador será nomeado pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica de Língua e Cultura Portuguesa.

Artigo 10.º

Regras para a apresentação e entrega da dissertação

1 — A dissertação deverá respeitar as seguintes características:
1.1 — Uma extensão máxima de 35 000 palavras;
1.2 — Deve conter dois resumos, um em português e o outro em inglês, com um máximo de 250 palavras cada.
2 — A dissertação deve ser submetida até ao final das férias escolares subsequentes ao 4.º semestre de escolaridade.
3 — A título excepcional, mediante parecer devidamente fundamentado do orientador e ouvida a comissão científica, o prazo de entrega da dissertação pode ser prorrogado até ao máximo de dois semestres.

Artigo 11.º

Propinas

As propinas a cobrar pelo mestrado em Comunicação Educacional são fixadas anualmente pelo conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sob proposta da comissão científica, de acordo com a indicação dos professores-coordenadores.

Artigo 12.º

Regime de prescrições e limite de inscrições

Os alunos que não concluam a parte escolar do programa em dois semestres lectivos prescrevem.

Artigo 13.º

Disposições gerais

Em tudo o que este regulamento é omisso, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa e no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Faculdade de Letras.

18 de Agosto de 2003. — O Vice-Reitor, *J.Sousa Lopes.*

ANEXO I

Plano de estudos

1.º semestre

Teoria da Comunicação (*) (2 UC, 10 ECTS).
Literatura Portuguesa Contemporânea (**) (2UC, 10 ECTS).
Metodologia da Investigação em Ciências Humanas (***) (2UC, 10 ECTS).

2.º semestre

História de Portugal Moderna ou Contemporânea, História da Expansão Portuguesa, História da Cultura Contemporânea, História da Arte Contemporânea.

3.º semestre

Seminário de Orientação I (**) (3 UC, 30 ECTS).

4.º semestre

Seminário de Orientação II (***) (3 UC, 30 ECTS).

(*) Seminário de pós-graduação assegurado pela FLUL.
(**) Seminário de pós-graduação assegurado pela FHCS-UA.
(***) Seminário de pós-graduação assegurado rotativamente por cada uma das instituições.

Deliberação n.º 1309/2003. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras desta Universidade e pela deliberação n.º 44/2003 da comissão científica do senado de 2 de Junho de 2003, é aprovado o seguinte:

Regulamento do Programa de Mestrado de Paleografia e Diplomática

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em Paleografia e Diplomática.

2 — Este mestrado inscreve-se na área científica de Paleografia e Diplomática.

Artigo 2.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — Podem candidatar-se a este curso:

1.1 — Os titulares de uma licenciatura ou de curso superior considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, com a classificação mínima de 14 valores;

1.2 — Os titulares de uma licenciatura, ou de curso superior considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, com uma classificação inferior a 14 valores, desde que a comissão científica de História considere o currículo do candidato adequado às exigências do mestrado.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

a) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
b) Breve descrição da investigação que se propõem realizar;
c) *Curriculum vitae.*

3 — A selecção dos candidatos será feita por membros da comissão científica de História designados para o efeito, mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.

4 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos seleccionados nos prazos definidos pela comissão de estudos pós-graduados.

Artigo 3.º

Processo de fixação do número de vagas

O número de vagas será fixado todos os anos pela comissão científica de História.

Artigo 4.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas será fixado em cada ano pela comissão de estudos pós-graduados.

Artigo 5.º

Critérios de selecção

1 — A selecção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.

2 — Na apreciação curricular serão apreciados os seguintes elementos:

a) Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente;
b) Currículo e ou projecto de investigação.

3 — Na entrevista serão apreciadas as motivações do candidato, bem como o projecto que pretende desenvolver.

Artigo 6.º

Condições de funcionamento

1 — O programa de mestrado de Paleografia e Diplomática organiza-se, simultaneamente, pelo sistema de unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) e pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System).

2 — O número total de créditos a obter no programa é 16 UC (120 ECTS).

3 — A componente curricular do curso compreende a parte escolar, com a duração de dois semestres, e a parte de preparação da dissertação, com a duração de dois semestres.

4 — O grau de mestre é obtido mediante a aprovação do candidato na defesa de uma dissertação.

5 — A avaliação dos alunos na componente curricular traduz-se no seguinte sistema de classificação:

a) Seminários de pós-graduação: *Muito bom, Bom com distinção, Bom, Reprovado;*
b) Seminários de orientação: *Aprovado, Reprovado.*

6 — Nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 216/92, a avaliação da dissertação traduz-se no seguinte sistema de classificação: *Recusado; Aprovado com bom; Aprovado com bom com distinção; Aprovado com muito bom.*

7 — A classificação final da parte escolar do mestrado é a média aritmética das classificações obtidas nos seminários de pós-graduação.

8 — A classificação final do mestrado é a classificação da dissertação.

9 — Para efeitos da obtenção do diploma referente à parte curricular do mestrado, referido no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, é necessária a obtenção de 10 UC (60 ECTS), correspondentes à aprovação nos cinco seminários de pós-graduação.

Artigo 7.º

Plano curricular

1 — O programa de mestrado de Paleografia e Diplomática integra cinco seminários de pós-graduação e dois seminários de orientação:

1.1 — Três dos cinco seminários de pós-graduação são realizados na área científica do programa;

1.2 — Os seminários de opção são preferencialmente os oferecidos pelo Programa;

1.3 — Os dois seminários de orientação são realizados na área científica do programa.

2 — A obtenção de créditos corresponde às seguintes actividades:

a) Seminários de pós-graduação: 10 UC (60 ECTS);
b) Seminários de orientação: 6 UC (60 ECTS).

3 — O plano de estudos é o constante do anexo I.

4 — A comissão científica de História divulgará em cada ano lectivo uma lista dos seminários de pós-graduação e de orientação nela oferecidos no semestre.

5 — O Seminário de Orientação II é precedido do Seminário de Orientação I.

Artigo 8.º

Processo de nomeação do orientador

O orientador será nomeado pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica de História.

Artigo 9.º

Regras para a apresentação e entrega da dissertação

1 — A dissertação deverá respeitar as seguintes características:

1.1 — Uma extensão máxima de 35 000 palavras;

1.2 — Deve conter dois resumos, um em português e o outro em inglês, com um máximo de 250 palavras cada.

2 — A dissertação deve ser submetida até ao final das férias escolares subsequentes ao 4.º semestre de escolaridade.

3 — A título excepcional, mediante parecer devidamente fundamentado do orientador e ouvida a comissão científica de História, o prazo de entrega da dissertação pode ser prorrogado até ao máximo de dois semestres.

Artigo 10.º

Propinas

As propinas a cobrar pelo mestrado em Paleografia e Diplomática são fixadas anualmente pelo conselho directivo, sob proposta da comissão científica de História.

Artigo 11.º

Regime de prescrições e limite de inscrições

Os alunos que não concluam a parte escolar do programa em dois semestres lectivos prescrevem.

Artigo 12.º

Disposições gerais

Em tudo o que este regulamento é omisso aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa e no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Faculdade de Letras.

Artigo 13.º

Disposição revogatória

Fica revogado o mestrado em História, na área de especialização em Paleografia e Diplomática, previsto na Portaria n.º 1070/83, publicada em *Diário da República,* 1.ª série, n.º 299, de 29 de Dezembro de 1983.

18 de Agosto de 2003. — O Vice-Reitor, *J. Sousa Lopes.*

ANEXO I

Plano de estudos

1.º semestre

Paleografia Portuguesa 1 (2 UC, 12 ECTS).
Diplomática (2 UC, 12 ECTS).
1 opção (2 UC, 12 ECTS), de entre seminários versando temas de:

a) História Medieval;
b) Prosa medieval;
c) Codicologia;
d) Linguística Histórica;
e) Latim medieval.

2.º semestre

Paleografia Portuguesa II (2 UC, 12 ECTS).
1 opção (2 UC, 12 ECTS).

3.º semestre

Seminário de Orientação I (3 UC, 30 ECTS).

4.º semestre

Seminário de Orientação II (3 UC, 30 ECTS).

Despacho n.º 16 925/2003 (2.ª série). — Determino, sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, que o respectivo quadro de pessoal não docente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2002, seja alterado de acordo com o mapa seguinte:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Número de lugares			
			Existentes	A criar	A extinguir	Total
Técnico superior	Gestão	Técnico superior de gestão	2	2	0	4
Administrativo	Coordenação e chefia da área administrativa	Chefe de secção	3	1	0	4
Administrativo	Administrativa	Administrativa	23	0	3	20
Pessoal auxiliar	Controlo e coordenação das actividades desenvolvidas pelos auxiliares administrativos.	Encarregado de pessoal auxiliar.	(*a*) 1	0	1	0
	Vigilância das instalações, acompanhamento dos professores e distribuição de expediente relacionado com as aulas.	Auxiliar administrativo ...	(*b*) 16	0	16	0
	Funções de natureza executiva simples, diversificada, exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem apreendidos no local de trabalho num curto espaço de tempo.	Auxiliar técnico	0	4	0	4

(*a*) 1 lugar a extinguir quando vagar, a reverter, em igual número, para a carreira de auxiliar técnico.
(*b*) 13 lugares a extinguir quando vagarem, a reverter, em igual número, para a carreira de auxiliar técnico.

12 de Agosto de 2003. — O Reitor, *José Barata-Moura.*

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 9158/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para o provimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe.* — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 8 de Abril de 2003 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar desde o dia imediato ao da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga da categoria de técnico superior de 1.ª classe da área funcional de engenharia electrotécnica do quadro de pessoal não docente do Observatório Astronómico de Lisboa, constante do mapa anexo à Portaria n.º 20/98, de 10 de Janeiro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento do lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Observatório Astronómico de Lisboa, sito na Tapada da Ajuda, 1349-018 Lisboa.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, e 442/91, de 15 de Novembro, alterado pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração mensal é a correspondente ao índice e escalão a que, nos termos da aplicação do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o funcionário tenha direito, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — Conteúdo funcional — competem ao técnico superior de 1.ª classe funções de consultadoria, electrotecnia e telecomunicações. Mais especificamente, deve garantir e monitorizar o funcionamento correcto de equipamento electrónico associado ao Serviço da Hora Legal e participar na administração da infra-estrutura informática do Observatório Astronómico de Lisboa que envolve a rede local *ethernet* e os computadores em Unix/Linux/Windows e seus periféricos.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — ser funcionário e possuir os requisitos exigidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional, devendo, obrigatoriamente, o júri considerar e ponderar os factores de apreciação previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de acordo com as exigências da função:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso, desde que devidamente comprovados;
c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração. A classificação de serviço poderá, se o júri assim o entender, ser considerada como factor de apreciação na avaliação curricular.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

a) Sentido crítico;
b) Motivação;

c) Expressão e fluência verbais;
d) Qualidade da experiência profissional.

9 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção indicados e será expressa na escala de 0 a 20 valores.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme o previsto no n.º 1, alínea *g*), do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente na Faculdade de Ciências, Núcleo de Expediente e Arquivo, Campo Grande, edifício C5, Piso 2, 1749-016 Lisboa, ou remetido pelo correio, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada.

11.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos, em alíneas separadas:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso e categoria a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;
d) Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas, no caso dos candidatos que não pertençam ao quadro da Faculdade de Ciências.

11.2 — Os requerimentos dos candidatos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de não virem a ser considerados na avaliação curricular:

a) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
b) Certificado comprovativo das habilitações literárias exigidas;
c) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da duração de cada curso, estágio ou seminário;
d) Declaração emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem, inequivocamente, a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria que detém, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para os efeitos do concurso;
e) Declaração passada pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato;
f) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

11.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos especiais, conforme o n.º 7.2 do presente aviso, determina a exclusão dos candidatos.

12 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato ou aos serviços a que pertence, em caso de dúvidas sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Publicitação das listas de candidatos — a publicitação das listas dos candidatos e de classificação final obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo as convocatórias para a realização da entrevista profissional de selecção feitas através de ofício registado.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor João Lin Yun, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Vogais efectivos:

1.º Prof. Doutor Rui Jorge Lourenço Santos Agostinho, professor auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
2.º Licenciado Jorge Fernando Ferreira Cardoso, secretário-coordenador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

1.º Doutor Maarten-Chris Roos, investigador auxiliar do Observatório Astronómico de Lisboa.
2.º Prof. Doutor Carlos Paulo da Câmara Crawford do Nascimento, professor auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

8 de Agosto de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Augusto Barroso.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 16 926/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 4 de Agosto de 2003, proferido por delegação do reitor:

Diogo Filipe Pena Marques — nomeado provisoriamente, pelo período de um ano, precedendo concurso, técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional (área de apoio laboratorial e ou de campo ao ensino e investigação) do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques.*

Despacho (extracto) n.º 16 927/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 4 de Agosto de 2003, proferido por delegação do reitor:

Jorge Manuel Duarte de Sequeira — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior (área de gestão) do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques.*

Despacho (extracto) n.º 16 928/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 4 de Agosto de 2003, proferido por delegação do reitor:

Bruno Miguel Batista Bispo — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Faculdade para o exercício de funções de técnico de informática-adjunto, nível 1, estagiário, além do quadro, pelo período de seis meses, com efeitos a partir da data de publicação do presente despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques.*

Despacho (extracto) n.º 16 929/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 6 de Agosto de 2003:

Maria Arlete de Oliveira Martins Pato — nomeada definitivamente, precedendo concurso, chefe de secção de Estudos Pós-Graduados, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques.*

Despacho (extracto) n.º 16 930/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 15 de Julho de 2003, proferido por delegação do reitor:

Maria Cristina de Castro Maia de Sousa Pimentel, professora associada de nomeação provisória — nomeada definitivamente, professora associada, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques.*

Despacho (extracto) n.º 16 931/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 15 de Julho de 2003, proferido por delegação do reitor:

João Beato, professor associado de nomeação provisória — nomeado definitivamente professor associado, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques.*

Despacho (extracto) n.º 16 932/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 15 de Julho de 2003, proferido por delegação do reitor:

Arnaldo Monteiro do Espírito Santo, professor associado de nomeação provisória — nomeado definitivamente professor associado, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques.*

Despacho (extracto) n.º 16 933/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 24 de Junho de 2003, proferido por delegação do reitor:

Joana Cristina Sardinha Vidigal Dias, assistente — prorrogado o contrato até ao termo do ano escolar (14 de Outubro de 2003), com efeitos a partir de 24 de Junho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques.*

Despacho (extracto) n.º 16 934/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 27 de Julho de 2003:

Maria Cristina Monteiro Beckert de Assunção, professora auxiliar de nomeação definitiva — nomeada, precedendo concurso, professora associada de nomeação definitiva, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques.*

Despacho (extracto) n.º 16 935/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 28 de Julho de 2003:

Carlos João Tavares Nunes Correia, professor auxiliar de nomeação definitiva — nomeado, precedendo concurso, professor associado de nomeação definitiva, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques.*

Despacho (extracto) n.º 16 936/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 28 de Julho de 2003:

José Gabriel Trindade Santos, professor associado com agregação — nomeado, precedendo concurso, professor catedrático, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques.*

Despacho (extracto) n.º 16 937/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 28 de Julho de 2003:

José Viriato Soromenho Marques, professor associado com agregação — nomeado, precedendo concurso, professor catedrático, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques.*

Despacho (extracto) n.º 16 938/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 28 de Julho de 2003:

Pedro José Calafate Villa Simões, professor associado com agregação — nomeado, precedendo concurso, professor catedrático, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques.*

Despacho (extracto) n.º 16 939/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 28 de Julho de 2003:

António José Teiga Zilhão, professor auxiliar de nomeação provisória — nomeado definitivamente professor auxiliar, com efeitos a partir de 20 de Agosto de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques.*

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 16 940/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 24 de Julho de 2003, proferido por delegação do reitor:

Licenciado Luís Alberto Santos Curral, assistente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2003.

6 de Agosto de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Danilo R. Silva.*

Instituto de Ciências Sociais

Rectificação n.º 1646/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 2003, a p. 12 776, o despacho n.º 16 009/2003, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 29 de Agosto de 2004» deve ler-se «com efeitos a partir de 29 de Agosto de 2003».

21 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Eduarda Cruzeiro.*

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Reitoria

Aviso n.º 9159/2003 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 50-A/R/2003 da vice-reitora da Universidade da Madeira, Prof.ª Doutora Maria Elisete Machado Pereira da Rocha Almeida, de 17 de Junho de 2003:

Sónia Tomásia António da Silva Rodrigues — nomeada provisoriamente para a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativa, do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 17 de Junho de 2003. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — A Vice-Reitora, *Maria Elisete Almeida.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 16 941/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Julho de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre Eduardo Jorge Cabral dos Santos Fernandes — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de assistente convidado a 100% a partir daquela data (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de contas.)

30 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 16 942/2003 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Junho de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Carla Alexandra Gama Ferreira dos Santos, estagiária da carreira técnica superior, em contrato administrativo de provimento, na Universidade do Minho — nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro da mesma Universidade, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se recindido o contrato administrativo de provimento como estagiária a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 16 943/2003 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Julho de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Bárbara Fernandes de Carvalho Figueiredo, professora auxiliar de nomeação definitiva — nomeada na categoria de professor associado do grupo disciplinar de Psicologia, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerada na categoria de professor auxiliar a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Rectificação n.º 1647/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 17 de Julho de 2003, a p. 10 731, o despacho (extracto) n.º 14 003/2003 (2.ª série), referente ao Doutor António José Borba Ramires Fernandes, rectifica-se que onde se lê «O presidente do Conselho Científico da Escola de Engenharia,» deve ler-se «27 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Engenharia».

11 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Rectificação n.º 1648/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 17 de Julho de 2003, a p. 10 731, o despacho (extracto) n.º 14 001/2003 (2.ª série), referente a Lucinda de Fátima Gonçalves de Oliveira, rectifica-se que onde se lê «pelo período de um ano, eventualmente renovável» deve ler-se «pelo período de seis meses, eventualmente renovável».

11 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Reitoria

Despacho n.º 16 944/2003 (2.ª série). — A resolução SU-3/03, de 27 de Janeiro, determinou a alteração da designação do curso de licenciatura em Química, ramos de Controlo de Qualidade de Matérias Pláticas e de Controlo de Qualidade de Materiais Têxteis. Assim determino:

1 — O curso de licenciatura em Química, ramo de Controlo de Qualidade de Matérias Plásticas passa a designar-se curso de Química Aplicada — Ramo de Materiais Plásticos.

2 — O curso de licenciatura em Química, ramo de Controlo de Qualidade de Materiais Têxteis passa a designar-se curso de Química Aplicada — Ramo de Qualidade de Materiais.

3 — Por proposta da Escola de Ciências mantém-se em vigor o plano de estudos aprovado pelo despacho RT-40/91, rectificado pelo despacho RT-1/91.

30 de Julho de 2003. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

Despacho n.º 16 945/2003 (2.ª série). — Nos termos da resolução SU-30/98, de 13 de Julho, sob proposta da Escola de Ciências da Saúde, determino:

1 — É aprovada uma alteração pontual ao plano de estudos do curso de licenciatura em Medicina, sendo fixados o novo plano de estudos e regime de precedências (anexo I), assim como a tabela de equivalências para o novo plano de estudos (anexo II).

2 — É revogado o despacho RT/C-161/2002, de 1 de Agosto.

3 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2003-2004.

30 de Julho de 2003. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

ANEXO I

Licenciatura em Medicina

1 — Plano de estudos:

Fase	Ano	Área científica	Áreas curriculares	Unid. cred.	ECTS
Fase I	1.º	CSH	Introdução ao Curso de Medicina	4	3
		CBB	Moléculas e Células	11	25
		CBB	Sistemas Orgânicos e Funcionais	12	27
		SC	Estágio em Centro de Saúde	1	1
		SC	Socorrismo	1	1
			Projecto de Opção I	3	3
	2.º	CBB	Sistemas Orgânicos e Funcionais	30	53
		CSH+SC	Família, Sociedade e Saúde	2	2
		CSH+SC	Acompanhamento de uma Família I	2	2
			Projecto de Opção II	3	3
			Total fase I	69	120
Fase II	3.º	P	Biopatologia e Introdução à Terapêutica	23	45
		SC	Introdução à Saúde Comunitária	5	5
		C	Introdução à Medicina Clínica	5	5
		CSH+SC	Acompanhamento de uma Família II	2	2
			Projecto de Opção III	3	3
			Total fase II	38	60
Fase III	4.º	SC+C	Residência(s) em Centro(s) de Saúde I	6	11
		C	Residências Hospitalares (Medicina Interna, Cirurgia, Obstetrícia e Medicina Fetal, Pediatria e Saúde Mental) I	26	44
		C+P+CBB	Da Clínica à Biologia Molecular I	2	1
		CSH+SC	Acompanhamento de uma Família III	2	1
			Projecto de Opção IV	3	3
	5.º	SC+C	Residência(s) em Centro(s) de Saúde II	6	11
		C	Residências Hospitalares (Medicina Interna, Cirurgia, Obstetrícia e Medicina Fetal, Pediatria e Saúde Mental) II	26	44

Fase	Ano	Área científica	Áreas curriculares	Unid. cred.	ECTS
		C+P+CBB	Da Clínica à Biologia Molecular II	2	1
		CSH+SC	Acompanhamento de uma Família IV	2	1
			Projecto de Opção V	3	3
			Total fase III	78	120
Fase IV	6.º	SC+C	Residência(s) em Centro(s) de Saúde III	6	10
		C	Residências Hospitalares III	26	42
		C+P+CBB	Da Clínica à Biologia Molecular III	2	1
		CSH+SC	Acompanhamento de uma Família V	3	2
			Projecto de Opção VI	8	5
			Total fase IV	45	60
			Total de créditos	230	360

2 — Síntese por áreas científicas:

Áreas científicas obrigatórias			Áreas científicas optativas		
Código	Área científica	UC	Código	Área científica	UC
C	Clínica	93 a 97	C	Clínica	18 a 22
CBB	Ciências Biológicas e Biomédicas	55 a 59	CBB	Ciências Biológicas e Biomédicas	
P	Patologia	22 a 25	P	Patologia	
SC	Saúde Comunitária	21 a 25	SC	Saúde Comunitária	
CSH	Ciências Sociais e Humanas	10 a 13	CSH	Ciências Sociais e Humanas	

3 — Regime de precedências — não são estabelecidas precedências formais neste curso.

ANEXO II

Tabela de equivalências

Plano antigo(*)	Plano novo
Introdução ao Curso de Medicina O Ser Humano, a Saúde e a Doença	Introdução ao Curso de Medicina.
Acompanhamento de uma Família	Acompanhamento de uma Família I.

(*) São apenas referidas as áreas curriculares alteradas, com equivalência, dos anos que funcionaram (1.º e 2.º anos).

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Despacho n.º 16 946/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Teresa Alexandra Alves da Silva Ribeiro, especialista de informática do grau 2, nível 2, do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — nomeada, em comissão de serviço, chefe de divisão do quadro desta Reitoria, por urgente conveniência de serviço, a partir de 15 de Setembro de 2003, por um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2003. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão.*

Rectificação n.º 1649/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 2003, o despacho n.º 16 012/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «com efeitos a 1 de Julho de 2003» deve ler-se «com efeitos a 2 de Setembro de 2003».

18 de Agosto de 2003. — Pela Administradora, *(Assinatura ilegível.)*

Reitoria

Edital n.º 938/2003 (2.ª série). — O Prof. Doutor Leopoldo José Martinho Guimarães, reitor da Universidade Nova de Lisboa, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República,* para provimento de um lugar de professor catedrático para a secção de Engenharia Civil, para o grupo de disciplinas de Geotecnia da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos instruídos com os documentos mencionados no respectivo edital, afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Divisão Académica, Campus de Campolide, 4.º piso, 1099-085, Lisboa.

I — Em conformidade com o artigo 40.º do citado Estatuto, ao concurso acima mencionados poderão apresentar-se:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos, que deverão ser instruídos com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos em qualquer das alíneas do n.º I;

b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas [alínea *b*) do artigo 42.º do ECDU].

III — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e local de nascimento;
e) Categoria profissional;
f) Residência;
g) Telefone.

IV — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado defina a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas seguintes:

a) Nacionalidade;
b) Comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico;
c) Registo criminal;
d) Comprovativo da vacinação obrigatória;
e) Comprovativo da posse de robustez física e do perfil psíquico adequados ao exercício da função;

V — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho reitoral de admissão ou não admissão ao concurso.

VI — Após a referida admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão: dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do ECDU.

VII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, reunirá nos 30 dias imediatos ao da publicação em *Diário da República* para decidir, nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo decreto-lei.

VIII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nas instalações da Reitoria.

12 de Agosto de 2003. — O Reitor, *Leopoldo J. M. Guimarães.*

Rectificação n.º 1650/2003. — Tendo sido detectada uma incorrecção no anexo ao despacho n.º 22 358/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 17 de Outubro de 2002, a pp. 17 298 a 17 301, no que respeita ao número de unidades de crédito do curso de licenciatura em História da Arte, procede-se à rectificação do plano curricular, nos seguintes termos:

Plano curricular da licenciatura em História da Arte

Disciplinas	Horas semanais	Tipo	Sem.	UC	ECTS
1.º ano					
História da Arte da Antiguidade Clássica	3	T/P	1.º	3	6
História da Arte da Antiguidade Clássica em Portugal	3	T/P	1.º	3	6
Teoria e Fontes da História da Arte	3	T/P	1.º	3	6
História das Artes Não-Ocidentais	3	T/P	1.º	3	6
Cultura Clássica Grega (*)	3	T/P	1.º	3	6
História da Arte da Antiguidade Tardia	3	T/P	2.º	3	6
História da Arte da Antiguidade Tardia em Portugal	3	T/P	2.º	3	6
Técnicas Artísticas	3	T/P	2.º	3	6
Artes Pré-Clássicas	3	T/P	2.º	3	6
Cultura Clássica Latina (*)	3	T/P	2.º	3	6
2.º ano					
História da Arte da Alta Idade Média	3	T/P	1.º	3	6
História da Arte Românica	3	T/P	1.º	3	6
História da Arte Românica em Portugal	3	T/P	1.º	3	6
Metodologia da História da Arte	3	T/P	1.º	3	6
História Cultural e das Mentalidades Medieval (séculos V-XI) (**)	3	T/P	1.º	3	6
História da Arte Gótica	3	T/P	2.º	3	6
História da Arte Gótica em Portugal	3	T/P	2.º	3	6
Arte Manuelina	3	T/P	2.º	3	6
Artes Decorativas	3	T/P	2.º	3	6
História Cultural das Mentalidades Medieval (séculos XII-XV) (**)	3	T/P	2.º	3	6
3.º ano					
História da Arte do Renascimento	3	T/P	1.º	3	6
História da Arte do Renascimento em Portugal	3	T/P	1.º	3	6
Arte Colonial Portuguesa	3	T/P	1.º	3	6
Arte e Património	3	T/P	1.º	3	6
História Cultural das Mentalidades Moderna (séculos XV-XVI) (**)	3	T/P	1.º	3	6
História do Urbanismo	3	T/P	1.º	3	6
História da Arte do Barroco	3	T/P	2.º	3	6
História da Arte do Barroco em Portugal	3	T/P	2.º	3	6
História Cultural e das Mentalidades Moderna (séculos XVII-XVIII) (**)	3	T/P	2.º	3	6
Iconografia	3	T/P	2.º	3	6
4.º ano					
História da Arte do Século XIX	3	T/P	1.º	3	6
História da Arte do Século XIX em Portugal	3	T/P	1.º	3	6
Teoria e História da Imagem	3	T/P	1.º	3	6
História Cultural e das Mentalidades Contemporânea (séculos XVIII-XIX) (**)	3	T/P	1.º	3	6
Opção	3	T/P	1.º	3	6
História da Arte Contemporânea	3	T/P	2.º	3	6
História da Arte Contemporânea em Portugal	3	T/P	2.º	3	6

Disciplinas	Horas semanais	Tipo	Sem.	UC	ECTS
Estética e Teorias da Arte	3	T/P	2.º	3	6
História da Arte e Cultura Contemporânea	3	T/P	2.º	3	6
Arte e Museus	3	T/P	2.º	3	6
Total				120	240

(*) Disciplina do Departamento de Estudos Portugueses.
(**) Disciplina do Departamento de História.

	UC	ECTS
***Minor* em História da Arte**		
Cadeira de História da Arte (Geral)	3	6
Cadeira de História da Arte (Geral)	3	6
Cadeira de História da Arte (em Portugal)	3	6
Cadeira de História da Arte (em Portugal)	3	6
Cadeira de História da Arte (em Portugal)	3	6
Metodologia da História da Arte	3	6
Opção (de História da Arte)	3	6
Opção (de História da Arte)	3	6
Opção (de História da Arte)	3	6
Opção (de História da Arte)	3	6
Total	30	60
***Minor* em Arte Portuguesa**		
História da Arte da Antiguidade Clássica em Portugal	3	6
História da Arte da Antiguidade Tardia em Portugal	3	6
História da Arte Românica em Portugal	3	6
História da Arte Gótica em Portugal	3	6
Arte Manuelina	3	6
História da Arte do Renascimento em Portugal	3	6
Arte Colonial Portuguesa	3	6
História da Arte do Barroco em Portugal	3	6
História da Arte do Século XIX em Portugal	3	6
História da Arte Contemporânea em Portugal	3	6
Total	30	60

Maior em História da Arte	ECTS
Teoria e Fontes da História da Arte (1.º semestre)	6
História das Artes Não-Ocidentais (1.º semestre)	6
História da Arte da Antiguidade Clássica (1.º a 8.º semestre)	6
Hitória da Arte da Antiguidade Clássica em Portugal (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte da Antiguidade Tardia (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte da Antiguidade Tardia em Portugal (1.º a 8.º semestre)	6
Técnicas Artísticas (1.º a 8.º semestre)	6
Artes Pré-Clássicas (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte da Alta Idade Média (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte Românica (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte Românica em Portugal (1.º a 8.º semestre)	6
Metodologia da História da Arte (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte Gótica (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte Gótica em Portugal (1.º a 8.º semestre)	6
Arte Manuelina (1.º a 8.º semestre)	6
Artes Decorativas (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte do Renascimento (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte do Renascimento em Portugal (1.º a 8.º semestre)	6
Arte Colonial Portuguesa (1.º a 8.º semestre)	6
História do Urbanismo (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte do Barroco (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte do Barroco em Portugal (1.º a 8.º semestre)	6
Iconografia (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte do Século XIX (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte do Século XIX em Portugal (1.º a 8.º semestre)	6
Teoria e História da Imagem (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte Contemporânea (1.º a 8.º semestre)	6

Maior em História da Arte	ECTS
História da Arte Contemporânea em Portugal (1.º a 8.º semestre)	6
Estética e Teorias da Arte (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte e Cultura Contemporânea (1.º a 8.º semestre)	6
Total	180

Licenciatura — Percurso integral

	ECTS
Disciplinas do Departamento de História da Arte	
Teoria e Fontes da História da Arte (1.º semestre)	6
História das Artes Não-Ocidentais (1.º semestre)	6
História da Arte da Antiguidade Clássica (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte da Antiguidade Clássica em Portugal (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte da Antiguidade Tardia (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte da Antiguidade Tardia em Portugal (1.º a 8.º semestre)	6
Artes Pré-Clássicas (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte da Alta Idade Média (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte Românica (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte Românica em Portugal (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte Gótica (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte Gótica em Portugal (1.º a 8.º semestre)	6
Arte Manuelina (1.º a 8.º semestre)	6
Artes Decorativas (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte do Renascimento (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte do Renascimento em Portugal (1.º a 8.º semestre)	6
Arte Colonial Portuguesa (1.º a 8.º semestre)	6
História do Urbanismo (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte do Barroco (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte do Barroco em Portugal (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte do Século XIX (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte do Século XIX em Portugal (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte Contemporânea (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte Contemporânea em Portugal (1.º a 8.º semestre)	6
Técnicas Artísticas (1.º a 8.º semestre)	6
Metodologia da História da Arte (1.º a 8.º semestre)	6
Arte e Património (1.º a 8.º semestre)	6
Iconografia (1.º a 8.º semestre)	6
Estética e Teorias da Arte (1.º a 8.º semestre)	6
Teoria e História da Imagem (1.º a 8.º semestre)	6
História da Arte e Cultura Contemporânea (1.º a 8.º semestre)	6
Arte e Museus (1.º a 8.º semestre)	6
Disciplinas de outros departamentos	
Cultura Clássica Grega (1.º a 8.º semestre)	6
Cultura Clássica Latina (1.º a 8.º semestre)	6
História Cultural e das Mentalidades Medieval (séculos V-XI) (1.º a 8.º semestre)	6
História Cultural e das Mentalidades Medieval (séculos XII-XV) (1.º a 8.º semestre)	6

	ECTS
História Cultural e das Mentalidades Moderna (séculos XV-XVI) (1.º a 8.º semestre)	6
História Cultural e das Mentalidades Moderna (séculos XVII-XVIII) (1.º/8.º semestre)	6
História Cultural e das Mentalidades Contemporâneas (séculos XVIII-XIX) (1.º/8.º semestre)	6
Opção (1.º a 8.º semestre)	6

12 de Agosto de 2003. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão.*

Faculdade de Economia

Aviso n.º 9160/2003 (2.ª série). — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 30 de Junho de 2003, se encontra aberto concurso externo de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, criado pela Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro, com as alterações mencionadas no despacho n.º 3871/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelos Decretos-Leis n.os 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito da área de planeamento, relações públicas e secretariado técnico, nomeadamente técnicas e instrumentos de planeamento e controlo, actualização dos *working papers* dos docentes, organização de seminários, apoio a teses de mestrado, apoio na avaliação de projectos de investigação, actualização da *web page* da série de seminários.

5 — Vencimento — é o correspondente ao do índice da respectiva categoria, referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Local de trabalho — Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, Lisboa.

7 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º do citado diploma, constituem:

7.1 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante Inglês/Alemão; domínio perfeitamente fluente das línguas inglesa, francesa e alemã; sólidos conhecimentos de informática, nomeadamente nos seguintes itens:

a) Microsoft Windows 2000;
b) Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint, Access, Outlook);
c) Microsoft Project;
d) SPSS;
e) Escrita de documentação científica em LaTex;
f) Conhecimentos de HTML.

8 — Métodos de selecção:

a) Provas de conhecimentos gerais e específicos, escritas, com a duração de duas horas, de acordo com os programas de provas constantes do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e anexo ao despacho conjunto n.º 193/2002, área de planeamento e relações públicas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 2002, respectivamente;
b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados de acordo com as exigências da função os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;
c) Entrevista profissional de selecção, pública, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos.

As provas a que se refere a alínea *a*) têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, considerando-se como tal as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Processo de candidatura:

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso serão fornecidos pelos Serviços de Recursos Humanos e deverão ser dirigidos à secretária da Faculdade de Economia, podendo ser entregues pessoalmente, durante o horário normal de expediente, nos Serviços de Recursos Humanos sitos no Edifício da Faculdade de Economia, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, ou enviados pelo correio, registados, com aviso de recepção, expedidos, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, para o mesmo endereço e deles devem constar os seguintes elementos:

Identificação completa [nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone (actualizados), categoria, serviço e local onde desempenha funções].

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas);

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia da mesma;
d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa ou cópias das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
h) Certificado do registo criminal;

i) Relativamente aos candidatos já vinculados à função pública, declaração passada pelo serviço a que os candidatos se encontrem vinculados, devidamente autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detêm e a antiguidade na mesma, bem como na carreira e na função pública, assim como a especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupam.

9.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas *e*), *f*), *g*) e *h*) do n.º 8.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — O júri pode exigir a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.

11 — Regime de estágio:

11.1 — O estágio tem a duração de um ano, findo o qual será atribuída classificação ao estagiário, e regular-se-á pela legislação aplicável e pelo Regulamento de Estágio de Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 22 de Março de 1994.

11.2 — A frequência do estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso dos indivíduos não vinculados à função pública e em comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

11.3 — A avaliação e a classificação final dos estagiários terão em atenção os seguintes elementos:

Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
Classificação de serviço obtida durante o estágio;
Classificação obtida nos cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer, que vierem a ser ministrados ao estagiário.

11.4 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores.

11.5 — O júri de estágio terá a constituição prevista para o presente concurso.

12 — Afixação de listas — as listas de admissibilidade e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Prof. Doutor Vasco Manuel Sousa Borges dos Santos, subdirector.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria de Fátima dos Santos, secretária.
Dr.ª Carmelina de Campos Machado Fernandes, assessora.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Paula Santos Machado, técnica superior de 1.ª classe.
Dr.ª Maria João de Andrade Freire Xavier Martins, técnica superior de 2.ª classe.

Todos os elementos do júri pertencem à Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 de Agosto de 2003. — A Secretária, *Maria de Fátima dos Santos Viegas.*

ANEXO

Enunciado do programa de provas de concurso para selecção de estagiários com vista ao provimento na carreira técnica superior.

Conhecimentos gerais

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;
1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
1.4 — Deontologia do serviço público.
2 — Estatutos e estrutura orgânica da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa; autonomia das universidades.

Conhecimentos específicos

1 — Técnicas e instrumentos de planeamento e controlo.
2 — Tratamento de informação e formulação de indicadores.
3 — Procedimento de exploração de informação.
4 — A difusão da informação.
5 — O binómio administração-público.
6 — Os instrumentos de trabalho necessários à informação.
7 — Código do Procedimento Administrativo.
Legislação:

Aviso n.º 7229/2003 (2.ª série), n.º 149, de 1 de Julho;
Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;
«Carta ética»;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Aviso n.º 9161/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 20 de Junho de 2003 do director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, proferido por delegação de competências, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar desde a data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar de assessor principal (área de recursos humanos) do quadro de pessoal não docente desta Faculdade, criado pela Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro, com as alterações mencionadas no despacho n.º 3871/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento do lugar mencionado, caducando com a sua efectivação.

4 — Local de trabalho — Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa.

5 — Conteúdo funcional — prestação de funções de estudo e concepção que permitam uma tomada de decisão superior sobre medidas de política na área de recursos humanos que emergem da aplicação do ECDU e do regime geral da função pública, bem como funções de coordenação dos Serviços de Recursos Humanos.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais o vencimento é o resultante da aplicação das disposições do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Condições de candidatura — satisfazer as condições estabelecidas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção resultante da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular, com carácter eliminatório, e a entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

A avaliação curricular incidirá sobre as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para as quais o concurso é aberto, ponderando, de acordo com as exigências da função:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional, onde se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

A entrevista profissional de selecção, prevista no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será pública.

9 — Nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, designadamente:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho);
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Fevereiro, com a redacção resultante da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso serão fornecidos pelos Serviços de Recursos Humanos e deverão ser dirigidos à secretária da Faculdade de Economia, podendo ser entregues pessoalmente, durante o horário normal de expediente, nos Serviços de Recursos Humanos, sitos no edifício da Faculdade de Economia, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, ou enviados pelo correio, registados com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo lixado para a apresentação das candidaturas para o mesmo endereço, e deles devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone (actualizados) e profissão;
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
d) Identificação do concurso com a indicação do número e da data do *Diário da República* em que venha publicado;
e) Indicação da categoria e do serviço a que está vinculado, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria e na carreira.
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão levados em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

11.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo das habilitações literárias, bem como da formação complementar (autenticado);
b) *Curriculum vitae* detalhado, do qual constem as tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e os respectivos tempos de permanência, devidamente datado e assinado;
c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontrem vinculados, devidamente autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na carreira;
d) Classificação de serviço relativa aos anos relevantes para os efeitos de concurso;
e) Declaração do serviço de origem em que se especifique o conjunto das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
f) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos documentos solicitados neste aviso.

13 — Aos funcionários da Faculdade de Economia é dispensada a apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por si referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei penal.

16 — Os candidatos admitidos serão informados do local, da data e da hora da realização da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados.

17 — As listas de admissibilidade e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Vasco Manuel Sousa Borges dos Santos, subdirector da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria de Fátima dos Santos Viegas, secretária da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.
Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho, directora dos Serviços Administrativos da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Miguel Tavares de Almeida Costa, subdirector da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.
Prof.ª Doutora Maria Clara Reynaud Campos Trocado da Costa Duarte, professora associada da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

20 de Agosto de 2003. — A Secretária, *Maria de Fátima dos Santos Viegas.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1310/2003. — Por deliberação da secção permanente do senado em reunião de 7 de Maio de 2003, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto (FEUP), foi reformulado o plano de estudos do curso de mestrado em Tecnologia Multimédia da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, que passa a ter a seguinte redacção:

Plano de estudos do mestrado em Tecnologia Multimédia

Objectivos — com este curso pretende-se que os alunos adquiram a formação necessária para o projecto de aplicações multimédia, que incluem sítios *web,* CD multimédia, aplicações interactivas, conteúdos educativos e competências no desenvolvimento de eventos habitualmente designados por *performing arts*. Serão fomentadas as oportunidades para troca de experiências interdisciplinares e desenvolvidas aptidões para o trabalho em equipa.

Estrutura do curso — o curso tem a duração global de dois anos e é composto por duas partes: uma parte curricular, com a duração de um ano, e uma parte de elaboração de uma dissertação.

O plano curricular prevê a existência de três perfis: Educação, *Design* e Engenharia. O perfil Educação destina-se a profissionais interessados nas áreas de ensino, quer sejam professores quer sejam produtores de material didáctico, e foi acreditado pelo FOCO. O perfil Design visa promover a capacidade de desenvolver aplicações avançadas e participar activamente na construção de novas soluções usando as tecnologias emergentes. O perfil Engenharia visa aprofundar os conhecimentos das tecnologias usadas no contexto do desenvolvimento de aplicações multimédia.

Para além da participação neste mestrado das Faculdade de Belas-Artes e de Ciências da Universidade do Porto, o lançamento do novo perfil Design conta com a colaboração da Escola Superior de Arte e Design.

Condições de acesso — o curso destina-se a licenciados em Engenharia, Informática e Design ou áreas afins, com classificação mínima de 14 valores. Candidatos com outras licenciaturas ou com média inferior podem ser admitidos desde que demonstrem experiência profissional relevante.

Para além da documentação que a FEUP exige para a apresentação de candidaturas a mestrados, os candidatos a este mestrado devem apresentar uma proposta de um projecto multimédia que pretendam desenvolver durante o curso para a dissertação (o modelo será disponibilizado na página *web* do mestrado).

Selecção dos candidatos — a selecção será efectuada com base na formação académica, na classificação, no currículo profissional, na proposta de projecto multimédia e numa entrevista facultativa.

Para concluir a parte escolar, é necessário obter 24 créditos:

Perfil Educação			Perfil Design			Perfil Engenharia		
Disciplina	Área	Créditos	Disciplina	Área	Créditos	Disciplina	Área	Créditos
1.º semestre								
Média, Interfaces e Semiótica	Arte e Design	3	Média, Interfaces e Semiótica	Arte e Design	3	Média, Interfaces e Semiótica	Arte e Design	3
Tecnologias da Comunicação Multimédia.	Engenharia	3	Tecnologias da Comunicação Multimédia.	Engenharia	3	Tecnologias da Comunicação Multimédia.	Engenharia	3
Introdução aos Sistemas Multimédia e Laboratório Multimédia.	Interdisciplinar	2	Introdução aos Sistemas Multimédia e Laboratório Multimédia.	Interdisciplinar	2	Introdução aos Sistemas Multimédia e Laboratório Multimédia.	Interdisciplinar	2
Educação Multimédia	Educação	3	Projecto Multimédia I	Engenharia, Arte e Design.	3	Projecto Multimédia I	Engenharia, Arte e Design.	3
2.º semestre								
Introdução à Investigação (*)	Interdisciplinar	1	Introdução à Investigação (*)	Interdisciplinar	1	Introdução à Investigação (*)	Interdisciplinar	1
A Imagem e o Signo	Arte e Design	3	Projecto Multimédia II	Engenharia, Arte e Design.	3	Projecto Multimédia II	Engenharia, Arte e Design.	3
Educação Aberta e à Distância	Educação	3	Estruturas Narrativas	Interdisciplinar	3	Tecnologias Web	Engenharia	3
Disciplinas de opção: duas disciplinas à escolha								
Televisão Digital	Engenharia	3	Televisão Digital	Engenharia	3	Televisão Digital	Engenharia	3
Tecnologias da Interacção	Engenharia	3	Tecnologias da Interacção	Engenharia	3	Tecnologias da Interacção	Engenharia	3
Modelação 3D e Animação	Engenharia e Design	3	Modelação 3D e Animação	Engenharia e Design	3	Modelação 3D e Animação	Engenharia e Design	3
Tecnologias Web	Engenharia	3	Tecnologias Web	Engenharia	3	Estruturas Narrativas	Interdisciplinar	3
Redes de Comunicação e Serviços Multimédia.	Engenharia	3	Redes de Comunicação e Serviços Multimédia.	Engenharia	3	Redes de Comunicação e Serviços Multimédia.	Engenharia	3
Complementos de Educação Multimédia.	Educação	3						
Estruturas Narrativas	Interdisciplinar	3						

(*) Esta disciplina funcionará em três fases: numa primeira sessão, será efectuada uma apresentação pública da proposta de projecto de cada aluno, a que se seguirá uma discussão alargada sobre os objectivos a alcançar na dissertação e os meios existentes ou necessários para a sua realização. Após esta sessão, os alunos aprofundarão e poderão reformular as suas propostas, com a colaboração dos supervisores indicados. Numa última sessão, serão apresentadas e discutidas as propostas eventualmente reformuladas e detalhadas, já em condições de serem ponto de partida para a dissertação.

12 de Agosto de 2003. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 16 947/2003 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Isabel Ferreira da Silva, assessora principal da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — nomeada, em comissão de serviço por três anos, directora de serviços da área dos Serviços Académicos e de Pessoal da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são emolumentos.)

18 de Agosto de 2003. — A Técnica Superior, *Alda Rosa Martins de Sousa.*

Despacho (extracto) n.º 16 948/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Jorge Miguel Ascenção Oliveira, assistente estagiário além do quadro, da Faculdade de Farmácia desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço como assistente, além do quadro, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Agosto de 2003. — A Técnica Superior, *Alda Rosa Martins de Sousa.*

Despacho (extracto) n.º 16 949/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Paulo Luís Ferreira de Almeida, assistente estagiário, além do quadro, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço como assistente, além do quadro, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 27 de Maio de 2003, considerando-se rescindindo o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Agosto de 2003. — A Técnica Superior, *Alda Rosa Martins de Sousa.*

Despacho (extracto) n.º 16 950/2003 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Junho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Rita Baldaque Sousa da Silva Negrão — contratada como assistente estagiário, além do quadro, da disciplina de Bioquímica da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Agosto de 2003. — A Técnica Superior, *Alda Rosa Martins de Sousa.*

Despacho (extracto) n.º 16 951/2003 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Junho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Lina Isabel Salgado Fonseca de Almeida Melão — contratada por conveniência urgente de serviço como assistente convidada, além do quadro, com 40 % do vencimento da disciplina de Bioquímica da Faculdade de Medicina, desta Universidade, com efeitos a partir de 5 de Junho de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Agosto de 2003. — A Técnica Superior, *Alda Rosa Martins de Sousa.*

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 16 952/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Agosto de 2003 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro a Manuel António de Matos Fernandes no período de 16 a 22 de Agosto de 2003.

12 de Agosto de 2003. — A Técnica Profissional Especialista Principal, *Maria de Lurdes Marçal.*

Despacho (extracto) n.º 16 953/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Agosto de 2003 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro no País a Fernanda Maria Campos de Sousa no período de 23 a 27 de Setembro de 2003.

14 de Agosto de 2003. — A Técnica Profissional Especialista Principal, *Maria de Lurdes Marçal.*

Faculdade de Economia

Aviso n.º 9162/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* devidamente autorizado por despacho de 2 de Abril de 2003 do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar na categoria de fotocopista da carreira do pessoal operário qualificado constante do quadro de pessoal da Faculdade, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Fevereiro de 2000.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — O concurso será válido para o preenchimento da vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que confirmou a inexistência de pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade com o perfil pretendido.

3 — A abertura de concurso externo é fundamentada no disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e considerando não ter sido atingido o número máximo de não docentes padrão fixado pelo despacho n.º 26 871/2002, do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002.

4 — Ao lugar a prover corresponde o seguinte conteúdo funcional — funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação completa num ofício ou profissão.

5 — São requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — poderão ser opositores ao concurso candidatos vinculados ou não à função pública que satisfaçam os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisito especial de admissão ao concurso — encontrar-se nas condições previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, nomeadamente possuir escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão de duração não inferior a dois anos.

6 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 29/2001, de 3 de Fevereiro, e da Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro.

7 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho é na Faculdade de Economia da Universidade do Porto, sita à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-464 Porto, sendo a remuneração a correspondente aos escalão e índice fixados nos termos do sistema retributivo da função pública, previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Prova de conhecimentos;
Entrevista profissional de selecção.

9 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função. A prova de conhecimentos gerais e específicos é de natureza teórica escrita e prática, respectivamente, com a duração máxima de trinta minutos cada, de acordo com os programas de provas aprovados, respectivamente, pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado

no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e pelo despacho conjunto n.º 773/2003, do reitor da Universidade do Porto e da directora-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 2003, do seguinte teor:

A) Conhecimentos gerais:
1) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
1.1) Regime de férias, faltas e licenças;
1.2) Regime remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
1.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
1.4) Deontologia do serviço público.
2) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.
B) Conhecimentos específicos:
1) Regular e afinar o equipamento de reprografia — fotocopiadoras e unidades de acabamento simples (agrafadores, de argolar e outros).
2) Abrir o papel e utilizar *tonners* e óleos para os diferentes equipamentos.
3) Utilizar unidades de separadores acopladas ou não aos equipamentos;
4) Registar o movimento das requisições de trabalho.
5) Requisitar produtos consumíveis para os equipamentos.

A classificação final da prova de conhecimentos, na escala de 0 a 20 valores, resultará do somatório das classificações obtidas em cada uma das partes.

10 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e ponderará os seguintes factores:

Capacidade de expressão;
Sentido crítico;
Motivação e sentido de responsabilidade.

11 — A prova de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção serão classificadas de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (*CF*) obtida através da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{PC+EP}{2}$$

em que:

CF=classificação final;
PC=prova de conhecimentos;
EP=entrevista profissional.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a Secretaria da mesma Faculdade, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-464 Porto.

14 — Dos requerimentos de admissão devem constar, além da identificação do concurso, os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento na função pública.

15 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

a) *Curriculum vitae* detalhado;
b) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas, com a indicação da média final do curso;
c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração;
d) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

16 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de admissão a que alude o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a tais requisitos.

17 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos necessários ao esclarecimento dos interessados, serão afixadas no átrio da Faculdade, junto à respectiva Secretaria, nos termos da alínea *i*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal suplente:

Presidente — Prof. Doutor Rui Alberto Ferreira dos Santos Alves, professor associado.
Vogais efectivos:

1.º Jorge Paulo Novais Madureira, chefe de divisão.
2.º Maria Luísa Matos David, técnica de informática do grau 3, nível 1.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Elisabete Maria Azevedo Amaro Maciel, assistente convidada.
2.º Licenciado Jorge Fernando Lopes de Oliveira Pinheiro, assessor principal.

14 de Agosto de 2003. — O Director, *José da Silva Costa.*

ANEXO

Legislação de base

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio (artigo 42.º).
Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio — gestão de pessoal e remunerações;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — estatuto remuneratório;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — nova redacção ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto — regulamenta o acesso dos cidadãos aos documentos administrativos.
Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso:

Despacho Normativo n.º 23/2001 (*Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 114, de 17 de Maio de 2001) — Estatutos da Universidade do Porto;
Despacho n.º 20 644/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de Outubro de 2001 — Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;
Diário da República, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2000 — regulamento orgânico e quadro do pessoal não docente da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Faculdade de Letras

Aviso n.º 9163/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* devidamente autorizado por despacho de 16 de Maio de 2003 do reitor da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso tendo em vista o provimento, em comissão de serviço, do cargo de director de serviços de Gestão de Recursos e Projectos do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade.

2 — O presente concurso é válido apenas para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo a sua validade de seis meses contada a partir da data da publicitação da lista de classificação final.

3 — A este concurso são aplicáveis as disposições da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, bem como do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Compete ao director de serviços de Gestão de Recursos e Projectos, para além do exercício das funções definidas para o cargo

constantes dos mapas I e II anexos à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, dirigir, coordenar e orientar o Gabinete de Gestão de Projecto, o Gabinete de Educação e Formação Contínua, o Gabinete e Eventos e Relações com o Exterior, o Gabinete de Gestão de Recursos e o Gabinete de Apoio Técnico.

5 — São requisitos de admissão ao concurso a posse da qualidade de funcionário e das condições enumeradas no artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, previstas para o cargo a prover, em particular nos n.os 1, 2, 4 e 5.

6 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são condições preferenciais para o preenchimento do cargo:

a) Licenciatura num curso de uma Faculdade de Letras;
b) Experiência profissional na área funcional do lugar a preencher;
c) Experiência e conhecimentos profissionais em matérias relacionadas com a gestão universitária, em particular no que respeita a candidaturas e gestão de concursos e projectos nacionais e internacionais, formação e educação contínua, organização de eventos e relações com o exterior, gestão de recursos e apoio técnico.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e de entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular deverão ser tidos em conta, obrigatoriamente, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade das habilitações exigidas para o cargo a prover;
b) Formação profissional, onde se ponderarão as acções de formação com interesse e relacionadas com a área funcional do lugar a preencher;
c) Experiência profissional geral, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções como funcionário ou agente;
d) Experiência no exercício de funções de coordenação nas áreas do cargo a prover.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção, os factores a considerar serão os seguintes:

a) Qualidade da experiência profissional;
b) Sentido crítico;
c) Motivação e interesse;
d) Expressão e fluência verbais.

8 — Os critérios da apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Candidatura:

9.1 — Os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas através de requerimento dirigido à presidente do conselho directivo, a entregar pessoalmente ou a remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, sita na Via Panorâmica, sem número de polícia, 4150-564 Porto.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Declaração obrigatória de que possui os requisitos legais de admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.3 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional em que participaram;
d) Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo;
e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos legais de admissão, indicando expressamente, e de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade que possuem na categoria, na carreira e na função pública.

9.4 — A não apresentação da declaração referida na alínea *e*) do n.º 9.3 implica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a exclusão dos candidatos.

10 — As listas de admissão e de classificação final dos candidatos serão divulgadas nos termos legais e afixadas no *placard* da Secção de Pessoal da Faculdade de Letras desta Universidade, à Via Panorâmica, sem número de polícia, 4150-564 Porto.

11 — O júri tem a seguinte constituição, de acordo com o sorteio realizado pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, e que consta da acta n.º 97/2003, de 27 de Março, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria da Conceição Coelho de Meireles Pereira, vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Vogais efectivos:

1.º Licenciado Joaquim Barbosa de Freitas, director de serviços da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
2.º Licenciada Lúcia de Fátima Raposo Antunes, secretária da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

1.º Licenciado José Francisco Angelino Branco, director de serviços da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
2.º Licenciada Rosa Fátima Oliveira Cardoso, secretária da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Rodrigues Monteiro de Sousa.*

Despacho n.º 16 954/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Agosto de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Marie-Isabelle Serra, leitora desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseira fora do País nos períodos de 4 a 31 de Agosto e de 6 a 28 de Setembro de 2003.

11 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Rodrigues Monteiro de Sousa.*

Despacho n.º 16 955/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Agosto de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Inês Ferreira de Amorim Brandão da Silva, professora auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 10 de Setembro de 2003.

12 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Rodrigues Monteiro de Sousa.*

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 16 956/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Agosto de 2003 da presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências conferida por despacho reitoral de 16 de Setembro de 2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 11 de Outubro de 2002, é constituído, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, pela forma seguinte, o júri de equivalência ao grau de mestre em Ciências do Mar, Recursos Marinhos, do Instituto de Ciências Biomédicas

de Abel Salazar, da Universidade do Porto, requerida pela licenciada Paula Isabel Teixeira Gonçalves Coutinho Borges:

Presidente — Doutora Maria Armanda Reis Henriques, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor José Óscar Branco Pereira, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutor Eduardo Jorge Sousa da Rocha, professor associado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

18 de Agosto de 2003. — A Directora de Serviços, *Cândida Lobo.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 16 957/2003 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de créditos (artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) do curso de licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores (IST — Tagus Park) (deliberação do senado n.º 613/89, de 3 de Agosto, com a alteração da deliberação n.º 577/99, de 26 de Agosto, e deliberação n.º 240/2003, de 19 de Fevereiro) para o ano lectivo de 2003-2004:

19 — Curso de Engenharia Informática e de Computadores (IST — Tagus Park)

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
1.º ano							
1.º semestre							
11 — PY — Análise Matemática I	3	2			5	4	4
11 — QN — Álgebra Linear	3	2			5	4	4
11 — TU — Sistemas Digitais	3		2		5	4	4
11 — VI — Teoria da Computação	3	2			5	4	4
11 — AZ8 — Fundamentos de Programação	3	2			5	4	4
2.º semestre							
12 — 01 — Algoritmos e estrutura de dados	3	2			5	4	4
12 — 02 — Arquitectura de Computadores	3		2		5	4	4
12 — N4 — Física I	3	2			5	4	4
12 — P5 — Análise Matemática II	3	2			5	4	4
12 — AZN — Matemática Discreta	3	2			5	4	4
2.º ano							
1.º semestre							
21 — OM — Programação com Objectos	3		2		5	4	4
21 — IZ — Sistemas Operativos	3		2		5	4	4
21 — N5 — Física II	3	2			5	4	4
21 — UN — Análise Matemática III	3	2			5	4	4
21 — AXB — Organização e Gestão de Empresas	3	2			5	4	4
2.º semestre							
22 — 4K — Computação Gráfica	3		2		5	4	4
22 — 64 — Inteligência Artificial	3	2			5	4	4
22 — IU — Compiladores	3		2		5	4	4
22 — U8 — Análise Matemática IV	3	2			5	4	4
22 — VM — Probabilidades e Estatística	3		2		5	4	4
3.º ano							
1.º semestre							
31 — IU — Compiladores	3		2		5	4	4
31 — IV — Bases de Dados	3		2		5	4	4
31 — AM0 — Sistemas e Sinais	3	2			5	4	4
31 — AQV — Redes de Computadores I	3	1	1		5	4	4
31 — AXC — Interface Pessoa-Máquina	3		2		5	4	4
31 — B0Y — Portfólio Pessoal I						1	1
2.º semestre							
32 — PO — Representação do Conhecimento	3	2			5	4	4
32 — TO — Sistemas Distribuídos	3		2		5	4	4
32 — A06 — Engenharia de Software	3		2		5	4	4
32 — AE2 — Análise e Síntese de Algoritmos	3	2			5	4	4
32 — B0Z — Portfólio Pessoal II						1	1
4.º ano							
1.º semestre							
41 — B0V — Arquitectura Tecnológica de Sistemas de Informação Empresariais (SIE).	3	2			5	4	4

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
41 — B0W — Soluções Empresariais Integradas (SIE)	3	2			5	4	4
41 — B1B — Concepção Centrada no Utilizador (SM)	3		2		5	4	4
41 — B1C — Animação e Visualização Tridimensional (SM)	3		2		5	4	4
41 — B1D — Portfólio Pessoal III						1	1
2.º semestre							
42 — A06 — Engenharia de Software	3	2			5	4	4
42 — AE2 — Análise e Síntese de Algoritmos	3	2			5	4	4
42 — B1E — Sistemas de Apoio à Decisão (SIE)	3	2			5	4	4
42 — B1F — Agentes Autónomos e Sistemas Multiagente (SM)	3	2			5	4	4
42 — B1G — Produção de Conteúdos Multimédia (SM)	3	2			5	4	4
42 — BIH — Portfólio Pessoal IV						1	1

Os alunos do 3.º ano, 1.º semestre, devem frequentar as disciplinas de Organização e Gestão de Empresas (OGE) (que passou do 3.º para o 2.º ano) e Compiladores, a qual funciona, excepcionalmente, também no 1.º semestre.

Os alunos (3.º ano, 1.º semestre) que não tenham disciplinas em atraso devem inscrever-se nas disciplinas de OGE, Compiladores, Interfaces Pessoa-Máquina, Base de Dados e Portfólio Pessoal I.

No 4.º ano os alunos têm de escolher cinco disciplinas de uma área de especialização, dita principal, e três disciplinas de uma área de especialização secundária.

No ano lectivo de 2003-2004 só vão funcionar duas áreas de especialização principal (AEP):

Sistemas de Informação Empresariais (SIE);
Sistemas Multimédia (SM).

Como no 3.º ano, 2.º semestre, os alunos já frequentaram uma disciplina que é comum às duas áreas de especialização principal (Análise e Concepção de Sistemas de Informação) e uma disciplina de SIE (Arquitectura Organizacional de Sistemas de Informação Empresariais) no 4.º ano vão ter de frequentar duas disciplinas de tronco comum (Engenharia de Software e Análise e Síntese de Algoritmos).

Se os alunos quiserem manter o equilíbrio aconselhado de quatro disciplinas por semestre só os alunos que escolham (SIE/SM) podem, no 2.º semestre, escolher entre Agentes Autónomos e Sistemas Multiagente (SM) e Produção de Conteúdos Multimédia (SM).

28 de Julho de 2003. — Pelo Presidente, *Amarino Lebre.*

Despacho n.º 16 958/2003 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de créditos (artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) do curso de licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial (Portaria n.º 664/90, de 11 de Agosto) para o ano lectivo de 2003-2004:

11 — Curso de Engenharia e Gestão Industrial

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
1.º ano							
1.º semestre							
11 — PY — Análise Matemática I	3	2			5	3	4
11 — QN — Álgebra Linear	3	2			5	3	4
11 — A2R — Introdução à Gestão	4				4	3	4
11 — A42 — Teoria Económica I	3	2			5	5	4
11 — AZA — Elementos de Programação	3	2			5	3	4
2.º semestre							
12 — 01 — Algoritmos e Estrutura de Dados	3	2			5	4	4
12 — P2 — Química Geral	3	1	1		5	3	4
12 — P5 — Análise Matemática II	3	2			5	3	4
12 — A20 — Contabilidade	2	3			5	5	3,5
12 — AZH — Mecânica e Ondas	3	2	1		6	3	4,5
2.º ano							
1.º semestre							
21 — SF — Probabilidades e Estatística	3	2			5	3	4
21 — UN — Análise Matemática III	3	2			5	3	4
21 — A2N — Gestão Financeira	2	3			5	5	3,5
21 — A2S — Noções Básicas de Engenharia Química	3	2			5	5	4
21 — AZI — Electromagnetismo e Óptica	3	2			5	3	4
2.º semestre							
22 — 6N — Investigação Operacional				5	5	5	3,5
22 — U8 — Análise Matemática IV	3	2			5	3	4
22 — A44 — Teoria Económica II	3	2			5	5	4
22 — AG7 — Matemática Computacional	3	2			5	3	4
22 — AZJ — Termodinâmica e Estrutura da Matéria	3	2			5	3	4

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
3.º ano							
Ramo 1 — Perfil em Gestão Global							
1.º semestre							
31 — A46 — Modelos Estocásticos	3	2			5	5	4
31 — A47 — Elementos de Electrotecnia	3	2			5	5	4
31 — A48 — Gestão da Produção I	3	2			5	5	4
31 — A49 — Elementos de Engenharia Mecânica	3	2			5	5	4
31 — A4U — Desenho e Representação Gráfica I				2	2	2	1,5
31 — A6H — Engenharia de Materiais	3	2			5	5	4
2.º semestre							
32 — E1 — Tecnologia Química	3	2			5	5	4
32 — A2P — Avaliação de Projectos	3	2			5	5	4
32 — A4D — Desenvolvimento Industrial	4				4	5	4
32 — A4E — Gestão da Produção II	3	2			5	5	4
32 — A4F — Fundamentos de Engenharia Civil	3	2			5	5	4
32 — A6G — Desenho e Representação Gráfica II				2	2	2	1,5
Ramo 2 — Perfil em Gestão de Produção							
1.º semestre							
31 — A46 — Modelos Estocásticos	3	2			5	5	4
31 — A47 — Elementos de Electrotécnia	3	2			5	5	4
31 — A48 — Gestão da Produção I	3	2			5	5	4
31 — A4L — Termodinâmica e Fenómenos de Transporte	3	2			5	5	4
31 — A4U — Desenho e Representação Gráfica I				2	2	2	1,5
31 — A6H — Engenharia de Materiais	3	2			5	5	4
2.º semestre							
32 — E1 — Tecnologia Química	3	2			5	5	4
32 — A2P — Avalição de Projectos	3	2			5	5	4
32 — A4D — Desenvolvimento Industrial	4				4	5	4
32 — A4E — Gestão da Produção II	3	2			5	5	4
32 — A4M — Mecânica dos Materiais		1		4	5	5	3,5
32 — A6G — Desenho e Representação Gráfica II				2	2	2	1,5
Ramo 3 — Perfil em Gestão de Empreendimentos							
1.º semestre							
31 — A46 — Modelos Estocásticos	3	2			5	5	4
31 — A47 — Elementos de Electrotecnia	3	2			5	5	4
31 — A48 — Gestão da Produção I	3	2			5	5	4
31 — A49 — Elementos de Engenharia Mecânica	3	2			5	5	4
31 — A4U — Desenho e Representação Gráfica I				2	2	2	1,5
31 — A6H — Engenharia de Materiais	3	2			5	5	4
2.º semestre							
32 — A2P — Avaliação de Projectos	3	2			5	5	4
32 — A4D — Desenvolvimento Industrial	4				4	5	4
32 — A4E — Gestão da Produção II	3	2			5	5	4
32 — A4F — Fundamentos de Engenharia Civil	3	2			5	5	4
32 — A6G — Desenho e Representação Gráfica II				2	2	2	1,5
32 — ABB — Recursos Mineiros	3	2			5	5	4
4.º ano							
Ramo 1 — Perfil em Gestão Global							
1.º semestre							
41 — JR — Tecnologia Mecânica I	3	2			5	5	4
41 — WU — Órgãos de Máquinas	3	2			5	5	4
41 — A4A — Gestão Estrategica	3	2			5	5	4
41 — A4B — Telecomunicações e Redes de Computadores	3	2			5	5	4
41 — A4C — Ambiente	3	2			5	5	4

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
2.º semestre							
42 — A4H — Comportamento Organizacional	3	2			5	5	4
42 — A4K — Controlo, Automação e Robótica	2	3			5	5	3,5
42 — AA6 — Simulação Industrial	3	2			5	5	4
42 — AA7 — Infra-estruturas Inst. e Projectos Industriais	3	2			5	5	4
42 — AA8 — Energia em Sistemas Industriais	3	2			5	5	4
Ramo 2 — Perfil em Gestão de Produção							
1.º semestre							
41 — JR — Tecnologia Mecânica I	3	2			5	5	4
41 — WU — Órgãos de Máquinas	3	2			5	5	4
41 — A4A — Gestão Estratégica	3	2			5	5	4
41 — A4B — Telecomunicações e Redes de Computadores	3	2			5	5	4
41 — AA9 — Sistemas Electrónicos	3	2			5	5	4
2.º semestre							
42 — JS — Tecnologia Mecânica II	3	2			5	5	4
42 — A4H — Comportamento Organizacional	3	2			5	5	4
42 — A4K — Controlo, Automação e Robótica	2	3			5	5	3,5
42 — AA6 — Simulação Industrial	3	2			5	5	4
42 — AA8 — Energia em Sistemas Industriais	3	2			5	5	4
Ramo 3 — Perfil em Gestão de Empreendimentos							
1.º semestre							
41 — 1A — Materiais e Processos de Construção	3	2			5	5	4
41 — A4A — Gestão Estratégica	3	2			5	5	4
41 — A4B — Telecomunicações e Redes de Computadores	3	2			5	5	4
41 — A4C — Ambiente	3	2			5	5	4
41 — A40 — Elementos de Engenharia do Território	3	2			5	5	4
2.º semestre							
42 — A4H — Comportamento Organizacional	3	2			5	5	4
42 — A4R — Avaliação Planeamento e Controlo de Empreendimentos	3	2			5	5	4
42 — A4S — Obras de Engenharia	2	3			5	5	3,5
42 — AA7 — Infra-estruturas Inst. e Projectos Industriais	3	2			5	5	4
42 — AA8 — Energia em Sistemas Industriais	3	2			5	5	4
5.º ano							
1.º semestre							
51 — 67 — Projecto (*)						25	20
51 — A4G — Direito das Empresas	3	2			5	5	4
Opção 1							
51 — AFY — Logística	3	2			5	5	4
51 — AJA — Modelos Multicritério de Apoio à Decisão	3	2			5	5	4
51 — B1S — Desenvolvimento Sustentável	4				4	5	4
2.º semestre							
Opção 2							
52 — ABX — Marketing	3	2			5	5	4
52 — AFS — Transferência de Tecnologia	3	2			5	5	4
52 — B1T — Inovação	4				4	5	4

(*) Disciplina de avaliação anual.

O aluno no 5.º ano escolhe quatro disciplinas de opção de entre cadeiras do 5.º ano de qualquer licenciatura incluindo a LEGI, sujeita à aprovação prévia do coordenador da licenciatura.

28 de Julho de 2003. — Pelo Presidente, *Amarino Lebre.*

Despacho n.º 16 959/2003 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) do curso de licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores (IST — Alameda) (Portaria n.º 613/89, de 3 de Agosto, com a alteração das deliberações n.ºs 577/99, de 26 de Agosto, e 240/2003, de 19 de Fevereiro) para o ano lectivo de 2003-2004:

10 — Curso de Engenharia Informática e de Computadores (IST — Alameda)

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
1.º ano							
1.º semestre							
11 — PY — Análise Matemática I	3	2			5	4	4
11 — QN — Álgebra Linear	3	2			5	4	4
11 — TU — Sistemas Digitais	3		2		5	4	4
11 — VI — Teoria da Computação	3	2			5	4	4
11 — AZ8 — Fundamentos de Programação	3	2			5	4	4
2.º semestre							
12 — 01 — Algoritmos e Estrutura de Dados	3	2			5	4	4
12 — 02 — Arquitectura de Computadores	3		2		5	4	4
12 — P5 — Análise Matemática II	3	2			5	4	4
12 — A37 — Física I — Curso Informática	3	2	1		6	4	4
12 — AZN — Matemática Discreta ([1])	3	2			5	4	4
2.º ano							
1.º semestre							
21 — 0M — Programação com Objectos	3		2		5	4	4
21 — IZ — Sistemas Operativos	3		2		5	4	4
21 — N5 — Física II	3	2			5	4	4
21 — UN — Análise Matemática III	3	2			5	4	4
21 — AXB — Organização e Gestão de Empresas	3	2			5	4	4
2.º semestre							
22 — 64 — Inteligência Artificial	3	2			5	4	4
22 — IU — Compiladores	3		2		5	4	4
22 — N2 — Computação Gráfica	3		2		5	4	4
22 — SF — Probabilidades e Estatística	3	2			5	4	4
22 — U8 — Análise Matemática IV	3	2			5	4	4
3.º ano							
1.º semestre							
31 — IV — Bases de Dados	3		2		5	4	4
31 — AE2 — Análise e Síntese de Algoritmos	3	2			5	4	4
31 — AM0 — Sistemas e Sinais ([2])	3	2			5	4	4
31 — AQV — Redes de Computadores I	3	1	1		5	4	4
31 — AXC — Interface Pessoa Máquina	3		2		5	4	4
31 — BOY — Portfólio Pessoal I							1
2.º semestre							
32 — PO — Representação do Conhecimento	3	2			5	4	4
32 — TO — Sistemas Distribuídos	3		2		5	4	4
32 — A06 — Engenharia de Software	3		2		5	4	4
32 — AXB — Organização e Gestão de Empresas	3	2			5	4	4
32 — B0Z — Portfólio Pessoal II							1
4.º ano							
Ramo 1 — Ramo de Programação e Sistemas de Informação							
1.º semestre							
41 — 0E — Engenharia da Programação	3		2		5	4	4
41 — AG7 — Matemática Computacional	3		2		5	4	4
41 — AUE — Redes de Computadores II	3	1	1		5	4	4
41 — AUF — Arquitectura Organizacional de Sistemas de Informação Empresariais	3		2		5	4	4
2.º semestre							
42 — PO — Representação do Conhecimento	3		2		5	4	4
42 — TO — Sistemas Distribuídos	3	2			5	4	4

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
42 — ADZ — Aplicações em Redes de Grande Escala	3		2		5	4	4
42 — AQW — Programação em Lógica	3		2		5	4	4
Ramo 2 — Ramo de Sistemas Computacionais							
1.º semestre							
41 — 0E — Engenharia da Programação	3		2		5	4	4
41 — NP — Electrónica	3		2		5	4	4
41 — AE2 — Análise e Síntese de Algoritmos	3		2		5	4	4
41 — AUE — Redes de Computadores II	3	1	1		5	4	4
2.º semestre							
42 — PO — Representação do Conhecimento	3		2		5	4	4
42 — TO — Sistemas Distribuídos	3		2		5	4	4
42 — A51 — Circuitos Integrados Digitais	3		2		5	4	4
42 — ADZ — Aplicações em Redes de Grande Escala	3		2		5	4	4
Ramo 3 — Ramo de Inteligência Artificial							
1.º semestre							
41 — 0E — Engenharia da Programação	3		2		5	4	4
41 — Y0 — Raciocínio	3	2			5	4	4
41 — AG7 — Matemática Computacional	3	2			5	4	4
41 — AUE — Redes de Computadores II	3	1	1		5	4	4
2.º semestre							
42 — 0B — Aprendizagem	3	2			5	4	4
42 — TI — Sistemas Robóticos	3		2		5	4	4
42 — TO — Sistemas Distribuídos	3	2			5	4	4
42 — XO — Percepção	3	2			5	4	4
Ramo 4 — Ramo de Informática Industrial							
1.º semestre							
41 — 0E — Engenharia da Programação	3		2		5	4	4
41 — AUE — Redes de Computadores II	3	1	1		5	4	4
41 — AUG — Controlo Industrial	3		2		5	4	4
41 — AUH — Sistemas Fléxiveis de Produção	3		2		5	4	4
2.º semestre							
42 — 2O — Robótica	3		2		5	4	4
42 — FO — Automação Industrial	3		2		5	4	4
42 — PO — Representação do Conhecimento	3		2		5	4	4
42 — TO — Sistemas Distribuídos	3	2			5	4	4
5.º ano							
Ramo 1 — Ramo de Programação e Sistemas de Informação							
1.º semestre							
51 — 2D — Trabalho Final de Curso I		10			10	8	8
Opção 1							
51 — 6L — Economia	3	2			5	4	4
51 — NP — Electrónica	3		2		5	4	4
51 — Y0 — Raciocínio	3	2			5	4	4
51 — Y1 — Visão	3	2			5	4	4
51 — AFR — Gestão Estratégica e Comercial	3	2			5	4	4
51 — AG8 — Teoria dos Processos Concorrentes	3	2			5	4	4
51 — AMJ — Introdução aos Agentes Autónomos	3	2			5	4	4
51 — AN9 — Edifícios Inteligentes e Domótica (M)	3	2			5	4	4
51 — ANB — Modelação e Visualização Tridimensional (M)	3	2			5	4	4
51 — AND — Introdução aos Agentes Autónomos (M)	3	2			5	4	4
51 — ANI — Edifícios Inteligentes e Domótica	3	2			5	4	4
51 — ANM — Visão (M)	3	2			5	4	4
51 — AQY — Modelação e Visualização Tridimensional	3	2			5	4	4
51 — ARI — Especificação e Verificação de Sistemas Reactivos	3	2			5	4	4
51 — AUG — Controlo Industrial	3		2		5	4	4
51 — AUH — Sistemas Flexíveis de Produção	3		2		5	4	4
51 — AUU — Redes com Integração de Serviços	3	2			5	4	4
51 — AVR — Redes com Integração de Serviços (M)	3	2			5	4	4

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
51 — AVT — Raciocínio (M)	3	2			5	4	4
51 — AVX — Algoritmos e Aplicações de Segurança (M)	3	2			5	4	4
51 — AX2 — Fundamentos de Gestão	3	2			5	4	4
51 — B0D — Especificação e Verificação de Sistemas Reactivos (M)	3	2			5	4	4
51 — B10 — Algoritmos e Aplicações de Segurança	3	2			5	4	4
51 — B11 — Algoritmos para Lógica Computacional	3	2			5	4	4
51 — B12 — Algoritmos para Lógica Computacional (M)	3	2			5	4	4
51 — B15 — Teoria dos Processos Concorrentes (M)	3	2			5	4	4
2.º semestre							
52 — 2E — Trabalho Final de Curso II		10			10	8	8
Opção 2							
52 — 0B — Aprendizagem	3	2			5	4	4
52 — 2O — Robótica	3		2		5	4	4
52 — FO — Automação Industrial	3		2		5	4	4
52 — TI — Sistemas Robóticos	3		2		5	4	4
52 — XO — Percepção	3	2			5	4	4
52 — A51 — Circuitos Integrados Digitais	3		2		5	4	4
52 — AFR — Gestão Estratégica e Comercial	3	2			5	4	4
52 — AMN — Complementos de Visualização	3	2			5	4	4
52 — AMQ — Gestão de Redes e Sistemas Distribuídos	3	2			5	4	4
52 — ANC — Aprendizagem (M)	3	2			5	4	4
52 — ANJ — Complementos de Visualização (M)	3	2			5	4	4
52 — ANO — Gestão de Redes e Sistemas Distribuídos (M)	3	2			5	4	4
52 — ARL — Lógica Matemática	3	2			5	4	4
52 — AVZ — Interfaces Multimodais Inteligentes	3	2			5	4	4
52 — AW0 — Interfaces Multimodais Inteligentes (M)	3	2			5	4	4
52 — AX2 — Fundamentos de Gestão	3	2			5	4	4
52 — B13 — Arquitectura Tecnológica dos Sistemas de Informação Empresariais	3	2			5	4	4
52 — B14 — Arquitectura Tecnológica dos Sistemas de Informação Empresariais (M)	3	2			5	4	4
52 — B16 — Percepção (M)	3	2			5	4	4
52 — B17 — Robótica (M)	3		2		5	4	4
52 — B18 — Lógica Matemática (M)	3	2			5	4	4
Ramo 2 — Ramo de Sistemas Computacionais							
1.º semestre							
51 — 2D — Trabalho Final de Curso I		10			10	8	8
Opção 1							
51 — 6L — Economia	3	2			5	4	4
51 — Y0 — Raciocínio	3	2			5	4	4
51 — Y1 — Visão	3	2			5	4	4
51 — AFR — Gestão Estratégica e Comercial	3	2			5	4	4
51 — AG7 — Matemática Computacional	3	2			5	4	4
51 — AG8 — Teoria dos Processos Concorrentes	3	2			5	4	4
51 — AMJ — Introdução aos Agentes Autónomos	3	2			5	4	4
51 — AN9 — Edifícios Inteligentes e Domótica (M)	3	2			5	4	4
51 — ANB — Modelação e Visualização Tridimensional (M)	3	2			5	4	4
51 — AND — Introdução aos Agentes Autónomos (M)	3	2			5	4	4
51 — ANI — Edifícios Inteligentes e Domótica	3	2			5	4	4
51 — ANM — Visão (M)	3	2			5	4	4
51 — AQY — Modelação e Visualização Tridimensional	3	2			5	4	4
51 — ARI — Especificação e Verificação de Sistemas Reactivos	3	2			5	4	4
51 — AUF — Arquitectura Organizacional de Sistemas de Informação Empresariais	3	2			5	4	4
51 — AUG — Controlo Industrial	3	2			5	4	4
51 — AUH — Sistemas Flexíveis de Produção	3	2			5	4	4
51 — AUU — Redes com Integração de Serviços	3	2			5	4	4
51 — AVR — Redes com Integração de Serviços (M)	3	2			5	4	4
51 — AVT — Raciocínio (M)	3	2			5	4	4
51 — AVX — Algoritmos e Aplicações de Segurança (M)	3	2			5	4	4
51 — AX2 — Fundamentos de Gestão	3	2			5	4	4
51 — AXC — Interface Pessoa Máquina	3	2			5	4	4
51 — AY4 — Arquitectura Organizacional de Sistemas de Informação Empresariais (M)	3	2			5	4	4
51 — B0D — Especificação e Verificação de Sistemas Reactivos (M)	3	2			5	4	4
51 — B10 — Algoritmos e Aplicações de Segurança	3	2			5	4	4
51 — B11 — Algoritmos para Lógica Computacional	3	2			5	4	4
51 — B12 — Algoritmos para Lógica Computacional (M)	3	2			5	4	4
51 — B15 — Teoria dos Processos Concorrentes (M)	3	2			5	4	4

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
2.º semestre							
52 — 2E — Trabalho Final de Curso II		10			10	8	8
Opção 2							
52 — 0B — Aprendizagem	3	2			5	4	4
52 — 2O — Robótica	3	2			5	4	4
52 — FO — Automação Industrial	3	2			5	4	4
52 — TI — Sistemas Robóticos	3	2			5	4	4
52 — XO — Percepção	3	2			5	4	4
52 — AFR — Gestão Estratégica e Comercial	3	2			5	4	4
52 — AMN — Complementos de Visualização	3	2			5	4	4
52 — AMQ — Gestão de Redes e Sistemas Distribuídos	3	2			5	4	4
52 — ANC — Aprendizagem (M)	3	2			5	4	4
52 — ANJ — Complementos de Visualização (M)	3	2			5	4	4
52 — ANO — Gestão de Redes e Sistemas Distribuídos (M)	3	2			5	4	4
52 — AQW — Programação em Lógica	3	2			5	4	4
52 — ARL — Lógica Matemática	3	2			5	4	4
51 — AVV — Programação em Lógica (M)	3	2			5	4	4
52 — AVZ — Interfaces Multimodais Inteligentes	3	2			5	4	4
52 — AW0 — Interfaces Multimodais Inteligentes (M)	3	2			5	4	4
52 — AX2 — Fundamentos de Gestão	3	2			5	4	4
52 — B13 — Arquitectura Tecnológica dos Sistemas de Informação Empresariais	3	2			5	4	4
52 — B14 — Arquitectura Tecnológica dos Sistemas de Informação Empresariais (M)	3	2			5	4	4
52 — B16 — Percepção (M)	3	2			5	4	4
52 — B17 — Robótica (M)	3	2			5	4	4
52 — B18 — Lógica Matemática (M)	3	2			5	4	4
Ramo 3 — Ramo de Inteligência Artificial							
1.º semestre							
51 — 2D — Trabalho Final de Curso I		10			10	8	8
Opção 1							
51 — 6L — Economia	3	2			5	4	4
51 — NP — Electrónica	3	2			5	4	4
51 — Y1 — Visão	3	2			5	4	4
51 — AE2 — Análise e Síntese de Algoritmos	3	2			5	4	4
51 — AFR — Gestão Estratégica e Comercial	3	2			5	4	4
51 — AG8 — Teoria dos Processos Concorrentes	3	2			5	4	4
51 — AMJ — Introdução aos Agentes Autónomos	3	2			5	4	4
51 — AN9 — Edifícios Inteligentes e Domótica (M)	3	2			5	4	4
51 — ANB — Modelação e Visualização Tridimensional (M)	3	2			5	4	4
51 — AND — Introdução aos Agentes Autónomos (M)	3	2			5	4	4
51 — ANI — Edifícios Inteligentes e Domótica	3	2			5	4	4
51 — ANL — Análise e Síntese de Algoritmos (M)	3	2			5	4	4
51 — ANM — Visão (M)	3	2			5	4	4
51 — AQY — Modelação e Visualização Tridimensional	3	2			5	4	4
51 — ARI — Especificação e Verificação de Sistemas Reactivos	3	2			5	4	4
51 — AUF — Arquitectura Organizacional de Sistemas de Informação Empresariais	3	2			5	4	4
51 — AUG — Controlo Industrial	3	2			5	4	4
51 — AUH — Sistemas Flexíveis de Produção	3	2			5	4	4
51 — AUU — Redes com Integração de Serviços	3	2			5	4	4
51 — AVR — Redes com Integração de Serviços (M)	3	2			5	4	4
51 — AVX — Algoritmos e Aplicações de Segurança (M)	3	2			5	4	4
51 — AX2 — Fundamentos de Gestão	3	2			5	4	4
51 — AXC — Interface Pessoa Máquina	3	2			5	4	4
51 — AY4 — Arquitectura Organizacional de Sistemas de Informação Empresariais (M)	3	2			5	4	4
51 — B0D — Especificação e Verificação de Sistemas Reactivos (M)	3	2			5	4	4
51 — B10 — Algoritmos e Aplicações de Segurança	3	2			5	4	4
51 — B11 — Algoritmos para Lógica Computacional	3	2			5	4	4
51 — B12 — Algoritmos para Lógica Computacional (M)	3	2			5	4	4
51 — B15 — Teoria dos Processos Concorrentes (M)	3	2			5	4	4
2.º semestre							
52 — 2E — Trabalho Final de Curso II		10			10	8	8
Opção 2							
52 — 2O — Robótica	3	2			5	4	4
52 — FO — Automação Industrial	3		2		5	4	4
52 — A51 — Circuitos Integrados Digitais	3		2		5	4	4

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
52 — ADZ — Aplicações em Redes de Grande Escala	3	2			5	4	4
52 — AFR — Gestão Estratégica e Comercial	3	2			5	4	4
52 — AMN — Complementos de Visualização	3	2			5	4	4
52 — AMQ — Gestão de Redes e Sistemas Distribuídos	3	2			5	4	4
52 — ANJ — Complementos de Visualização (M)	3	2			5	4	4
51 — ANN — Aplicações em Redes de Grande Escala (M)	3	2			5	4	4
52 — ANO — Gestão de Redes e Sistemas Distribuídos (M)	3	2			5	4	4
52 — ARL — Lógica Matemática	3	2			5	4	4
52 — AVZ — Interfaces Multimodais Inteligentes	3	2			5	4	4
52 — AW0 — Interfaces Multimodais Inteligentes (M)	3	2			5	4	4
52 — AX2 — Fundamentos de Gestão	3	2			5	4	4
52 — B13 — Arquitectura Tecnológica dos Sistemas de Informação Empresariais	3	2			5	4	4
52 — B14 — Arquitectura Tecnológica dos Sistemas de Informação Empresariais (M)	3	2			5	4	4
52 — B17 — Robótica (M)	3	2			5	4	4
52 — B18 — Lógica Matemática (M)	3	2			5	4	4
Ramo 4 — Ramo de Informática Industrial							
1.º semestre							
51 — 2D — Trabalho Final de Curso I		10			10	8	8
Opção 1							
51 — 6L — Economia	3	2			5	4	4
51 — NP — Electrónica	3		2		5	4	4
51 — Y0 — Raciocínio	3	2			5	4	4
51 — Y1 — Visão	3	2			5	4	4
51 — AE2 — Análise e Síntese de Algoritmos	3		2		5	4	4
51 — AFR — Gestão Estratégica e Comercial	3	2			5	4	4
51 — AG7 — Matemática Computacional	3	2			5	4	4
51 — AG8 — Teoria dos Processos Concorrentes	3	2			5	4	4
51 — AMJ — Introdução aos Agentes Autónomos	3	2			5	4	4
51 — AN9 — Edifícios Inteligentes e Domótica (M)	3	2			5	4	4
51 — AND — Introdução aos Agentes Autónomos (M)	3	2			5	4	4
51 — ANI — Edifícios Inteligentes e Domótica	3	2			5	4	4
51 — ANL — Análise e Síntese de Algoritmos (M)	3	2			5	4	4
51 — ANM — Visão (M)	3	2			5	4	4
51 — ARI — Especificação e Verificação de Sistemas Reactivos	3	2			5	4	4
51 — AUF — Arquitectura Organizacional de Sistemas de Informação Empresariais	3	2			5	4	4
51 — AUU — Redes com Integração de Serviços	3	2			5	4	4
51 — AVR — Redes com Integração de Serviços (M)	3	2			5	4	4
51 — AVT — Raciocínio (M)	3	2			5	4	4
51 — AVX — Algoritmos e Aplicações de Segurança (M)	3	2			5	4	4
51 — AX2 — Fundamentos de Gestão	3	2			5	4	4
51 — AXC — Interface Pessoa Máquina	3		2		5	4	4
51 — AY4 — Arquitectura Organizacional de Sistemas de Informação Empresariais (M)	3	2			5	4	4
51 — B0D — Especificação e Verificação de Sistemas Reactivos (M)	3	2			5	4	4
51 — B10 — Algoritmos e Aplicações de Segurança	3	2			5	4	4
51 — B11 — Algoritmos para Lógica Computacional	3	2			5	4	4
51 — B12 — Algoritmos para Lógica Computacional (M)	3	2			5	4	4
51 — B15 — Teoria dos Processos Concorrentes (M)	3	2			5	4	4
2.º semestre							
52 — 2E — Trabalho Final de Curso II		10			10	8	8
Opção 2							
52 — 0B — Aprendizagem	3	2			5	4	4
52 — TI — Sistemas Robóticos	3		2		5	4	4
52 — XO — Percepção	3	2			5	4	4
52 — A51 — Circuitos Integrados Digitais	3		2		5	4	4
52 — ADZ — Aplicações em Redes de Grande Escala	3		2		5	4	4
52 — AFR — Gestão Estratégica e Comercial	3	2			5	4	4
52 — AMN — Complementos de Visualização	3	2			5	4	4
52 — AMQ — Gestão de Redes e Sistemas Distribuídos	3	2			5	4	4
52 — ANC — Aprendizagem (M)	3	2			5	4	4
52 — ANJ — Complementos de Visualização (M)	3	2			5	4	4
51 — ANN — Aplicações em Redes de Grande Escala (M)	3		2		5	4	4
52 — ANO — Gestão de Redes e Sistemas Distribuídos (M)	3	2			5	4	4
52 — AQW — Programação em Lógica	3		2		5	4	4
52 — ARL — Lógica Matemática	3	2			5	4	4
52 — AVV — Programação em Lógica (M)	3		2		5	4	4

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
52 — AVZ — Interfaces Multimodais Inteligentes	3	2			5	4	4
52 — AW0 — Interfaces Multimodais Inteligentes (M)	3	2			5	4	4
52 — AX2 — Fundamentos de Gestão	3	2			5	4	4
52 — B13 — Arquitectura Tecnológica dos Sistemas de Informação Empresariais	3	2			5	4	4
52 — B14 — Arquitectura Tecnológica dos Sistemas de Informação Empresariais (M)	3	2			5	4	4
52 — B16 — Percepção (M)	3	2			5	4	4
52 — B18 — Lógica Matemática (M)	3	2			5	4	4

(1) Os alunos que tiveram aprovação em Física Experimental não deverão inscrever-se nesta disciplina.
(2) Apenas para os alunos dos 3.º, 4.º e 5.º anos que não tiveram aprovação na disciplina de Modelação de Processos.

Opções 1 e 2 — Os alunos escolhem duas disciplinas por ramo e por semestre.
Podem ser escolhidas disciplinas obrigatórias de qualquer ramo ou de outra licenciatura desde que previamente sancionadas pela comissão coordenadora desta licenciatura.

28 de Julho de 2003. — Pelo Presidente, *Amarino Lebre.*

Despacho n.º 16 960/2003 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de créditos (artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) do curso de licenciatura em Engenharia Fisíca Tecnológica (Portaria n.º 1127/82, de 2 de Dezembro, com as alterações das deliberações n.os 906/UTL/2000, de 20 de Julho, e 581/2002, de 12 de Abril) para o ano lectivo de 2003-2004:

07 — Curso de Engenharia Física Tecnológica

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
1.º ano							
1.º semestre							
11 — N4 — Física I	3	2			5	5	4
11 — A96 — Introdução à Computação	2		4		6	5	3,5
11 — AW2 — Física Experimental I	2		4		6	5	3,5
11 — AZ2 — Álgebra Linear A	3	2			5	3	4
11 — AZ3 — Análise Matemática I A	3	2			5	3	4
2.º semestre							
12 — 6Z — Teoria dos Circuitos e Fund. de Electrónica	2	2	2		6	3	3,5
12 — AQ5 — Técnicas da Física Computacional	2		4		6	5	3,5
12 — AW3 — Física Experimental II	2		4		6	5	3,5
12 — AZ4 — Análise Matemática II A	3	2			5	3	4
12 — AZH — Mecânica e Ondas	3	2			5	5	4
2.º ano							
1.º semestre							
21 — 6X — Oficinas	2		4		6	5	3,5
21 — SF — Probabilidades e Estatística	3	2			5	3	4
21 — TU — Sistemas Digitais	3		2		5	3	4
21 — AZ5 — Análise Matemática III A	3	2			5	3	4
21 — AZJ — Termodinâmica e Estrutura da Matéria	3	2			5	5	4
2.º semestre							
22 — AL — Análise Numérica	3	2			5	3	4
22 — P2 — Química Geral	3	1	1		5	3	4
22 — AW4 — Física Experimental III	2		4		6	5	3,5
22 — AZ6 — Análise Matemática IV A	3	2			5	3	4
22 — AZI — Electromagnetismo e Óptica	3	2			5	5	4
3.º ano							
1.º semestre							
31 — 7J — Microprocessadores	2	2	2		6	5	3,5
31 — W7 — Mecânica Quântica I	3	2			5	5	4

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
31 — A5J — Electrodinâmica Clássica	3	2			5	5	4
31 — AW5 — Física Experimental IV	2		4		6	5	3,5
31 — AYO — Técnicas Matemáticas da Física	3	2			5	5	4
2.º semestre							
32 — C6 — Física do Estado Sólido	3	2			5	5	4
32 — W1 — Física Estatística	3	2			5	5	4
32 — WC — Mecânica Quântica II	3	2			5	5	4
32 — ASD — Electrónica Geral	2	2	2		6	5	3,5
32 — AW6 — Física Experimental V	2		4		6	5	3,5
4.º ano							
1.º semestre							
41 — AX2 — Fundamentos de Gestão	3	2			5	5	4
2.º semestre							
42 — AYB — Projecto e Métodos Experimentais em Radiofrequência	2		4		6	5	3,5
Opção*							
42 — A2P — Avaliação de Projectos	3	2			5	5	4
42 — AFS — Transferência de Tecnologia	3	2			5	5	4
42 — APZ — Gestão da Produção e das Operações	3	2			5	5	4
42 — AYH — Gestão e Estratégia Comercial	3	2			5	5	4
5.º ano							
1.º semestre							
51 — XH — Projecto I						20	10
Opção A							
51 — J0 — Física Atómica e Molecular	3	2			5	5	4
51 — L0 — Tópicos em Física de Partículas	3	1			4	5	3,5
51 — M0 — Relatividade e Cosmologia	3	2			5	5	4
51 — WK — Física da Energia	3	1			4	5	3,5
51 — WL — Partículas Elementares	3	2			5	5	4
51 — WM — Física dos Plasmas	3	2			5	5	4
51 — A1P — Instrumentação Electrónica	2		4		6	5	3,5
51 — A1R — Física Nuclear	3	2			5	5	4
51 — A65 — Física da Matéria Condensada	3	2			5	5	4
51 — AHG — Física dos Meios Contínuos	3	1			4	5	3,5
51 — AYC — Mecânica Estatística e Transições de Fase	3	1			4	5	3,5
51 — AYE — Sistemas Dinâmicos	3	1			4	5	3,5
51 — AYI — Teoria de Grupos em Física	3	1			4	5	3,5
51 — AYJ — Tecnologia das Radiações	3	1			4	5	3,5
51 — AYP — Métodos da Física Nuclear em Ciência e Tecnologia	2		4		6	5	3,5
51 — B0P — Ciência e Tecnologia dos Materiais	3	2			5	5	4
51 — B0Q — Complementos de Electrónica	2	2	2		6	5	3,5
2.º semestre							
52 — XQ — Projecto II						20	10
Opção B							
52 — 7K — Descarga em Gases	3	1			4	5	3,5
52 — 8L — Fusão Termonuclear	3	1			4	5	3,5
52 — M1 — Sistema de Aquisição de Dados	2		4		6	5	3,5
52 — W2 — Mecânica Analítica	3	1			4	5	3,5
52 — WG — Óptica Aplicada	2		4		6	5	3,5
52 — A15 — Física do Globo	3	1			4	5	3,5
52 — A1W — Astrofísica	3	1			4	5	3,5
52 — A6A — Energias Alternativas	3	1			4	5	3,5
52 — ADH — Introdução às Teorias de Unificação	3	1			4	5	3,5
52 — AFT — Biofísica	3	1			4	5	3,5
52 — AGQ — Fenomenologia da Física das Astros-Partículas	3	1			4	5	3,5
52 — AUB — Laboratório de Astrofísica	2		3		5	5	3,5
52 — AUC — Laboratório de Raios Cósmicos	2		3		5	5	3,5
52 — AYF — História das Ciências e das Duas Culturas	3	1			4	5	3,5
52 — AYL — Física dos Cristais Líquidos	2	3			5	5	3,5

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
52 — BOR — Implementação e Gestão de Projectos e Empresas	2		3		5	5	3,5
52 — BOS — Micro e Nanotecnologias	2		3		5	5	3,5
52 — BOT — Tecnologia do Vácuo	2	3			5	5	3,5
52 — BOU — Detecção Remota por Lidar	2	3			5	5	3,5
52 — B19 — Física e Tecnologia dos Semicondutores	3	1			4	5	3,5
52 — B1A — Intrudução à Teoria do Campo	3	1			4	5	3,5

28 de Julho de 2003. — Pelo Presidente, *Amarino Lebre.*

Despacho n.º 16 961/2003 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de créditos (artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) do curso de licenciatura em Engenharia de Materiais (deliberação do senado n.º 10/UTL/94, de 22 de Setembro) para o ano lectivo de 2003-2004:

06 — Curso de Engenharia de Materiais

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
1.º ano							
1.º semestre							
11 — PY — Análise Matemática I	3	2			5	3	3,5
11 — QN — Álgebra Linear	3	2			5	3	3,5
11 — A01 — Química	3		3		6	3	4
11 — AZ9 — Computação e Programação	3	2			5	3	3,5
11 — AZE — Desenho e Modelação Geométrica				5	5	3	3
2.º semestre							
12 — P5 — Análise Matemática II	3	2			5	3	3,5
12 — A6H — Engenharia de Materiais	3	2			5	5	3,5
12 — AA1 — Estrutura de Materiais	3	2			5	5	3,5
12 — AA2 — Caracterização de Materiais I	2		3		5	5	3
12 — AZH — Mecânica e Ondas	3	2			5	3	3,5
2.º ano							
1.º semestre							
21 — D3 — Introdução à Química-Física	3	2			5	3	3,5
21 — SF — Probabilidades e Estatística	3	2			5	3	3,5
21 — UN — Análise Matemática III	3	2			5	3	3,5
21 — AA3 — Defeitos Estruturais	3	2			5	5	3,5
21 — AZI — Electromagnetismo e Óptica	3	2			5	3	4
2.º semestre							
22 — JI — Métodos Numéricos	3	2			5	3	3,5
22 — U8 — Análise Matemática IV	3	2			5	3	3,5
22 — VD — Química Orgânica	3		3		6	3	4
22 — AA5 — Transformação de Fases e Diagramas	3	2			5	5	3,5
22 — AZJ — Termodinâmica e Estrutura da Matéria	3	2			5	3	4
3.º ano							
1.º semestre							
31 — C6 — Física do Estado Sólido	3	2			5	5	3,5
31 — UX — Mecânica dos Materiais I	3	2			5	5	3,5
31 — ZU — Fenómenos de Transferência	3	1	1		5	5	3,5
31 — ABD — Materiais Metálicos I	3	2			5	5	3,5
31 — ABH — Superfícies e Interfaces	3	2			5	5	3,5
2.º semestre							
32 — YT — Mecânica dos Materiais II	3	2			5	5	3,5
32 — ABE — Materiais Metálicos II	3	2			5	5	3,5
32 — ABF — Materiais Cerâmicos e Vidros	3	2			5	5	3,5
32 — ABG — Materiais Poliméricos	3	2			5	5	3,5
32 — ABI — Processos Extractivos	3	2			5	5	3,5

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
4.º ano							
1.º semestre							
41 — A6P — Mecânica Computacional	3	2			5	5	3,5
41 — ABK — Tecnologia de Materiais Cerâmicos e Vidros	3	2			5	5	3,5
41 — ABL — Tecnologia de Materiais Poliméricos	3	2			5	5	3,5
41 — ABM — Tecnologia de Vazamento e Fundição	3	2			5	5	3,5
41 — ABO — Caracterização de Materiais II	2		3		5	5	3
2.º semestre							
42 — BO — Soldadura e Técnicas Afins	3	2			5	5	3,5
42 — XG — Materiais Compósitos	3	2			5	5	3,5
42 — YX — Tecnologia Mecânica I	3	2			5	5	3,5
42 — ABP — Corrosão e Protecção	2		3		5	5	3
42 — ABQ — Tecnologia de Superfícies	2	3			5	5	3
5.º ano							
1.º semestre							
51 — AC9 — Conservação e Protecção Ambiental	3	2			5	5	3,5
51 — ASE — Projecto e Selecção de Materiais	3	2			5	5	3,5
51 — ASF — Gestão da Qualidade	3	2			5	5	3,5
51 — AX2 — Fundamentos de Gestão	3	2			5	5	3,5
51 — ASG — Biomateriais (*)	3	2			5	5	3,5
51 — ASH — Materiais Lenho-Celulósicos (*)	3	2			5	5	3,5
51 — ASI — Materiais Electrónicos (*)	3	2			5	5	3,5
2.º semestre							
52 — A1L — Trabalho Final de Curso						20	14

(*) No 5.º ano os alunos escolhem uma das três opções.

28 de Julho de 2003. — Pelo Presidente, *Amarino Lebre.*

Despacho n.º 16 962/2003 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de créditos (artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) do curso de licenciatura em Engenharia Química (Portaria n.º 1127/82, de 2 de Dezembro, com a alteração da deliberação n.º 34/UTL/97, de 3 de Junho, com a alteração da deliberação do senado n.º 1601/2001, de 9 de Outubro) para o ano lectivo de 2003-2004:

05 — Curso de Engenharia Química

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
1.º ano							
1.º semestre							
11 — D3 — Introdução à Química-Física	3	2			5	5	4
11 — PY — Análise Matemática I	3	2			5	3	4
11 — QN — Álgebra Linear	3	2			5	3	4
11 — AGU — Introdução à Ligação Química	4	1			5	5	4,5
11 — AGV — Laboratório de Química Geral I			3		3	4	1
11 — AZ9 — Computação e Programação	3	2			5	3	4
2.º semestre							
12 — HU — Química Orgânica I	3	2			5	5	4
12 — P5 — Análise Matemática II	3	2			5	3	4
12 — AGW — Química das Soluções Aquosas	2	2			4	5	3
12 — AGX — Laboratório de Química Geral II			2		2	4	1
12 — AH2 — Princípios Básicos de Engenharia de Processos (*a*)	3	2			5	5	4
12 — AZH — Mecânica e Ondas	3	2			5	3	4
2.º ano							
1.º semestre							
21 — LP — Termodinâmica Química	3	2			5	5	4
21 — SF — Probabilidades e Estatística	3	2			5	3	4
21 — UN — Análise Matemática III	3	2			5	3	4

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
21 — AIF — Laboratório de Química Orgânica			2		2	4	1
21 — AJM — Química Orgânica II	3	2			5	5	4
21 — AZI — Electromagnetismo e Óptica	3	2			5	3	4
2.º semestre							
22 — C4 — Fenómenos de Transferência I	3	2			5	5	4
22 — U8 — Análise Matemática IV	3	2			5	3	4
22 — XW — Química Física	3	1	2		6	5	4
22 — AII — Termodinâmica de Engenharia Química	3	2			5	5	4
22 — AIK — Processos de Engenharia Química I	1	2			3	5	2
22 — AJL — Laboratório de Engenharia Química I			2		2	4	1
3.º ano							
1.º semestre							
31 — AN — Análise Química	3	1	2		6	5	4
31 — C5 — Fenómenos de Transferência II	3	2			5	5	4
31 — AL6 — Processos de Engenharia Química II	2	2			4	5	3
31 — AL7 — Laboratório de Engenharia Química II			2		2	4	1
31 — AMD — Materiais e Corrosão	3	1			4	5	3,5
31 — AZ7 — Análise e Simulação Numérica	3	2			5	3	4
2.º semestre							
32 — AL8 — Operações em Sistemas Multifásicos	2	2			4	5	3
32 — AL9 — Laboratório de Engenharia Química III			4		4	4	1,5
32 — AME — Engenharia das Reacções I	3	2			5	5	4
32 — AMG — Fenómenos de Transferência III	3	2			5	5	4
32 — AMH — Processos de Separação I	3	2			5	5	4
32 — AX2 — Fundamentos de Gestão	3	2			5	3	4
4.º ano							
1.º semestre							
41 — 7W — Optimização de processos	2	2			4	5	3
41 — APK — Controlo e Instrumentação de Processos	3	2			5	5	4
41 — APL — Laboratórios de Engenharia Química IV			6		6	4	2,5
41 — AR7 — Engenharia das Reacções II	3	2			5	5	4
41 — AR8 — Processos de Separação II	3	2			5	5	4
Opção 1							
41 — AB6 — Biotecnologia	2	2			4	5	3
41 — AH0 — Riscos Naturais e Tecnológicos	3	2			5	5	4
41 — AV7 — Análises Industriais e Controlo	2	2			4	5	3
41 — AXM — Limites da Ciência (*f*)	2	2			4	5	3
41 — AZR — Estimativa de Propriedades para Engenharia de Processos				4	4	5	2,5
2.º semestre							
42 — APM — Engenharia Química Integrada I	3	2			5	5	4
42 — APN — Dimensionamento e Optimização de Equipamentos e Utilidades	1	5			6	5	3
42 — APO — Síntese e Integração de Processos	2	2			4	5	3
42 — APP — Laboratórios de Engenharia Química V			4		4	4	1,5
42 — APQ — Tecnologia Ambiental (*b*)	3	1			4	5	3,5
Opção 2							
42 — EA — Investigação Operacional				4	4	5	2,5
42 — ZC — Previsão de Propriedades				4	4	5	2,5
42 — AP9 — Estudos de Ciência: Arte, Tecnologia e Sociedade (*f*)							
42 — APW — Gestão da Produção e das Operações	3	2			5	5	4
42 — AV8 — Sistemas de Gestão Ambiental	2	2			4	5	3
42 — AX3 — Modelação e Optimização de Sistemas Dinâmicos	2	2			4	5	3
42 — AXN — Ciência e Tecnologia de Polímeros	3	2			5	5	4
42 — AZS — Tratamento de Enfluentes Gasosos	3	2			5	5	4
42 — AZT — Gestão, Tratamento e Valorização de Resíduos	2	2			4	5	3
5.º ano							
1.º semestre							
51 — AB3 — Projecto de Indústrias Químicas (*)						12	10
51 — AV6 — Engenharia Química Integrada II	3	1			4	5	3,5

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
Opção 3							
51 — AI — Tecnologia Alimentar	2	2			4	5	3
51 — AET — Características e Tratamento de Águas	2	2			4	5	3
51 — AJA — Modelos Multicritério de Apoio à Decisão	3	2			5	5	4
51 — AOZ — Química Industrial (*c*)	3	2			5	5	4
51 — APB — Segurança e Higiene Industrial	2	2			4	5	3
51 — APS — Controlo de Qualidade				4	4	5	2,5
2.º semestre							
52 — AV2 — Estágio						17	20

Opção 1 — Os alunos escolhem uma opção.
Opção 2 — Os alunos escolhem uma opção.
Opção 3 — Os alunos escolhem uma opção.

(*a*) Esta disciplina tem uma hora semanal de Seminários.
(*b*) Esta disciplina tem visitas correspondentes a uma hora semanal.
(*c*) Esta disciplina tem visitas correspondentes a duas horas semanais.
(*f*) Estas disciplinas não podem ser escolhidas simultaneamente.
(*) A carga horária para esta disciplina é de dezanove horas, correspondendo a sessões de acompanhamento dos projectos, e a outros componentes, designadamente consultas a professores de várias áreas de especialização e a entidades exteriores à escola, bem como a preparação da apresentação e discussão final.

28 de Julho de 2003. — Pelo Presidente, *Amarino Lebre.*

Despacho n.º 16 963/2003 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de créditos (artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) do curso de licenciatura em Engenharia Mecânica (Portaria n.º 1127/82, de 2 de Dezembro) para o ano lectivo de 2003-2004:

03 — Curso de Engenharia Mecânica

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
1.º ano							
1.º semestre							
11 — P2 — Química Geral	3	1	1		5	3	4
11 — PY — Análise Matemática I	3	2			5	3	4
11 — QN — Álgebra Linear	3	2			5	3	4
11 — AZF — Desenho e Modelação Geométrica I				5	5	5	3,5
11 — AZL — Física Experimental	1		4		5	3	2,5
2.º semestre							
12 — IK — Introdução à Programação	3	2			5	5	4
12 — P5 — Análise Matemática II	3	2			5	3	4
12 — P9 — Materiais I	3	2			5	3	4
12 — AZG — Desenho e Modelação Geométrica II				5	5	5	3,5
12 — AZH — Mecânica e Ondas	3	2			5	3	4
2.º ano							
1.º semestre							
21 — E3 — Mecânica Aplicada I			1	4	5	5	3,5
21 — UN — Análise Matemática III	3	2			5	3	4
21 — US — Materiais II	2	2	1		5	5	3,5
21 — A6J — Métodos Computacionais	3	2			5	5	4
21 — AZI — Electromagnetismo e Óptica	3	2			5	3	4
2.º semestre							
22 — E4 — Mecânica Aplicada II			1	4	5	5	3,5
22 — FB — Mecânica dos Materiais			1	4	5	5	3,5
22 — SF — Probabilidades e Estatística	3	2			5	3	4
22 — U8 — Análise Matemática IV	3	2			5	3	4
22 — A0E — Máquinas Eléctricas	3	1	1		5	5	4
3.º ano							
1.º semestre							
31 — YQ — Termodinâmica I	3	2			5	5	4
31 — YR — Mecânica dos Fluidos I	3	2			5	5	4
31 — YS — Mecânica dos Sólidos			1	4	5	5	3,5
31 — YV — Electrónica e Instrumentação	2	2	1		5	5	3,5
31 — A8V — Vibrações e Ruído	3	2			5	5	4

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
2.º semestre							
32 — FO — Automação Industrial	2	2	1		5	5	3,5
32 — YU — Mecânica dos Fluidos II	3	2			5	5	4
32 — YX — Tecnologia Mecânica I	3	2			5	5	4
32 — YY — Termodinâmica II	3	2			5	5	4
32 — A3Q — Mecânica Estrutural			1	4	5	5	3,5
4.º ano							
Ramo 1 — Ramo de Termodinâmica Aplicada							
1.º semestre							
41 — 6D — Tecnologia Mecânica II				5	5	5	3,5
41 — 6F — Transmissão de Calor e Massa I	3	2			5	5	4
41 — 6H — Aerodinâmica	3	2			5	5	4
41 — A6P — Mecânica Computacional	3	2			5	5	4
41 — A8W — Introdução ao Projecto Mecânico				5	5	5	3,5
2.º semestre							
42 — 6S — Transmissão de Calor e Massa II	3	2			5	5	4
42 — F2 — Motores Térmicos	3		2		5	5	4
42 — I4 — Controlo de Sistemas	3	2			5	5	4
42 — AX2 — Fundamentos de Gestão	3	2			5	2	4
Opção (*)							
42 — 69 — Análise Energética de Sistemas	2	3			5	5	3,5
42 — WU — Órgãos de Máquinas				5	5	5	3,5
42 — A91 — Mecânica de Fluidos Industrial				5	5	5	3,5
42 — AXJ — Energia e Ambiente nos Transportes				5	5	5	3,5
Ramo 2 — Ramo de Produção							
1.º semestre							
41 — 6E — Transmissão de Calor	3	2			5	5	4
41 — CO — Tecnologia dos Processos de Corte	3	2			5	5	4
41 — A6P — Mecânica Computacional	3	2			5	5	4
41 — A8W — Introdução ao Projecto Mecânico				5	5	5	3,5
Opção (*)							
41 — 6Q — Placas e Cascas				5	5	5	3,5
41 — A8Z — Metrologia Industrial	3	2			5	5	4
2.º semestre							
42 — BO — Soldadura e Técnicas Afins	3	2			5	5	4
42 — WU — Órgãos de Máquinas				5	5	5	3,5
42 — A70 — Comportamento Mecânico dos Materiais	3	2			5	5	4
42 — AX2 — Fundamentos de Gestão	3	2			5	2	4
Opção (*)							
42 — A6U — Cálculo Automático de Estruturas	3	2			5	5	4
42 — A90 — Máquinas Ferramentas	3	2			5	5	4
Ramo 3 — Ramo de Automação e Robótica							
1.º semestre							
41 — 5Y — Identificação de Sistemas			2	3	5	5	3
41 — 6D — Tecnologia Mecânica II				5	5	5	3,5
41 — 6E — Transmissão de Calor	3	2			5	5	4
41 — A6P — Mecânica Computacional	3	2			5	5	4
41 — A8W — Introdução ao Projecto Mecânico				5	5	5	3,5
2.º semestre							
42 — OP — Tipos Abstractos de Informação	3	2			5	5	4
42 — 2O — Robótica	3		2		5	5	4
42 — I4 — Controlo de Sistemas	3	2			5	5	4
42 — WU — Órgãos de Máquinas				5	5	5	3,5
42 — AX2 — Fundamentos de Gestão	3	2			5	2	4

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
5.º ano							
Ramo 1 — Ramo de Termodinâmica Aplicada							
1.º semestre							
51 — 56 — Turbo Máquinas				5	5	5	3,5
51 — 59 — Combustão	3	2			5	5	4
51 — A48 — Gestão da Produção I	1			4	5	5	4
Opção B							
51 — 58 — Frio Industrial				5	5	5	3,5
51 — 6Q — Placas e Cascas				5	5	5	3,5
51 — A6V — Propulsão I				5	5	5	3,5
51 — A6W — Mecânica de Fluidos Computacional	4		1		5	5	4
51 — A9M — Segurança Industrial				5	5	5	3,5
51 — A9N — Energias Renováveis				5	5	5	3,5
51 — AQJ — Métodos Experimentais em Energia e Ambiente	4		1		5	5	4
2.º semestre							
52 — 68 — Equipamentos Térmicos	3	2			5	5	4
52 — A4E — Gestão da Produção II				5	5	5	3,5
52 — A9O — Energia e Ambiente	3	2			5	5	4
52 — A9P — Projecto de Termodinâmica Aplicada				10	10	10	7
Ramo 2 — Ramo de Produção							
1.º semestre							
51 — A48 — Gestão da Produção I	1			4	5	5	4
51 — A9U — Fundição e Pulverometalurgia	4	1			5	5	4
Opção A							
51 — 6Q — Placas e Cascas				5	5	5	3,5
51 — I3 — Cálculo Automático de Sistemas Mecânicos	4		1		5	5	4
51 — A79 — Projecto Integrado por Computador	2	3			5	5	3,5
51 — A8Z — Metrologia Industrial	3	2			5	5	4
51 — A9S — Controlo e Gestão da Qualidade				5	5	5	3,5
51 — A9X — Produção Mecânica I				5	5	5	3,5
51 — A9Z — Projecto Mecânico I				5	5	5	3,5
51 — AQK — Tribologia e Manutenção	4		1		5	5	4
51 — AQL — Produção Integrada por Computador	4		1		5	5	4
51 — AQM — Análise Avançada de Vibrações	4		1		5	5	4
51 — AQN — Processos Avançados de Fabrico	4		1		5	5	4
2.º semestre							
52 — DO — Enformação Plástica				5	5	5	3,5
52 — I4 — Controlo de Sistemas	3	2			5	5	4
52 — A4E — Gestão da Produção II				5	5	5	3,5
Opção B							
52 — F2 — Motores Térmicos	3		2		5	5	4
52 — XG — Materiais Compósitos			1	4	5	5	3,5
52 — A6U — Cálculo Automático de Estruturas	3	2			5	5	4
52 — A90 — Máquinas Ferramentas	3	2			5	5	4
52 — A9V — Organização Industrial				5	5	5	3,5
52 — A9X — Produção Mecânica I	3	2			5	5	3,5
52 — A9Y — Produção Mecânica II				5	5	5	3,5
52 — A9Z — Projecto Mecânico I	3	2			5	5	3,5
52 — AA0 — Projecto Mecânico II				5	5	5	3,5
52 — AQO — Desenvolvimento de Produto				5	5	5	3,5
Ramo 3 — Ramo de Automação e Robótica							
1.º semestre							
51 — A48 — Gestão da Produção I	1			4	5	5	4
51 — ABT — Controlo Óptimo			2	3	5	5	3
Opção A							
51 — I3 — Cálculo Automático de Sistemas Mecânicos	4		1		5	5	4
51 — A9C — Projecto de Sistemas I	3	2			5	5	4

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
51 — A9I — Informática Industrial	3	2			5	5	4
51 — AQQ — Controlo não Linear	4		1		5	5	4
51 — AQR — Robótica de Manipulação	4		1		5	5	4
51 — AQS — Sistemas Inteligentes	4		1		5	5	4
2.º semestre							
52 — A4E — Gestão da Produção II				5	5	5	3,5
52 — A92 — Sensores e Actuadores	3		2		5	5	4
52 — A9D — Projecto de Sistemas II	3	2			5	5	4
52 — A9F — Controlo Integrado da Produção	3	2			5	5	4
Opção (*)							
52 — F2 — Motores Térmicos	3		2		5	5	4
52 — TI — Sistemas Robóticos	3	2			5	5	4
52 — A9C — Projecto de Sistemas I	3	2			5	5	4
52 — AQP — Visão Artificial				5	5	5	3,5

4.º ano — opção — o aluno escolhe uma das disciplinas.

5.º ano — opção — se já escolheu Projecto de Sistemas I no 1.º semestre o aluno escolhe a disciplina Projecto de Sistemas I.

Opção B — o aluno escolhe três das disciplinas.

Opção B — o aluno escolhe duas das disciplinas.

No 5.º ano o aluno pode escolher disciplinas de qualquer ramo ou ano mas do mesmo semestre.

No ramo de Produção uma das opções tem de ser Projecto Mecânico I e II ou Produção Mecânica I e II.

A Análise Matemática IV é só para alunos que não obtiveram aprovação em Equações Diferenciais.

28 de Julho de 2003. — Pelo Presidente, *Amarino Lebre.*

Despacho n.º 16 964/2003 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de créditos (artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) do curso de licenciatura em Engenharia de Minas e Georrecursos (deliberação do senado n.º 5/UTL/94, de 25 de Outubro) para o ano lectivo de 2003-2004:

02 — Curso de Engenharia de Minas e Georrecursos

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
3.º ano							
1.º semestre							
31 — YC — Geologia I			5		5	5	2
31 — AFZ — Hidráulica	2	3			5	4	3
31 — AG0 — Exploração de Minas	2	3			5	5	3
31 — AG1 — Geomatemática	3	2			5	5	3,5
31 — AG2 — Economia de Recursos Minerais	3			2	5	5	4
2.º semestre							
32 — 6N — Investigação Operacional	3	2			5	4	3,5
32 — YH — Geologia II			5		5	5	2
32 — AG3 — Equipamentos Mineiros	2	3			5	5	3
32 — AG4 — Mineralurgia Geral	2		3		5	5	3
32 — AG5 — Jazigos Minerais	2		3		5	5	3
4.º ano							
Ramo 1 — Ramo de Geoengenharia							
1.º semestre							
41 — 4Y — Prospecção Geofísica I	2	3			5	3	3
41 — 53 — Geohidrologica	2	3			5	5	3
41 — 5Q — Prospecção Geoquímica	2	3			5	4	3
41 — AHX — Gitologia	2	3			5	3	3
41 — AHY — Prospecção Geológica	2	3			5	3	3
2.º semestre							
42 — 52 — Prospecção Geofísica II	2	3			5	5	3
42 — 5R — Economia Mineira	3			2	5	5	4
42 — DE — Geologia Aplicada	2		3		5	4	3
42 — AHZ — Geologia do Ambiente	2		3		5	5	3
42 — AI0 — Geofluidos	2	3			5	5	3

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
Ramo 2 — Ramo de Exploração e Geomecânica							
1.º semestre							
41 — 2K — Impactos Ambientais	2	3			5	5	3
41 — DJ — Geomecânica I	2	2	1		5	5	3
41 — AI1 — Operações Mineiras	2	3			5	5	3
41 — AI2 — Utilização de Energia em Minas	2	3			5	5	3
41 — AI3 — Tratamento de Minérios I	2	2	1		5	5	3
2.º semestre							
42 — 5R — Economia Mineira	3			2	5	5	4
42 — DK — Geomecânica II	2	2	1		5	5	3
42 — AI4 — Exploração de Pedreiras	2	3			5	5	3
42 — AI5 — Explorações Subterrâneas	2	3			5	5	3
42 — AI6 — Tratamento de Minérios II	2	2	1		5	5	3
Ramo 3 — Ramo de Processamento e Planeamento de Georrecursos							
1.º semestre							
41 — 5M — Geoestatística I	3	2			5	5	3,5
41 — MQ — Planeamento Mineiro I	3	2			5	5	3,5
41 — AI7 — Análise e Processamento de Dados	3	2			5	5	3,5
41 — AI8 — Métodos de Optimização	3	2			5	5	3,5
41 — AI9 — Processos Mineralúrgicos I	3		2		5	5	3,5
2.º semestre							
42 — 5U — Geoestatística II	3	2			5	5	3,5
42 — MR — Planeamento Mineiro II	3	2			5	5	3,5
42 — AIA — Análise de Imagem	3	2			5	5	3,5
42 — AIB — Métodos de Representação Geográfica	3	2			5	5	3,5
42 — AIC — Processos Mineralúrgicos II	3		2		5	5	3,5
5.º ano							
Ramo 1 — Ramo de Geoengenharia							
1.º semestre							
51 — H6 — Seminário de Geologia Aplicada (*a*)				12,5	12,5	12	5,5
51 — AM3 — Seminário de Geologia Económica (*a*)				12,5	12,5	11	6
2.º semestre							
52 — AR9 — Seminário de Geologia Aplicada (*a*)				12,5	12,5	12	5,5
52 — ARA — Seminário de Geologia Económica (*a*)				12,5	12,5	11	6
Ramo 2 — Ramo de Exploração e Geomecânica							
1.º semestre							
51 — AM4 — Rochas Ornamentais	2	2	1		5	5	3
51 — AM5 — Software Mineiro	2	3			5	5	3
51 — AM6 — Gestão Mineira	3			2	5	5	4
51 — AM7 — Dinâmica das Rochas	2	2	1		5	4	3
51 — AN2 — Tratamento de Rochas Industriais e Ornamentais	2	2	1		5	5	3
2.º semestre							
52 — 9Y — Seminários				25	25	25	23
52 — AM8 — Estágios				25	25	25	23
52 — AM9 — Intercâmbios				25	25	25	23
Ramo 3 — Ramo de Processamento e Planeamento de Georrecursos							
1.º semestre							
51 — AN3 — Planeamento e Gestão de Recursos Hídricos	3	2			5	5	3,5
51 — AN4 — Planeamento e Gestão de Recursos Petrolíferos	3	2			5	5	3,5
51 — AN6 — Controlo e Automação de Processos	3	2			5	5	3,5
51 — AN7 — Materiais e Matérias-Primas	2	3			5	4	3
51 — AN5 — Sistemas de Planeamento e Processamento de Recursos Minerais	3	2			5	5	3,5
2.º semestre							
52 — AM8 — Estágios				25	25	25	8
52 — AMS — Seminário de Processamento de Georrecursos				25	25	25	8
52 — AMT — Seminário de Planeamento de Georrecursos				25	25	25	8

(*) Disciplina que não conta para efeito de acumulação de carga horária e créditos e não entra para a média embora lhe seja lançada nota.
(*a*) Disciplinas de avaliação anual.

5.º ano — 2.º semestre — Nas áreas de Exploração de Geomecânica e Processamento e Planeamento de Georrecursos os alunos escolhem uma das três disciplinas oferecidas.

As disciplinas do 5.º ano do ramo de Geoengenharia são em número de quatro e por isso serão lançadas notas nas quatro disciplinas.

28 de Julho de 2003. — Pelo Presidente, *Amarino Lebre.*

Despacho n.º 16 965/2003 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de créditos (artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) do curso de licenciatura em Engenharia Civil (Portaria n.º 1127/82, de 2 de Dezembro, com as alterações das deliberações do senado n.ºs 5/UTL/96, de 31 de Agosto, e 8/UTL/2000, de 20 de Julho) para o ano lectivo de 2003-2004:

01 — Curso de Engenharia Civil

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
1.º ano							
1.º semestre							
11 — P2 — Química Geral	3	1	1		5	3	4
11 — PY — Análise Matemática I	3	2			5	3	4
11 — QN — Álgebra Linear	3	2			5	3	4
11 — AEZ — Engenharia Civil e Ambiente				3	3	3	2,5
11 — AZB — Programação e Bases de Dados	2	2			4	3	4
11 — AZC — Desenho Técnico I				4	4	3	3
2.º semestre							
12 — JI — Métodos Numéricos	3	2			5	3	4
12 — N4 — Física I	2	2	1		5	3	3,5
12 — P5 — Análise Matemática II	3	2			5	3	4
12 — PJ — Estática	2	3			5	5	3,5
12 — AZD — Desenho Técnico II				4	4	3	3
2.º ano							
1.º semestre							
21 — AT — Arquitectura (*b*)	2	3			5	5	3,5
21 — N5 — Física II	2	2	1		5	3	3,5
21 — SF — Probabilidades e Estatísticas	3	2			5	3	4
21 — U6 — Topografia (*a*)	2	3			5	5	3,5
21 — UN — Análise Matemática III	3	2			5	3	4
21 — AF0 — Dinâmica	2	3			5	5	3,5
2.º semestre							
22 — 6N — Investigação Operacional	2	3			5	5	3,5
22 — 6Y — Mecânica dos Meios Contínuos	3	2			5	5	4
22 — AT — Arquitectura (*a*)	2	3			5	5	3,5
22 — PH — Mineralogia e Geologia	2	3			5	3	3,5
22 — U6 — Topografia (*b*)	2	3			5	5	3,5
22 — U8 — Análise Matemática IV	3	2			5	3	4
3.º ano							
1.º semestre							
31 — Y3 — Resistência de Materiais I				5	5	5	3,5
31 — Y5 — Materiais de Construção I	2	3			5	5	3,5
31 — Y7 — Hidráulica I	3	2			5	5	4
31 — AF1 — Gestão e Teoria de Decisão	2	3			5	5	3,5
31 — AF2 — Geologia de Engenharia	2	3			5	3	3,5
2.º semestre							
32 — 5C — Hidráulica II	3	2			5	5	4
32 — 5D — Mecânica dos Solos e Fundações I				5	5	5	3,5
32 — R6 — Edificações I	2	3			5	5	3,5
32 — R8 — Planeamento Regional e Urbano	2	3			5	5	3,5
32 — Y8 — Resistência de Materiais II				5	5	5	3,5
4.º ano							
1.º semestre							
41 — 5A — Análise de Estruturas I				5	5	5	3,5
41 — 5B — Betão Armado e Pré-Esforçado I				5	5	5	3,5
41 — 5J — Mecânica dos Solos e Fundações II	2	3			5	5	3,5
41 — KM — Transportes	2	3			5	5	3,5
41 — AD6 — Hidrologia e Recursos Hídricos	2	3			5	5	3,5

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
Perfil 1 — Perfil Estruturas e Construção/Estruturas							
2.º semestre							
42 — 5E — Vias de Comunicação	2	3			5	5	3,5
42 — 5F — Análise de Estruturas II				4	4	5	3
42 — 5G — Betão Armado e Pré-Esforçado II				4	4	5	3
42 — BV — Dimensionamento de Estruturas	2	3			5	5	3,5
42 — AF3 — Processos de Construção	2	3			5	5	3,5
Perfil 1 — Perfil Estruturas e Construção/Construção							
42 — 5E — Vias de Comunicação	2	3			5	5	3,5
42 — 5F — Análise de Estruturas II				4	4	5	3
42 — 5G — Betão Armado e Pré-Esforçado II				4	4	5	3
42 — BV — Dimensionamento de Estruturas	2	3			5	5	3,5
42 — AF3 — Processos de Construção	2	3			5	5	3,5
Perfil 2 — Perfil Hidráulica e Recursos Hídricos							
2.º semestre							
42 — 5E — Vias de Comunicação	2	3			5	5	3,5
42 — BV — Dimensionamento de Estruturas	2	3			5	5	3,5
42 — DN — Hidráulica Fluvial				4	4	5	3
42 — H4 — Saneamento I	2	3			5	5	3,5
42 — AF4 — Modelação Hidrológica				4	4	5	3
Perfil 3 — Perfil Planeamento Transportes e Gestão							
2.º semestre							
42 — 5E — Vias de Comunicação	2	3			5	5	3,5
42 — BV — Dimensionamento de Estruturas	2	3			5	5	3,5
42 — H4 — Saneamento I	2	3			5	5	3,5
42 — AF5 — Gestão de Tráfego Rodoviário				4	4	5	3
42 — AF6 — Gestão de Empreendimentos e Obras	2	2			4	5	3
5.º ano							
Perfil 1 — Perfil Estruturas e Construção/Estruturas							
1.º semestre							
51 — 34 — Estruturas Metálicas Mistas				4	4	5	3
51 — 6L — Economia	2	1			3	3	2,5
51 — H4 — Saneamento I	2	3			5	5	3,5
51 — OG — Pontes	2	2			4	5	3
51 — AF7 — Estaleiros	2	3			5	5	3,5
51 — AF8 — Dinâmica e Engenharia Sísmica				4	4	5	3
2.º semestre							
52 — AF9 — Estruturas de Edifícios	2	2			4	5	3
52 — AFA — Estruturas Especiais e Fundações	2	2			4	5	3
52 — AFB — Modelação e Análise Estrutural				4	4	5	3
Opção (*)							
52 — VZ — Edificações II				4	4	5	3
52 — YB — Materiais de Construção II	2	2			4	5	3
52 — AF6 — Gestão de Empreendimentos e Obras	2	2			4	5	3
52 — AHA — Impactes Ambientais	2	2			4	5	3
52 — AJF — Construção e Manutenção de Infra-Estruturas de Transportes				4	4	5	3
Perfil 1 — Perfil Estruturas e Construção/Construção							
1.º semestre							
51 — 6L — Economia	2	1			3	3	2,5
51 — H4 — Saneamento I	2	3			5	5	3,5
51 — AF7 — Estaleiros	2	3			5	5	3,5
51 — AF8 — Dinâmica e Engenharia Sísmica				4	4	5	3
51 — AFC — Economia e Qualidade da Construção				4	4	5	3
51 — VZ — Edificações II				4	4	5	3

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
2.º semestre							
52 — AF9 — Estruturas de Edifícios	2	2			4	5	3
52 — AFD — Conservação e Reabilitação dos Edifícios	2	2			4	5	3
52 — YB — Materiais de Construção II	2	2			4	5	3
52 — AF6 — Gestão de Empreendimentos e Obras	2	2			4	5	3
Perfil 2 — Perfil Hidráulica e Recursos Hídricos							
1.º semestre							
51 — 30 — Estruturas Hidráulicas				4	4	5	3
51 — 6L — Economia	2	1			3	3	2,5
51 — AF3 — Processos de Construção	2	3			5	5	3,5
51 — AF7 — Estaleiros	2	3			5	5	3,5
51 — AFE — Dinâmica Litoral				4	4	5	3
51 — AH9 — Qualidade da Água e Controlo da Poluição				4	4	5	3
2.º semestre							
52 — 4I — Planeamento e Gestão de Recursos Hídricos				4	4	5	3
52 — AHA — Impactes Ambientais	2	2			4	5	3
Opção 1							
52 — 81 — Instalações de Tratamento	2	2			4	5	3
52 — H5 — Saneamento II				4	4	5	3
52 — AFF — Engenharia Costeira e Portuária				4	4	5	3
52 — AFI — Instalações Hidroeléctricas				4	4	5	3
Perfil 3 — Perfil Planeamento Transportes e Gestão							
1.º semestre							
51 — 44 — Gestão Urbanística				4	4	5	3
51 — 6L — Economia	2	1			3	3	2,5
51 — AF3 — Processos de Construção	2	3			5	5	3,5
51 — AF7 — Estaleiros	2	3			5	5	3,5
51 — AFG — Complementos de Investigação Operacional				4	4	5	3
51 — AFH — Infra-Estruturas e Serviços Municipais				4	4	5	3
2.º semestre							
52 — AHA — Impactes Ambientais	2	2			4	5	3
Opção A							
52 — OS — Planeamento Regional				4	4	5	3
52 — OT — Planemento Urbano				4	4	5	3
Opção B							
52 — A2 — Caminhos de Ferro				4	4	5	3
52 — AJF — Construção e Manutenção de Infra-Estruturas de Transportes				4	4	5	3
Opção C							
52 — VZ — Edificações II				4	4	5	3
52 — AFK — Qualidade das Construções e dos Serviços				4	4	5	3
Opção D							
52 — 81 — Instalações de Tratamento	2	2			4	5	3
52 — AFL — Gestão dos Resíduos Sólidos				4	4	5	3

(*a*) Só para alunos ímpares.
(*b*) Só para alunos pares.

5.º ano:

No 2.º semestre do perfil estruturas e construção/estruturas o aluno escolhe duas opções;

No 2.º semestre do perfil estruturas e construção/construção o aluno escolhe uma opção livre;

No 2.º semestre de perfil hidráulica e recurso hídricos o aluno escolhe trê opções de um leque de cinco disciplinas, o qual abrange uma disciplina de opção livre e as quatro disciplinas explicitadas no texto da ficha curricular;

No 2.º semestre do perfil planeamento transporte e gestão o aluno escolhe dois pares de disciplinas de entre as quatro oferecidas;

No 2.º semestre, em qualquer dos perfis, e de acordo com o estipulado em regulamento próprio, os alunos poderão can-

didatar-se à realização de projetos em alternativa à realização das disciplinas previstas no currículo. A realização dos projectos ficará sempre sujeita à aprovação do coordenador da licenciatura. Os projectos são divididos de acordo com os seguintes módulos:

AX6 — Projecto A — Peso 5 — Crédito 3;
AX7 — Projecto B — Peso 5 — Crédito 3;
AX8 — Projecto C — Peso 5 — Crédito 3;
AX9 — Projecto D — Peso 5 — Crédito 3;
AXA — Projecto E — Peso 5 — Crédito 3.

Nota. — No âmbito da licenciatura os alunos têm de realizar, ao longo do curso, dois seminários, aos quais é atribuída uma unidade de crédito.

28 de Julho de 2003. — Pelo Presidente, *Amarino Lebre.*

Despacho n.º 16 966/2003 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de créditos (artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) do curso de licenciatura em Engenharia Geológica e Mineira (deliberação do senado n.º 5/UTL/94, de 25 de Outubro, com a alteração da deliberação n.º 1599/2001, de 9 de Outubro) para o ano lectivo de 2003-2004:

23 — Curso de Engenharia Geológica e Mineira

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
1.º ano							
1.º semestre							
11 — PV — Mineralogia	2	3			5	5	3,5
11 — PY — Análise Matemática I	2	2			5	3	4
11 — QN — Álgebra Linear	3	2			5	3	4
11 — A01 — Química	3		3		6	3	4,5
11 — AZ9 — Computação e Programação	3	2			5	3	4
2.º semestre							
12 — P5 — Análise Matemática II	3	2			5	3	4
12 — PX — Topografia	2	3			5	4	3,5
12 — A04 — Desenho e Computação Gráfica			5		5	3	2
12 — ADS — Petrologia	2	3			5	5	3,5
12 — AZH — Mecância e Ondas	3	2			5	3	4
2.º ano							
1.º semestre							
21 — SF — Probabilidades e Estatística	3	2			5	3	4
21 — UN — Análise Matemática III	3	2			5	3	4
21 — YD — Geoquímica	2	3			5	5	3,5
21 — AZI — Electromagnetismo e Óptica	3	2			5	3	4
21 — AZU — Geomecânica	2	3			5	5	3,5
2.º semestre							
22 — JI — Métodos Numéricos	3	2			5	3	4
22 — U8 — Análise Matemática IV	3	2			5	3	4
22 — UM — Resistência de Materiais	2	3			5	4	3,5
22 — AFM — Geologia	2	3			5	5	3,5
22 — AZJ — Termodinâmica e Estrutura da Matéria	3	2			5	3	4
4.º ano							
1.º semestre							
41 — EX — Materiais de Construção	2	3			5	4	3,5
41 — AF2 — Geologia de Engenharia	2	2			4	5	3
41 — AXQ — Prospecção e Sondagens	2	2			4	5	3
41 — AXR — Gestão do Projecto de Engenharia Geológica e Mineira	2			2	4	5	3,5
41 — AXS — Geomecânica Aplicada	2	2			4	5	3
2.º semestre							
42 — AXT — Projecto de Engenharia Geológica e Mineira	10	10			20	25	20
5.º ano							
1.º semestre							
51 — 5Q — Prospecção Geoquímica	2	2			4	4	3
51 — OU — Geotecnia em Vias de Comunicação	2	2			4	4	3
51 — AG3 — Equipamentos Mineiros	2	2			4	4	3
51 — AZV — Complementos de Mineralurgia I	2	2			4	4	3
51 — AZW — Recuperação Geoambiental I	2	2			4	4	3
51 — AZX — Petróleo e Gás	2	2			4	4	3
51 — AZY — Dinâmica dos Solos e Rochas	2	2			4	4	3

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
51 — AZZ — Métodos Computacionais em Engenharia Geológica e Mineira	2	2			4	4	3
51 — B00 — Túneis em Maciços Rochosos	2	2			4	4	3
51 — B01 — Elementos de Observação e Qualidade das Obras	2	2			4	4	3
2.º semestre							
52 — B02 — Complementos de Mineralurgia II	2	2			4	4	3
52 — B03 — Tecnologia das Rochas Ornamentais	2	2			4	4	3
52 — B04 — Geologia de Campo	2	2			4	4	3
52 — B05 — Recuperação Geoambiental II	2	2			4	4	3
52 — B06 — Sondagens e Ensaios	2	2			4	4	3
52 — B07 — Estabilidade de Maciços Rochosos	2	2			4	4	3
52 — B08 — Estabilização de Taludes	2	2			4	4	3
52 — B09 — Geotecnia Ambiental	2	2			4	4	3
52 — B0A — Elementos de Fundações	2	2			4	4	3
52 — B0B — Geohidrologia	2	2			4	4	3

28 de Julho de 2003. — Pelo Presidente, *Amarino Lebre.*

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 9164/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Agosto de 2003 do presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, e nos termos do artigo 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz-se público que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 10 dias úteis contados do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para recrutamento de assistentes estagiários nos seguintes departamentos, nas seguintes áreas de conhecimento:

Departamento de Ciências de Gestão — Gestão Geral;
Departamento de Finanças e Contabilidade;
Departamento de Métodos Quantitativos;
Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação:

Ciências e Tecnologias da Informação;
Sistemas de Informação;
Inteligência Artificial;
Redes Digitais, Arquitectura de Computadores e Sistemas Operativos;
Telecomunicações;
Informática Aplicada à Gestão e Ciências Sociais.

1 — Serão admitidos ao concurso os candidatos que possuam licenciatura adequada à área a que respeita o concurso por universidades portuguesas com a informação mínima de *Bom* ou grau reconhecido como equivalente.

2 — As condições de contratação são as que se encontram definidas no diploma legal acima referido (Estatuto da Carreira Docente Universitária) e o vencimento corresponde ao escalão 1, índice 100, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, e legislação complementar.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do ISCTE, podendo ser entregues ou enviadas pelo correio em carta registada para a Direcção de Serviços de Recursos Humanos do ISCTE, Avenida das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, até ao último dia do concurso e instruídas com a seguinte documentação (deverá ser elaborado um processo de candidatura por cada área de conhecimento):

a) Cópia do bilhete de identidade;
b) Certificado de registo criminal;
c) Atestado previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto (atestado de robustez física e psíquica);
d) Documento comprovativo de ter cumprido as leis do serviço militar;
e) Documento comprovativo das habilitações académicas;
f) *Curriculum vitae* detalhado.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior se o candidato declarar no respectivo requerimento a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, devendo ainda declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, o seguinte:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Profissão;
f) Residência.

5 — Na efectivação das contratações ter-se-á em conta os limites impostos pelo despacho n.º 26 872/2002 (2.ª série), de 28 de Novembro, do Ministro da Ciência e do Ensino Superior.

6 — A selecção e ordenação dos candidatos terá por base a avaliação curricular.

7 — Os resultados do concurso terão a validade de seis meses.

8 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 de Agosto de 2003. — O Vice-Presidente, *Manuel Alberto Martins Ferreira.*

Aviso n.º 9165/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos pelo ISCTE no ano económico de 2003 (C.O) na seguinte rubrica:

4 de Fevereiro de 2001 — Transferências, instituições particulares:

	Euros
AEISCTE	16 666,64
TAISCTE	1 246,99
Total	17 913,63

20 de Agosto de 2003. — O Vice-Presidente, *Manuel Alberto Martins Ferreira.*

Despacho n.º 16 967/2003 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico, é alterado o Regulamento do Mestrado em Psicologia Social e Organizacional, constante do despacho n.º 11 226/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 2000, que se publica com as alterações introduzidas.

12 de Agosto de 2003. — Pelo Presidente, *Manuel Alberto Martins Ferreira.*

Regulamento do Mestrado em Psicologia Social e Organizacional

1.º

Objectivos

O mestrado em Psicologia Social e Organizacional tem por objectivos desenvolver a investigação científica nas seguintes áreas de pesquisa:

a) Conflitos entre grupos, negociações e assimetria de poder; temas de imigração: relações interétnicas na escola;

b) Representações sociais sobre a ciência e o ambiente;
c) Género, feminismo e políticas para a igualdade;
d) Percepções de justiça social em contextos interpessoais e intergrupais;
e) Validação social do conhecimento quotidiano;
f) Mudança e inovação organizacional;
g) Cultura, eficácia e qualidade organizacional.

2.º

Organização

1 — A concessão do grau de mestre em Psicologia Social e Organizacional pressupõe:

a) A frequência e aprovação nas unidades curriculares que integram o curso;
b) A elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação.

3.º

Coordenação

1 — O mestrado em Psicologia Social e Organizacional é coordenado por uma comissão do mestrado, sendo o presidente da mesma nomeado pela comissão científica do Departamento de Psicologia Social e das Organizações.
2 — A comissão do mestrado é composta por dois órgãos: uma comissão executiva e uma comissão científica.
3 — É competência do presidente da comissão do mestrado assegurar o bom funcionamento do mestrado e a ligação entre a comissão executiva e científica.
4 — É competência da comissão executiva assegurar o funcionamento normal do mestrado em termos de tarefas administrativas, da selecção dos candidatos, da coordenação geral das actividades lectivas, tutorais, de preparação, apresentação e defesa das dissertações e da ligação aos alunos.
5 — É competência da comissão científica definir as linhas de orientação do mestrado e garantir a sua qualidade científica.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos é o constante do despacho n.º 11 226/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 2000. Eventuais alterações serão aprovadas pelo conselho científico.

5.º

Habilitações de acesso

1 — A candidatura à inscrição neste mestrado está condicionada à titularidade de grau de licenciatura prioritariamente em Psicologia.
Podem também inscrever-se licenciados em outros ramos das Ciências Sociais e Humanas. Os candidatos devem ter a classificação final mínima de 14 valores e devem ter tido aprovação em pelo menos três cadeiras semestrais ou equivalente nas áreas de Psicologia Social ou Psicologia das Organizações.
2 — Excepcionalmente, a comissão executiva do mestrado, após apreciação curricular e entrevista, poderá admitir à inscrição licenciados com classificação inferior a 14 valores desde que comprovem possuir conhecimentos e adequada preparação científica de base.

6.º

Limitações quantitativas

A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

7.º

Critérios de selecção e matrícula

1 — De um conjunto de áreas temáticas e orientadores publicitado em tempo oportuno pela comissão científica do curso de mestrado, os candidatos ao mestrado escolhem à partida o domínio em que vão realizar a sua tese e o respectivo orientador. A selecção dos candidatos cabe aos respectivos orientadores.
2 — Na selecção devem considerar-se os seguintes critérios:

a) Apreciação curricular do percurso académico e científico dos candidatos (incluindo outros diplomas, artigos publicados, comunicações apresentadas em congressos e participação em projectos de pesquisa) e do seu nível de conhecimentos na área da Psicologia Social e Organizacional;
b) Apreciação curricular da experiência profissional do candidato na área das Ciências Sociais;
c) Classificação final da licenciatura;
d) Nível de conhecimentos da língua inglesa;
e) Nível de conhecimentos de informática.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE e publicados na 2.ª série do *Diário da República.*

9.º

Propinas

As propinas serão fixadas pelo presidente do ISCTE, sob proposta da comissão do mestrado.

10.º

Candidatura

As candidaturas serão apresentadas no secretariado do Departamento de Psicologia Social e das Organizações através de processo constante de:

a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
b) Certidão de licenciatura;
c) *Curriculum vitae;*
d) Duas fotografias;
e) Taxa de candidatura, a definir para cada edição do curso.

11.º

Reinscrição e prescrição

1 — A desistência, a exclusão ou a não aprovação no curso não implicam o reembolso das propinas já pagas.
2 — A possibilidade de inscrição numa nova reedição do curso implica novo processo de candidatura, em tudo idêntico ao aplicado aos que se candidatam pela primeira vez, sem prejuízo de poderem ser reconhecidas as unidades de crédito já obtidas, mediante requerimento do interessado.
3 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão da contagem de prazo legalmente previstos.

12.º

Regime de avaliação

1 — Para a conclusão da parte escolar do curso, é necessário obter aprovação em todas as disciplinas da primeira fase do plano de estudos (1.º e 2.º semestres). Na disciplina de Metodologia de Investigação em Psicologia Social e das Organizações, no Seminário de Projecto I e em dois dos módulos do Seminário Temático à escolha do candidato, a aprovação é feita com base presencial e por um trabalho a definir pelo respectivo docente. Nas restantes cadeiras, a avaliação é presencial.
2 — Qualquer nota negativa ou o excesso de faltas a uma unidade curricular da parte escolar do curso (mais de 33 % de ausências) tem como consequência directa a reprovação nessa unidade curricular. Consideram-se como justificativos de ausências prolongadas os casos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92.
3 — A cadeira de Metodologias da Investigação em Psicologia Social e das Organizações será precedida por um teste de avaliação de conhecimentos. Os alunos que obtiverem mais de 14 valores nesta prova serão dispensados, se o desejarem, de frequentar a cadeira. Neste caso, a nota que lhes for atribuída será aquela que obtiveram no teste.
4 — A média final da parte escolar é encontrada ponderando-se o valor da avaliação pelas unidades de crédito correspondentes.
5 — A aprovação na parte escolar do curso confere o direito à atribuição de um diploma de pós-graduação em Psicologia Social e Organizacional. Desse diploma consta a classificação da parte escolar do mestrado.
6 — Para que o aluno tenha acesso à elaboração da dissertação de mestrado, deverá obter uma média final nas unidades curriculares da primeira parte plano de estudos (1.º e 2.º semestres) não inferior a 14 valores, não podendo em caso algum a nota do Seminário de Projecto I ser inferior a 14.

13.º

Suspensão da contagem dos prazos

A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da dissertação pode ser suspensa por decisão do presidente do ISCTE, ouvida a comissão do mestrado, nos seguintes casos, para além de outros previstos na lei:

a) Prestação do serviço militar obrigatório;
b) Maternidade;

c) Doença grave e prolongada do aluno ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação;
d) Exercício efectivo de uma das funções a que se refere o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

14.º

Orientação da dissertação

1 — A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor doutorado do Departamento de Psicologia Social e das Organizações do ISCTE.
2 — Poderão ainda orientar a preparação da dissertação outros professores exteriores ao ISCTE. Para esse efeito, antes do início da parte escolar do mestrado, a comissão científica divulgará uma lista dos professores do ISCTE ou de outras instituições que podem orientar as teses de mestrado.
3 — Em casos devidamente justificados, a comissão do mestrado poderá admitir a co-orientação por dois orientadores.
4 — A aprovação do projecto de dissertação está integrada na avaliação do Seminário de Projecto I e deverá estar concluída até ao final do 1.º semestre.
5 — Cabe à comissão científica do mestrado resolver todas as situações omissas relativamente a eventuais problemas surgidos com a orientação da dissertação.

15.º

Entrega da dissertação e requerimento de provas

1 — A dissertação deverá integrar uma pesquisa empírica, não devendo exceder 25 000 palavras (não incluindo o resumo, as figuras, os quadros, as referências e os anexos). A entrega, a reformulação e a discussão pública da dissertação regem-se pelo prescrito no regulamento geral dos cursos de mestrado do ISCTE.
2 — O mestrando deve solicitar a realização de provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico do ISCTE, acompanhado por:

a) Seis exemplares (sete no caso de dissertações co-orientadas) policopiadas da dissertação. Os exemplares da tese deverão incluir na capa e na primeira página o nome do ISCTE, do Departamento de Psicologia Social e das Organizações, do mestrado de Psicologia Social e Organizacional, do curso a que se refere e da área de especialização do candidato, o título da dissertação, o nome do(s) orientador(es), o nome do candidato e a data da entrega da dissertação;
b) Seis (sete no caso de dissertações co-orientadas) resumos da dissertação em português e francês ou inglês, acompanhados pela indicação de cerca de seis palavras chave. Os exemplares destes resumos deverão ter na capa e na primeira página as informações descritas na alínea *a*) deste artigo;
c) Dez exemplares do *curriculum vitae* do candidato.

3 — Se a primeira versão for aceite como definitiva na primeira reunião do júri, o candidato entregará, nos 15 dias subsequentes, mais quatro exemplares definitivos.
4 — Se o júri recomendar ao candidato a reformulação da dissertação, o candidato disporá de um prazo de 90 dias, improrrogável, a partir do despacho da primeira reunião do júri, durante o qual poderá proceder às modificações que julgue adequadas.
5 — Reformulada a dissertação, o candidato deverá entregar 10 (11 no caso de co-orientações) exemplares definitivos da dissertação e 10 resumos.
6 — Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, procede-se à marcação de provas públicas de discussão.

16.º

Constituição e funcionamento do júri

1 — O júri para a apreciação da dissertação de mestrado é nomeado nos 30 dias posteriores à sua entrega pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.
2 — O júri é constituído por:

a) Um professor doutorado do ISCTE na área científica em que se insere o curso de mestrado;
b) Um professor universitário ou especialista reconhecido como idóneo pelo conselho científico da área específica do tema da dissertação;
c) O orientador ou orientadores da dissertação.

3 — Pelo menos um dos membros do júri terá, necessariamente, de ser exterior ao ISCTE.
4 — Poderão ainda integrar o júri outros professores doutorados desde que não seja ultrapassado o número máximo de cinco membros.
5 — O orientador da dissertação não deve ser arguente nem presidir ao júri.
6 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

17.º

Tramitação do processo

1 — Nos 30 dias subsequentes à publicação do despacho de nomeação do júri, este decidirá sobre:

a) Aceitação da dissertação sem emendas;
b) Alternativamente, recomendação fundamentada da reformulação da dissertação;
c) Marcação e organização das provas públicas de discussão.

2 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo para reformulação da dissertação, a mesma não for apresentada.
3 — As provas devem realizar-se no prazo de 60 dias a contar desde o despacho de aceitação da dissertação reformulada ou da declaração de que se prescinde da reformulação.

18.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri, e nela podem intervir todos os seus membros.
2 — A discussão da dissertação pode ser iniciada por uma exposição oral pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação e evidenciando os seus objectivos, meios utilizados para a sua realização e principais conclusões.
3 — A exposição oral referida no n.º 2 não deverá exceder vinte minutos.
4 — A discussão da dissertação não deverá exceder noventa minutos.
5 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

19.º

Deliberação do júri

1 — O júri delibera sobre a classificação do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.
2 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.
3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado,* sendo-o esta com as classificações de *Bom, Bom com distinção* ou *Muito bom.*
4 — Estas classificações deverão ter em conta as classificações obtidas na parte lectiva do curso.
5 — Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

20.º

Avaliação

O coordenador científico e a comissão do mestrado deverão apresentar no final do curso um relatório que inclua a avaliação do mesmo, nos termos que se encontram regulamentados.

21.º

Outras disposições

Aplicam-se a este mestrado, além das regras definidas neste Regulamento, as disposições gerais inseridas no regulamento geral dos cursos de mestrado do ISCTE (despacho n.º 43/97), nos Estatutos do ISCTE, no Decreto-Lei n.º 216/92 e no programa PIC ERASMUS (ICP-CH-94-4006/14).

22.º

Aplicação

As disposições previstas no presente Regulamento aplicam-se ao 6.º curso do mestrado e seguintes.

23.º

Relação entre o curso de mestrado e o diploma europeu de estudos avançados em Psicologia Social

1 — Os alunos do mestrado podem aceder ao diploma europeu de estudos avançados em Psicologia Social atribuído por um conjunto

de instituições universitárias europeias, de entre as quais o ISCTE. Para esse efeito, os alunos devem:

a) Ter tido aprovação no respectivo curso de licenciatura em duzentas e quarenta horas de Psicologia Social ou das Organizações;
b) Ter aprovação na parte curricular do mestrado e, ainda, frequentar e ter aprovação num seminário promovido por aquele diploma.

2 — O júri da avaliação da dissertação desses alunos deve integrar, pelo menos, um professor estrangeiro das universidades da rede.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 16 968/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Beja de 18 de Agosto de 2003:

Ana Mónica Rombão Cardeira, Carlos Manuel Dias, Elisabete da Conceição Nunes Candeias Simenta, Helena Maria Felix Moedas Henriques, Maria de Fátima dos Santos Marujo Agostinho da Palma Raposo, Maria José Custódia Patusca Machado, Paula Cristina Candeias Rosa Gonçalves, Sandra Cristina da Rocha Batista e Sónia Isabel Palma Rodrigues — celebrados contratos administrativos de provimento como assistentes administrativos principais do Instituto Politécnico de Beja, precedendo concurso, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 218. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2003. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 16 969/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Agosto de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciado Luís Manuel Barbosa Santos Teixeira — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto em regime de substituição, ao abrigo da acção n.º 5.3 do PRODEP, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de € 1479,73, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003, por iniciar funções nessa data, até 29 de Fevereiro de 2004.

19 de Agosto de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros.*

Despacho n.º 16 970/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Agosto de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Carla Manuela Santos Caleiro — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto em regime de substituição, ao abrigo da Acção 5.3 do PRODEP, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de € 1479,73, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003, por iniciar funções nessa data, até 31 de Julho de 2004.

19 de Agosto de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros.*

Despacho n.º 16 971/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Agosto de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciado José Manuel Ribeiro Correia Afonso dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, e deverá terminar a 31 de Julho de 2004, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de € 1479,73.

19 de Agosto de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros.*

Despacho n.º 16 972/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Julho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Ana Maria Alves Queiroz da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, e deverá terminar a 31 de Julho de 2004, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de € 1479,73.

19 de Agosto de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros.*

Despacho n.º 16 973/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Agosto de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestre António Luís Pereira do Amaral — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, e deverá terminar em 31 de Julho de 2004, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de € 1479,73.

19 de Agosto de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 9166/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Agosto de 2003:

Rui Miguel de Abreu Russo — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, área de biblioteca e documentação, do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

21 de Agosto de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 16 974/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22 de Abril de 2003, foi autorizada, no uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de Maio, a nomeação de Graciete Pinto Correia, em regime de substituição, por um período de seis meses, improrrogáveis, como secretária do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, ao abrigo do artigo 21.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, por urgente conveniência de serviço, a partir de 22 de Abril de 2003.

13 de Agosto de 2003. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

Escola Superior de Educação

Despacho (extracto) n.º 16 975/2003 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Julho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a nomeação definitiva de Helena Maria Vilhena Barroso como professora-adjunta do quadro da Escola Superior de Educação, com efeitos a partir de 19 de Junho de 2003, auferindo a remuneração mensal correspondente ao escalão 2, índice 195, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Mário José Baptista Maia.*

Despacho (extracto) n.º 16 976/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28 de Julho de 2003, foi autorizada a renovação de contrato de João Domingos Agostinho Menau como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, para esta Escola Superior de Educação, por um período bienal, com efeitos a partir de 26 de Agosto de 2003, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140, escalão 2, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Mário José Baptista Maia.*

Despacho (extracto) n.º 16 977/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28 de Julho de 2003, foi autorizada a renovação do contrato de Maria Isabel Praça Afonso Lopes como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, para esta Escola Superior de Educação, por um período bienal, com efeitos a partir de 23 de Setembro de 2003, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100, escalão 1, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Mário José Baptista Maia.*

Instituto Superior de Engenharia

Aviso n.º 9167/2003 (2.ª série). — *Recrutamento de funcionário.* — Torna-se público que o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa pretende recrutar, por transferência ou aquisição, nos termos dos artigos 25.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, um especialista de informática, a afectar ao Departamento de Informática deste Instituto.

Requisitos:

Ter vínculo à Administração Pública;
Desempenhar funções relevantes nas seguintes áreas:

Redes: instalação, configuração e administração de equipamentos (*routers, swithes,* outros); aplicações de redes (*firewalls, web servers, mail servers*);
Linux, Windows XP e 2003 (utilização e administração);
Bases de dados (linguagem SQL, Oracle, MySQL, MsSQL);
Linguagens utilizadas na *web* (HTML, XML, JSP, Sevlets);
Programação orientada por objectos (Java, C++).

A selecção será feita com base na análise das candidaturas, complementada com entrevista. Os interessados deverão, no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, apresentar requerimento sucinto, com menção à natureza do vínculo à função pública, dirigido à secretária do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1949-062 Lisboa, acompanhado de *curriculum vitae.*

30 de Julho de 2003. — *Graciette Pinto Correia.*

Despacho n.º 16 978/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Julho de 2003:

Licenciada Maria Manuela da Silva Eliseu Ilharco Gonçalves — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparada a professora-adjunta, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 16 979/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Julho de 2003:

Mestre José Carlos Piteira Gomes — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial, 30 %, pelo período de dois anos, com início em 16 de Abril de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 16 980/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Julho de 2003:

Licenciado Gil Vicente Jorge Marcelino — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções como equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial, 60 %, pelo período de dois anos, com início em 1 de Julho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 16 981/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Julho de 2003:

Licenciada Eunice Ramos Craveiro Antunes — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparada a professora-adjunta, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 16 982/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Julho de 2003:

Licenciado Dharmsi Murargi Chaturbhuj — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções como equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo parcial, 60 %, pelo período de dois anos, com início em 28 de Março de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 16 983/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Julho de 2003:

Licenciado Eugénio Ferreira Granhão Furtado — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções como equiparado a professor-adjunto, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 1 de Julho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Aviso n.º 9168/2003 (2.ª série). — Faz-se público que, por despacho da presidente do conselho directivo de 8 de Agosto de 2003, proferido ao abrigo da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 54/99, de 12 de Outubro, foi determinado o seguinte:

1) É aprovada a tabela de emolumentos anexa àquele despacho, dele fazendo parte integrante;
2) Os emolumentos e as taxas cobrados por aplicação da tabela de emolumentos referida no número anterior constituem receita própria da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

14 de Agosto de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves.*

ANEXO

Tabela de emolumentos da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

1 — Certificados/certidões:
1.1 — De conclusão de curso ou respectiva equivalência, com discriminação da classificação obtida — € 20;
1.2 — De matrícula — € 5;
1.3 — De inscrição, frequência ou exame — € 5;
1.4 — De conteúdos programáticos:

a) Não excedendo uma página — € 5;
b) Por cada página suplementar — € 3;

1.5 — De unidades curriculares com discriminação das classificações obtidas:

a) Uma unidade curricular — € 12;
b) Por cada unidade curricular suplementar — € 1.

1.6 — Por fotocópias:

a) Não excedendo uma página — € 3;
b) Por cada página suplementar — € 1.

1.7 — Outros certificados/certidões:

a) Não excedendo uma página — € 5;
b) Por cada página suplementar — € 1.

2 — Diplomas/cartas de curso:
2.1 — Carta de curso do grau de licenciado — € 157;
2.2 — Diploma de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem — € 144;
2.3 — Outros diplomas/cartas de curso — € 144.
3 — Currículo escolar (curso de Enfermagem Geral):
3.1 — Não excedendo uma página — € 25;
3.2 — Por cada página suplementar — € 29.
4 — Equivalência ou reconhecimento de habilitações:
4.1 — Equivalência a diploma não conferente de grau — € 223;
4.2 — Equivalência a grau académico — € 299;
4.3 — Equivalência de uma unidade curricular — € 25;
4.4 — Prova de avaliação para efeitos de obtenção de equivalência — € 200;
4.5 — Estágio pedagógico para efeitos de obtenção de equivalência ou reconhecimento, por cada mês — € 250.
5 — Integração curricular:
5.1 — Definição de plano de estudos para efeitos de prosseguimento de estudos na Escola — € 100;
5.2 — Candidatura a reingresso, mudança de curso ou transferência — € 75;
5.3 — Candidatura a outros concursos especiais — € 50;
5.4 — Candidatura ao curso de complemento de formação em Enfermagem — € 50;
5.5 — Candidatura a cursos de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem — € 50;
5.6 — Candidatura a cursos de pós-graduação — € 50.
6 — Autenticação de documentos:
6.1 — Uma folha — € 1,50;
6.2 — Cada folha suplementar — € 1.
7 — Inscrição em exames:
7.1 — Época de recurso, por unidade curricular — € 5;
7.2 — Época especial, por unidade curricular — € 10;
7.3 — Melhoria de nota, por unidade curricular — € 16.
8 — Revisão de provas de avaliação, por unidade curricular, em qualquer época — € 17,50.
9 — Pré-requisitos:
9.1 — Inscrições — € 25;
9.2 — Emissão de segunda via de comprovativos — € 10.
10 — Segunda via de cartões — € 4.
11 — Taxas de urgência:
11.1 — Certificados/certidões:

a) Até vinte e quatro horas (um dia útil) — € 29;
b) Até quarenta e oito horas (dois dias úteis) — € 24;
c) Até setenta e duas horas (três dias úteis) — € 18.

11.2 — Diplomas/cartas de curso, até 30 dias úteis — € 92.
12 — Sobretaxas:
12.1 — Matrícula/inscrição fora do prazo, até ao máximo de cinco dias úteis, acrescem, por cada dia — € 10;
12.2 — Inscrições em pré-requisitos fora de prazo, até ao máximo de 10 dias úteis, acrescem, por cada dia — € 7.

Notas interpretativas

1.ª O montante da matrícula/inscrição nos cursos de complemento de formação em Enfermagem e de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem corresponde a 10 % do valor em vigor para a respectiva propina.
2.ª Os emolumentos devidos pelos processos de pedido de equivalência de grau são pagos no acto de entrega do pedido de equivalência.
3.ª Está isenta de emolumentos e taxas a emissão de certificados/certidões para fins de ADSE, subsídio familiar, IRS, militares, pensões de sangue, passes sociais e quaisquer outros fins sociais.
4.ª Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos nos n.os 4 e 5 da presente tabela os funcionários e agentes da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian, de Lisboa, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução dos mesmos no caso de docentes de outras instituições nos termos de acordos estabelecidos.
5.ª Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50 % nos emolumentos previstos na presente tabela, com exclusão dos aplicáveis pela emissão de certidões de conclusão de cursos, cartas de curso e currículos escolares, que são devidas na sua totalidade.
6.ª O emolumento previsto no n.º 7.3 é devolvido ao interessado caso este obtenha classificação mais elevada que a anteriormente detida.
7.ª Os montantes dos emolumentos e das taxas previstos na presente tabela são actualizados anualmente de acordo com a taxa de inflação anual publicada pelo INE.
8.ª Os casos omissos ou considerados excepcionais são decididos pelo presidente do conselho directivo, ouvido o conselho administrativo (conforme disposições estatutárias).

Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil

Aviso n.º 9169/2003 (2.ª série):

Maria Isabel Oliveira Flores Dias Leonardo, professora-adjunta do quadro desta Escola — nomeada definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de professor-coordenador do mesmo quadro, ficando posicionada no escalão 3, índice 250, da tabela indiciária do NSR. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Silva Santos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 9170/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Julho de 2002 do Secretário de Estado da Administração Educativa, foram autorizadas as seguintes requisições para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre a partir de 1 de Setembro de 2003 e válidas por um ano escolar:

Amélia de Jesus Gandum Marchão.
Ana Cristina Acciaiolli de Figueiredo Cravo.
Ana Margarida Faria Soares Marques.
Ana Maria Chambel Pinto Garcia de Moura Tavares.
António Pedro Costa Moura Batista.
Carlos Manuel Laranjeira Alves.
Cármen de Lurdes da Silva Pilré.
Domingos Alberto do Carmo Mateus.
Fernando António Trindade Rebola.
João Gravilha Pires.
Lucinda Maria Guedes Taveira Candeias.
Luís José Branco Pinheiro.
Luís Manuel Franco Mourato Ceia.
Luís Miguel Casqueiro Romão.
Manuel António Ramos Moreno Pinheiro.
Maria Adelaide Franco Lebreiro de Aguiar Marques Teixeira.
Maria Beatriz Silvestre Ravasqueira Limpo Barreiros.
Maria Cristina Garcia Sala.
Maria da Conceição Bizarro Polido Bagina.
Maria de Fátima Semedo Dias.
Maria Filomena Pastor Sousa Ribeiro.
Maria José Silva Martins Marques Mandeiro.
Miguel José Sardica Garcia de Castro.
Paula Cristina Gonçalves Batista Guerreiro.
Paula de Fátima Leitão Alegre.
Paulo José Silva Rodrigues.
Teresa de Lurdes Frutuoso Mendes Mergulhão.

Todas as requisições foram autorizadas ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 67.º do Estatuto do Pessoal Docente.

19 de Agosto de 2003. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato.*

Aviso n.º 9171/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Julho de 2003 do Secretário de Estado da Administração Educativa, foram autorizadas as seguintes requisições para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre a partir de 1 de Setembro de 2003 e válidas por um ano escolar:

Adolfo Armando Nunes Caroço.
António Carlos Cravinho Cabrita.
António Fernando de Sousa Santos Traguil.
Armanda Maria Alves Cabral.
Arsénio da Gama Vieira.
João Paulo Turégano Caetano.

Luís Barcínio Gomes Pinto.
Manuela Filomena da Cruz Solano.
Maria Isabel Samarra Ferrer.
Maria José Pires Martins.

Todas as requisições foram autorizadas ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 67.º do Estatuto do Pessoal Docente.

19 de Agosto de 2003. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Edital n.º 939/2003 (2.ª série). — A directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto faz saber, nos termos dos artigos 7.º, n.º 2, 10.º, 15.º, 16.º n.º 2, 18.º, 20.º, 22.º, 24.º, 25.º e 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Precedendo aprovação em conselho científico, está aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-adjunto do mapa da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, aprovado pelo despacho n.º 11 416/2000 (2.ª série), de 29 de Dezembro de 1999, do Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 2 de Junho de 2000, na área científico-pedagógica da Saúde Ambiental, a que poderão concorrer os candidatos licenciados possuidores de um curso superior da área da saúde ambiental que se encontrem nas condições descritas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

2 — O presente concurso tem por base o despacho n.º 26 876/2002 (2.ª série) de 29 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002, que atribui a esta Escola Superior 100 ETI padrão, sendo válido apenas para o preenchimento desta vaga, esgotando-se com esse preenchimento.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado de:

a) Certidões de atribuição de graus académicos e respectiva classificação;
b) Certidão de nascimento;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
e) Certificado de registo criminal;
f) Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico para o exercício da função;
g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar ou serviço cívico, se for caso disso;
h) Seis exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo;
i) Seis exemplares do estudo apresentado nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
j) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação;
k) Lista completa da documentação apresentada.

4.3 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura, ficando as mesmas a pertencer à biblioteca da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

4.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *e*), *f*) e *g*) aos candidatos que declarem, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

4.6 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — A selecção e ordenação dos candidatos compreenderá, em igualdade de ponderação, as três provas previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. Nas duas primeiras provas o candidato deverá revelar capacidade científica e pedagógica para as disciplinas em que é aberto o concurso. A terceira prova terá como base, em igualdade de ponderação, os currículos dos candidatos sob os pontos de vista científico, pedagógico, de apoio às actividades de gestão no ensino superior, bem como outra experiência profissional, tendo sempre em consideração a sua relevância para a área em que é aberto concurso, mediante os seguintes aspectos:

5.1 — Sob o ponto de vista científico:

a) Curso superior na área da Saúde Ambiental;
b) Possuir uma licenciatura em Educação Ambiental, ou equivalente legal;
c) Publicações na área em que é aberto o concurso;

5.2 — Sob o ponto de vista pedagógico — experiência de docência numa escola superior de tecnologias da saúde, na categoria para que é aberto o concurso, ou em categoria imediatamente inferior, superior a um ano, com relevância para a regência de disciplinas da área para que é aberto o concurso, bem como coordenação e orientação de estágios, monografias e projectos no âmbito das mesmas disciplinas;

5.3 — Sob o ponto de vista da gestão — experiência de gestão no âmbito do ensino superior politécnico, nomeadamente participação em órgãos de gestão científico-pedagógica (conselho científico, conselho pedagógico, direcção de curso, direcção de departamento), participação em comissões e grupos de trabalho, em particular na área em que é aberto o concurso;

5.4 — Outra experiência profissional relevante, nomeadamente ao nível da higiene e segurança, assim como na instrução de processos industriais, comerciais e outros, participação em vistorias para efeitos de licenciamento, elaboração de informações de sustentabilidade a pareceres técnicos na área da saúde ambiental e colaboração em programas de vigilância sanitária de águas de abastecimento público e águas balneares.

6 — O júri poderá não admitir candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à coordenação, regência e leccionação de disciplinas da área para que o concurso foi aberto, nomeadamente por não respeitarem os critérios de habilitações e de experiência académica exigidas.

7 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

8 — A nomeação do candidato que fique seleccionado em 1.º lugar fica dependente da confirmação de cabimento orçamental a obter junto da competente delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

9 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, concurso de professor, área científico-pedagógica de Saúde Ambiental, Rua de João de Oliveira Ramos, 87, 4000-294 Porto.

14 de Agosto de 2003. — A Directora, *Cristina Prudêncio.*

Edital n.º 940/2003 (2.ª série). — A directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto faz saber, nos termos dos artigos 7.º, n.º 2, 10.º, 15.º, 16.º n.º 2, 18.º, 20.º, 22.º, 24.º, 25.º e 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Precedendo aprovação em conselho científico, está aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-adjunto do mapa da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, aprovado pelo despacho n.º 11 416/2000 (2.ª série), de 29 de Dezembro de 1999, do Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 2 de Junho de 2000, na área científico-pedagógica de Terapêutica Ocupacional, para a disciplina de Tecnologias de Apoio em Terapêutica Ocupacional, a que poderão concorrer os candidatos com uma licenciatura em Terapêutica Ocupacional, ou equivalente legal, que se encontrem nas condições descritas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

2 — O presente concurso tem por base o despacho n.º 26 876/2002 (2.ª série) de 29 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002, que atribui a esta Escola Superior 100 ETI padrão, sendo válido apenas para o preenchimento desta vaga, esgotando-se com esse preenchimento.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado de:

a) Certidões de atribuição de graus académicos e respectiva classificação;
b) Certidão de nascimento;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
e) Certificado de registo criminal;
f) Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico para o exercício da função;
g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar ou serviço cívico, se for caso disso;
h) Seis exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo;
i) Seis exemplares do estudo apresentado nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
j) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação;
k) Lista completa da documentação apresentada.

4.3 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura, ficando as mesmas a pertencer à biblioteca da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

4.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *e*), *f*) e *g*) aos candidatos que declarem, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

4.6 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — A selecção e ordenação dos candidatos compreenderá, em igualdade de ponderação, as três provas previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. Nas duas primeiras provas o candidato deverá revelar capacidade científica e pedagógica para as disciplinas em que é aberto o concurso. A terceira prova terá como base, em igualdade de ponderação, os currículos dos candidatos sob os pontos de vista científico, pedagógico, de apoio às actividades de gestão no ensino superior, bem como outra experiência profissional, tendo sempre em consideração a sua relevância para a disciplina em que é aberto concurso, mediante os seguintes aspectos:

5.1 — Sob o ponto de vista científico:

a) Curso superior de Terapêutica Ocupacional, ou equivalente legal;
b) Possuir licenciatura em Terapêutica Ocupacional ou curso de estudos superiores especializados em ensino e administração ou equivalente legal;
c) Possuir formação pós-graduada na área das Tecnologias de Apoio na Reabilitação;
d) Publicações na área em que é aberto o concurso;

5.2 — Sob o ponto de vista pedagógico — ser docente numa escola superior de tecnologias da saúde, na categoria para que é aberto o concurso, ou em categoria imediatamente inferior, de, pelo menos, três anos, com relevância para a regência da disciplina para a qual é aberto o concurso, bem como coordenação e orientação de estágios, monografias e projectos no âmbito da mesma disciplina;

5.3 — Sob o ponto de vista da gestão — experiência de gestão no âmbito do ensino superior politécnico, nomeadamente participação em órgãos de gestão científico-pedagógica (conselho científico, conselho pedagógico, direcção de curso, direcção de departamento), participação em comissões e grupos de trabalho, em particular na área em que é aberto o concurso;

5.4 — Outra experiência profissional relevante, nomeadamente, a coordenação de serviços de tecnologias de apoio.

6 — O júri poderá não admitir candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à coordenação, regência e leccionação da disciplina para a qual o concurso foi aberto, nomeadamente por não respeitarem os critérios de habilitações e de experiência académica exigidas.

7 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

8 — A nomeação do candidato que fique seleccionado em 1.º lugar fica dependente da confirmação de cabimento orçamental a obter junto da competente delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

9 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, concurso de professor-adjunto, área científico-pedagógica de Terapêutica Ocupacional, para a disciplina de Tecnologias de Apoio em Terapêutica Ocupacional, Rua de João de Oliveira Ramos, 87, 4000-294 Porto.

14 de Agosto de 2003. — A Directora, *Cristina Prudêncio.*

Edital n.º 941/2003 (2.ª série). — A directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto faz saber, nos termos dos artigos 7.º, n.º 2, 10.º, 15.º, 16.º, n.º 2, 18.º, 20.º, 22.º, 24.º, 25.º e 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Precedendo aprovação em conselho científico está aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-adjunto do mapa da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, aprovado pelo despacho n.º 11 416/2000 (2.ª série), de 29 de Dezembro de 1999, do Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 2 de Junho de 2000, na área científico-pedagógica de Biometria, Metodologia de Investigação e Epidemiologia, para a disciplina de Tecnologias de Informação, a que poderão concorrer os candidatos possuidores de uma licenciatura na área das Tecnologias da Saúde que se encontrem nas condições descritas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

2 — O presente concurso tem por base o despacho n.º 26 876/2002 (2.ª série) de 29 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002, que atribui a esta Escola Superior 100 ETI padrão, sendo válido apenas para o preenchimento desta vaga, esgotando-se com esse preenchimento.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado de:

a) Certidões de atribuição de graus académicos e respectiva classificação;
b) Certidão de nascimento;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
e) Certificado de registo criminal;
f) Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico para o exercício da função;
g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar ou serviço cívico, se for caso disso;
h) Seis exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo;
i) Seis exemplares do estudo apresentado nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
j) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação;
k) Lista completa da documentação apresentada.

4.3 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura, ficando as mesmas a pertencer à biblioteca da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

4.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *e*), *f*) e *g*) aos candidatos que declarem, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

4.6 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — A selecção e ordenação dos candidatos compreenderá, em igualdade de ponderação, as três provas previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. Nas duas primeiras provas o candidato deverá revelar capacidade científica e pedagógica para as disciplinas em que é aberto o concurso. A terceira prova terá como base, em igualdade de ponderação, os currículos dos candidatos sob os pontos de vista científico, pedagógico, de apoio às actividades de gestão no ensino superior, bem como outra experiência profissional, tendo sempre em consideração a sua relevância para a disciplina em que é aberto concurso, mediante os seguintes aspectos:

5.1 — Sob o ponto de vista científico:

a) Possuir uma licenciatura em Tecnologias da Saúde;
b) Curso superior na área da Engenharia Informática;
c) Formação pós-graduada em Gestão de Informação;
d) Publicações na área em que é aberto o concurso;

5.2 — Sob o ponto de vista pedagógico — ser docente numa escola superior de tecnologias da saúde na categoria para que é aberto o concurso, ou em categoria imediatamente inferior, de, pelo menos, um ano, e, em particular, com relevância para a regência da disciplina para que é aberto o concurso, bem como coordenação e orientação de estágios, monografias e projectos no âmbito da mesma disciplina;

5.3 — Sob o ponto de vista da gestão — experiência de gestão no âmbito do ensino superior politécnico, nomeadamente gestão de redes (*wireless* e segurança), administração de aplicações informáticas nas áreas de recursos humanos, académicos e contabilidade;

5.4 — Outra experiência profissional relevante, nomeadamente como formador ou responsável por acções de formação na área a concurso, sobretudo para técnicos de diagnóstico e terapêutica, assim como a coordenação de projectos de desenvolvimento e integração das tecnologias da informação em actividades académicas ou profissionais.

6 — O júri poderá não admitir candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à coordenação, regência e leccionação da disciplina para a qual o concurso foi aberto, nomeadamente por não respeitarem os critérios de habilitações e de experiência académica exigidas.

7 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

8 — A nomeação do candidato que fique seleccionado em 1.º lugar fica dependente da confirmação de cabimento orçamental a obter junto da competente delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

9 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, concurso de professor-adjunto na área científico-pedagógica de Biometria, Metodologia de Investigação e Epidemiologia, para a disciplina de Tecnologias de Informação, Rua de João de Oliveira Ramos, 87, 4000-294 Porto.

14 de Agosto de 2003. — A Directora, *Cristina Prudêncio.*

Edital n.º 942/2003 (2.ª série). — A directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 10.º, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º 24.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Precedendo proposta do conselho científico, está aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do mapa da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, aprovado pelo despacho n.º 11 416/2000 (2.ª série), de 29 de Dezembro de 1999, do Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 2 de Junho de 2000, para as disciplinas de Qualidade e Controlo de Qualidade no Domínio das Tecnologias da Saúde, a que poderão concorrer os candidatos licenciados em Engenharia que se encontrem nas condições descritas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

2 — O presente concurso tem por base o despacho n.º 26 876/2002 (2.ª série), de 29 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002, que atribui a esta Escola Superior 100 ETI padrão, sendo válido apenas para o preenchimento desta vaga, esgotando-se com esse preenchimento.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado de:

a) Certidões de atribuição de graus académicos e respectiva classificação;
b) Certidão de nascimento;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo;
f) Certificado de registo criminal;
g) Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico para o exercício da função;
h) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
i) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação;
j) Lista completa da documentação apresentada.

4.3 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura, ficando as mesmas a pertencer à biblioteca da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

4.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *f*) *g*) e *h*) aos candidatos que declarem, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

4.6 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base os currículos dos candidatos, que serão analisados, em igualdade de ponderação, sob os pontos de vista científico, pedagógico, de apoio às actividades de gestão no ensino superior, bem como outra experiência profissional, e a sua relevância para as disciplinas em que é aberto concurso, tendo em conta os seguintes aspectos:

5.1 — Sob o ponto de vista científico:

a) Grau de mestre em Engenharia Ambiental ou área afim;
b) Licenciatura em Engenharia Química ou área afim;
c) Formação pós-graduada em Engenharia da Qualidade e Engenharia Ambiental;
d) Publicações na área das disciplinas em que é aberto o concurso;

5.2 — Sob o ponto de vista pedagógico — experiência de docência no ensino superior politécnico de, pelo menos, três anos, e em particular numa escola superior de tecnologias da saúde, com regência das disciplinas para as quais é aberto o concurso, bem como orientação de estágios, monografias e projectos no âmbito das mesmas disciplinas;

5.3 — Sob o ponto de vista da gestão — experiência de gestão no âmbito do ensino superior politécnico, nomeadamente participação em órgãos de gestão científico-pedagógica (conselho científico, conselho pedagógico, direcção de departamento), participação em comissões e grupos de trabalho;

5.4 — Outra experiência profissional relevante, nomeadamente na área da estatística, controlo da qualidade, gestão da qualidade e gestão ambiental.

6 — O júri poderá não admitir candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à coordenação, regência e leccionação de ambas as disciplinas para as quais o concurso foi aberto, nomeadamente por não respeitarem os critérios de habilitações e experiência pedagógica exigidas.

7 — Se o júri o entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

8 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

9 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

10 — A nomeação do candidato que fique seleccionado em 1.º lugar fica dependente da confirmação de cabimento orçamental a obter junto da competente delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

11 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, concurso de professor-adjunto, Qualidade e Controlo de Qualidade, Rua de João de Oliveira Ramos, 87, 4000-294 Porto.

14 de Agosto de 2003. — A Directora, *Cristina Prudêncio.*

Edital n.º 943/2003 (2.ª série). — A directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 10.º, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º, 24.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Precedendo proposta do conselho científico, está aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do mapa da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, aprovado pelo despacho n.º 11 416/2000 (2.ª série), de 29 de Dezembro de 1999, do Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 2 de Junho de 2000, para a área científico-pedagógica das Ciências de Comunicação e Comportamento, a que poderão concorrer os candidatos licenciados em Psicologia que se encontrem nas condições descritas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

2 — O presente concurso tem por base o despacho n.º 26 876/2002 (2.ª série) de 29 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002, que atribui a esta Escola Superior 100 ETI padrão, sendo válido apenas para o preenchimento desta vaga, esgotando-se com esse preenchimento.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado de:

a) Certidões de atribuição de graus académicos e respectiva classificação;
b) Certidão de nascimento;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo;
f) Certificado de registo criminal;
g) Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico para o exercício da função;
h) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
i) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação;
j) Lista completa da documentação apresentada.

4.3 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura, ficando as mesmas a pertencer à biblioteca da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

4.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *f*), *g*) e *h*) aos candidatos que declarem, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

4.6 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base os currículos dos candidatos que serão analisados, em igualdade de ponderação, sob os pontos de vista científico, pedagógico, de apoio às actividades de gestão no ensino superior, bem como outra experiência profissional, e a sua relevância para a área em que é aberto concurso, tendo em conta os seguintes aspectos:

5.1 — Sob o ponto de vista científico:

a) Grau de mestre em Psicologia, área de especialização em Ciências Cognitivas, ou área afim;
b) Licenciatura em Psicologia, área de pré-especialização em Psicologia Clínica e da Saúde, ou área afim;
c) Publicações na área em que é aberto o concurso;

5.2 — Sob o ponto de vista pedagógico — experiência de docência numa escola superior de tecnologias da saúde, com regência das disciplinas pertencentes à área para que é aberto o concurso, bem como orientação de projectos de investigação dos alunos no âmbito das mesmas disciplinas;

5.3 — Sob o ponto de vista da gestão — experiência de gestão no âmbito do ensino superior politécnico, nomeadamente participação em órgãos de gestão científico-pedagógica (conselho científico, conselho pedagógico, direcção de departamento), participação em gabinetes, comissões e grupos de trabalho;

5.4 — Outra experiência profissional relevante, nomeadamente na área de educação em ciências da saúde, na criação e montagem de serviços de psicologia de apoio aos alunos, assim como na elaboração de projectos de aquisição de equipamentos.

6 — O júri poderá não admitir candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à coordenação, regência e leccionação de disciplinas da área para que o concurso foi aberto, nomeadamente por não respeitarem os critérios de habilitações e experiência pedagógicas exigidas.

7 — Se o júri o entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

8 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

9 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

10 — A nomeação do candidato que fique seleccionado em 1.º lugar fica dependente da confirmação de cabimento orçamental a obter junto da competente delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

11 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, concurso de professor-adjunto, área científico-pedagógica das Ciências de Comunicação e Comportamento, Rua de João de Oliveira Ramos, 87, 4000-294 Porto.

14 de Agosto de 2003. — A Directora, *Cristina Prudêncio.*

Edital n.º 944/2003 (2.ª série). — A directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 10.º, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º, 24.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Precedendo proposta do conselho científico, está aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do mapa da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, aprovado pelo despacho n.º 11 416/2000 (2.ª série), de 29 de Dezembro de 1999, do Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 2 de Junho de 2000, para as disciplinas de Imunologia, Genética e disciplinas específicas na área de Anatomia Patológica, a que poderão concorrer os candidatos licenciados possuidores de um curso superior da área da Anatomia Patológica que se encontrem nas condições descritas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

2 — O presente concurso tem por base o despacho n.º 26 876/2002 (2.ª série), de 29 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002, que atribui a esta Escola Superior 100 ETI padrão, sendo válido apenas para o preenchimento desta vaga, esgotando-se com esse preenchimento.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado de:

a) Certidões de atribuição de graus académicos e respectiva classificação;
b) Certidão de nascimento;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo;
f) Certificado de registo criminal;
g) Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico para o exercício da função;
h) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
i) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação;
j) Lista completa da documentação apresentada.

4.3 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura, ficando as mesmas a pertencer à biblioteca da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

4.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *f*), *g*) e *h*) aos candidatos que declarem, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

4.6 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base os currículos dos candidatos que serão analisados, em igualdade de ponderação, sob os pontos de vista científico, pedagógico, de apoio às actividades de gestão no ensino superior, bem como outra experiência profissional, e a sua relevância para as disciplinas em que é aberto concurso, tendo em conta os seguintes aspectos:

5.1 — Sob o ponto de vista científico:

a) Doutoramento na área das Ciências Biomédicas, especificamente em Imunologia da Infecção ou área afim;
b) Licenciatura em Bioquímica ou área afim;
c) Curso superior em Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica;
d) Publicações na área das disciplinas em que é aberto o concurso;

5.2 — Sob o ponto de vista pedagógico — experiência de docência numa escola superior de tecnologias da saúde, com regência das disciplinas para as quais é aberto o concurso, bem como leccionação em cursos pós-graduados (mestrado e doutoramento);

5.3 — Sob o ponto de vista da gestão — experiência de gestão no âmbito do ensino superior politécnico, nomeadamente participação em órgãos de gestão científico-pedagógica (conselho científico, conselho pedagógico, direcção de curso, direcção de departamento), participação em comissões e grupos de trabalho;

5.4 — Outra experiência profissional relevante, nomeadamente no ramo da genética clínico-laboratorial.

6 — O júri poderá não admitir candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à coordenação, regência e leccionação em simultâneo das disciplinas para as quais o concurso foi aberto, nomeadamente por não respeitarem os critérios de habilitações e experiência pedagógicas exigidas.

7 — Se o júri o entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

8 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

9 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

10 — A nomeação do candidato que fique seleccionado em 1.º lugar fica dependente da confirmação de cabimento orçamental a obter junto da competente delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

11 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, concurso de professor-adjunto, Imunologia, Genética e Anatomia Patológica, Rua de João de Oliveira Ramos, 87, 4000-294 Porto.

14 de Agosto de 2003. — A Directora, *Cristina Prudêncio.*

Edital n.º 945/2003 (2.ª série). — A directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto faz saber, nos termos dos artigos 7.º, n.º 2, 10.º, 15.º, 16.º, n.º 2, 18.º, 20.º, 22.º, 24.º, 25.º e 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Precedendo aprovação em conselho científico, está aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-adjunto do mapa da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, aprovado pelo despacho n.º 11 416/2000 (2.ª série), de 29 de Dezembro de 1999, do Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 2 de Junho de 2000, na área científico-pedagógica de Fisioterapia, disciplinas de Modelos e Estratégias de Intervenção em Fisioterapia e Métodos e Técnicas de Fisioterapia, a que poderão concorrer os candidatos licenciados em Fisioterapia, ou equivalente legal, que se encontrem nas condições descritas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

2 — O presente concurso tem por base o despacho n.º 26 876/2002 (2.ª série), de 29 de Novembro de 2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002, que atribui a esta Escola Superior 100 ETI padrão, ficando a nomeação do candidato que for seriado em 1.º lugar pendente de libertação de vaga na mesma área científica, que venha a ocorrer no prazo de um ano.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado de:

a) Certidões de atribuição de graus académicos e respectiva classificação;
b) Certidão de nascimento;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
e) Certificado de registo criminal;
f) Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico para o exercício da função;
g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar ou serviço cívico, se for caso disso;
h) Seis exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo;
i) Seis exemplares do estudo apresentado nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
j) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação;
k) Lista completa da documentação apresentada.

4.3 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura, ficando as mesmas a pertencer à biblioteca da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

4.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *e*), *f*) e *g*) aos candidatos que declarem, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra,

a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

4.6 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — A selecção e ordenação dos candidatos compreenderá, em igualdade de ponderação, as três provas previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. Nas duas primeiras provas o candidato deverá revelar capacidade científica e pedagógica para as disciplinas em que é aberto o concurso. A terceira prova terá como base, em igualdade de ponderação, os currículos dos candidatos sob os pontos de vista científico, pedagógico, de apoio às actividades de gestão no ensino superior, bem como outra experiência profissional, tendo sempre em consideração a sua relevância para as disciplinas em que é aberto concurso, mediante os seguintes aspectos:

5.1 — Sob o ponto de vista científico:

a) Curso superior em Fisioterapia, ou equivalente legal;
b) Licenciatura em Fisioterapia ou curso de estudos superiores especializados em ensino e administração ou o seu equivalente legal;
c) Outra experiência científica relevante, nomeadamente a participação em júris de provas académicas;
d) Publicações na área em que é aberto o concurso;

5.2 — Sob o ponto de vista pedagógico — experiência de docência numa escola superior de tecnologias da saúde na categoria para que é aberto o concurso, ou em categoria imediatamente inferior, de, pelo menos, três anos, com relevância para a regência de disciplinas da área científica para a qual é aberto o concurso, em particular Modelos e Estratégias de Intervenção em Fisioterapia e Métodos e Técnicas de Fisioterapia, bem como coordenação e orientação de estágios, monografias e projectos no âmbito das mesmas disciplinas;

5.3 — Sob o ponto de vista da gestão — experiência de gestão no âmbito do ensino superior politécnico, nomeadamente participação em órgãos de gestão científico-pedagógica (conselho científico, conselho pedagógico, direcção do curso, direcção de departamento), participação em comissões e grupos de trabalho;

5.4 — Outra experiência profissional relevante, nomeadamente possuir um curso de especialização na área das técnicas manipulativas.

6 — O júri poderá não admitir candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à coordenação, regência e leccionação da disciplina para a qual o concurso foi aberto, nomeadamente por não respeitarem os critérios de habilitações e de experiência académica exigidas.

7 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

8 — A nomeação do candidato que fique seleccionado em 1.º lugar fica dependente da confirmação de cabimento orçamental a obter junto da competente delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

9 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, concurso de professor-adjunto, área científico-pedagógica de Fisioterapia, Rua de João de Oliveira Ramos, 87, 4000-294 Porto.

14 de Agosto de 2003. — A Directora, *Cristina Prudêncio.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 16 984/2003 (2.ª série). — Nos termos da proposta apresentada pela Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto, e no uso da competência própria constante nas alíneas *j*) e *n*) do artigo 17.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 77/95, de 11 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 280, de 5 de Dezembro de 1995, ao abrigo dos artigos 8.º e 13.º, dos n.os 2 e 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, e na sequência de despacho autorizador de 2 de Julho de 2003 do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, é autorizada a colocação em regime de requisição na referida Escola, de 1 de Setembro de 2003 a 31 de Agosto de 2004, dos seguintes docentes:

Para exercício de funções de professor-adjunto:

Alfredo Manuel Jesus Almeida, PQND — Escola Secundária Damião de Goes.

João Manuel Santos Silva Ferreira, PQND — Escola Básica Integrada Quinta do Conde.

Para exercício de funções de equiparado a assistente do 2.º triénio:

Paulo Jorge Paixão Miguel, PQND — Escola Secundária 3.º Ciclo Ensino Básico Satão.

4 de Agosto de 2003. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino.*

Despacho n.º 16 985/2003 (2.ª série). — Nos termos da proposta apresentada pela Escola Superior de Educação de Santarém, deste Instituto, e no uso da competência própria constante nas alíneas *j*) e *n*) do artigo 17.º Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 77/95, de 11 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 280, de 5 de Dezembro de 1995, ao abrigo dos artigos 8.º e 13.º, dos n.º 2 e 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, e na sequência do despacho autorizador de 2 de Julho de 2003 do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, é autorizada a colocação em regime de requisição na referida Escola, de 1 de Setembro de 2003 a 31 de Agosto de 2004, dos seguintes docentes:

Para exercício de funções de equiparado a professor-adjunto:

Cristina Emília Duarte Serrão, PQND — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos D. Manuel I.
Gentil Sousa Pena Duarte, PQND — Escola Secundária 3.º Ciclo do Ensino Básico do Cartaxo.
Maria de Fátima Coelho Loução Cid Galveias, PQND, Escola Secundária 3.º Ciclo do Ensino Básico Sá da Bandeira.
Maria Isabel Alves Rodrigues, PQND — Jardim de Infância Odivelas n.º 4.
Maria Teresa Dias Bento, PQND — Escola Secundária 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Ginestal Machado.

Para exercício de funções de equiparado a assistente do 1.º triénio:

Custódia Maria Correia Prates Cravidão, PQND — Ensino Básico 1.º Ciclo de Santarém n.º 1.
Maria de Jesus Silva Crespo Bento, PQND — Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Vieira da Silva.
Zita Maria Calado Faustino Neves, PQND — Escola Secundária 3.º Ciclo do Ensino Básico do Entroncamento.

Para exercício de funções de equiparado a assistente do 2.º triénio:

Maria Cecília Gonçalves Preto R. Santos Mendes, PQND — Escola do Ensino Básico 2.º e 3.º Ciclos Alexandre Herculano.

4 de Agosto de 2003. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino.*

HOSPITAL DE EGAS MONIZ, S. A.

Aviso n.º 9172/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 31 de Julho de 2003:

Dora Maria Pascoal Ferro dos Santos, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal deste Hospital — reclassificada como assistente administrativa do mesmo quadro de pessoal, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando exonerada da categoria anterior a partir da aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2003. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Mário Vareiro.*

Aviso n.º 9173/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 31 de Julho de 2003:

Luz do Rosário Gonçalves, auxiliar de alimentação do quadro de pessoal deste Hospital — reclassificada como assistente administrativa do mesmo quadro de pessoal, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando exonerada da categoria anterior a partir da aceitação do novo cargo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2003. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Mário Vareiro.*

AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%)[1]	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	25
E-mail+250	90
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
Número de acessos ilimitados até 31-12	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel[2]	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223
CD histórico (1970-2001)	615	715
CD histórico (1970-1979)	230	255
CD histórico (1980-1989)	230	255
CD histórico (1990-1999)	230	255
CD histórico avulso	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos	120
200 acessos	215
300 acessos	290

[1] Ver condições em http://www.incm.pt/servlets/buscas.
[2] Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 5,59

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250–100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050–148 Lisboa
  Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000–136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000–173 Coimbra
  Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050–294 Porto
  Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusíada — 1500–392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150–268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600–001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
  Forca Vouga
  Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa